GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV - Nº 118 QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2000 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

PÁGINA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 2
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 2
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 7
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 8
SECRETARIA DE CULTURA 8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 9
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 10
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 10

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 18
CASA MILITAR 19
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 20
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20
SECRETARIA DE SAÚDE 26
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 28
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 28
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 29
SECRETARIA DE CULTURA 30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 30
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 31

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 32
ATOS DO PODER EXECUTIVO 33
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 34
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 43
SECRETARIA DE SAÚDE 43
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 44
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 44
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 44
SECRETARIA DE CULTURA 45
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 45
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 45
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS 45
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 46
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 47
INEDITORIAIS 47
ÍNDICE 47

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132

Alcoólicos Anônimos 226-0091

PRONTO SOCORRO 192

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Processo nº 002.279/99 – Favorecido: Ministério das Minas e Energia. Valor: R$ 1.102,34 (Hum mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Ressarcimento do servidor Almir de Souza Figueiredo, cedido à CLDF, referente ao mês de Novembro/1999. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Paulo Roberto Soares e Arlécio Alexandre Gazal, em 14/06/2000.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 20 de junho de 2000

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.3297/99; Interessado: LABORATÓRIO LAVOISIER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; Valor R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais); Nota Fiscal nº 242.

PROCESSO Nº 001.1333/00; Interessado: MARIA ALICE DECHICHI-REEMBOLSO; Valor R$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.274, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.929.360,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ 1.929.360,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	10.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				703.640
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				703.640
Ref.004106	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	703.640	

190104/00001	10.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				207.210
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				207.210
Ref.004694	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	207.210	
190105/00001	10.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				210.610
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				210.610
Ref.004404	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	210.610	
190107/00001	10.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				360.380
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				360.380
Ref.004738	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	360.380	
190109/00001	10.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				145.615
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				145.615
Ref.004464	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	145.615	
190114/00001	10.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				208.225
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				208.225
Ref.004256	0003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	208.225	
190120/00001	10.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				93.680
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				93.680
Ref.004509	0009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	93.680	
200035					TOTAL	1.929.360

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				1.929.360
04.122.0100.2591		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL				1.929.360
Ref.004968	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	3490.92	100	1.929.360	
200042					TOTAL	1.929.360

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Resolução nº 102 - TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF nº 135, de 20.07.98, e ainda o que consta do Processo nº 030.001.486/2000, resolve:

I - INSTAURAR Tomada de Contas Especial a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria de 18 de junho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 21 de junho de 1.999, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos que lhe deram origem.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Resolução nº 102 - TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF nº 135, de 20.07.98, e ainda o que consta do Processo nº 030.008.366/1999, resolve:

I - INSTAURAR Tomada de Contas Especial a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria de 18 de junho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 21 de junho de 1.999, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos que lhe deram origem.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de junho de 2000

PROCESSO N.º : 030:005.082/2000
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE E OUTROS
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 58.306,09 (Cinqüenta e oito mil, trezentos e seis reais e nove centavos), a favor de PAULO VICTOR RADA DE REZENDE E OUTROS, a conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique - se e encaminhe - se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO N.º : 030:005.080/2000
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: CLEIDE DE SOUSA SILVA E OUTROS
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 71.618,45 (Setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), a favor CLEIDE DE SOUSA SILVA E OUTROS, a conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique - se e encaminhe - se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de junho de 2000

PROCESSO Nº : 030.004.862/2000
INTERESSADO: BANCO DE BRASILIA S.A. E OUTRAS
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor das firmas, conforme discriminação abaixo, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, para o uso durante o mês de junho/2000.

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	2000NE00396	25.296,00
EMPRESA SANTO ANTº TRANSP. E TURISMO LTDA	2000NE00397	450,40
TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA (Taguatur)	2000NE00398	163,20
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	2000NE00399	1.779,30
RÁPIDO PLANALTINA LTDA	2000NE00400	75,60

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de junho de 2000

PROCESSO Nº : 030.005.038/2000
INTERESSADO: GAZETA MERCANTIL S/A
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa GAZETA MERCANTIL S/A, conforme a Nota de Empenho nº 2000NE00430, para fazer face às despesas com renovação de assinatura anual do Jornal Gazeta Mercantil S/A, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Inciso I do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.009.778/96
INTERESSADO : IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda
ASSUNTO : Renovação de Periódicos
Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., objetivando atender despesas com a renovação de uma assinatura anual do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Boletim IOB com Suplementos Especiais para o Departamento Geral de Contabilidade/SEFP, uma assinatura do Orientador Trabalhista e outra do Boletim IOB com Suplementos Especiais, ambas para a Divisão de Pessoal/DAG, no valor total de R$ 2.186,00 (dois mil, cento e oitenta e seis reais).
A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24-SUREC/SEFP, DE 9 DE JUNHO DE 2000

Credencia a empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica nos Emissores de Cupom Fiscal - ECF que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n. º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n. º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 043.000.223/2000, resolve:

1. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, estabelecida no SIA\SUL Q. 4C – LOTE 51 – SALAS 307\308\309 – BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF n. º 54.083.035/0006-75 e no CF/DF n. º 07.364.813/002-40, para lacrar, deslacrar e promover intervenção nos equipamentos fiscais da marca PROCOMP especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante :

1.1 TÉCNICOS:

1.1.1 Ana Cristina Araújo da Nóbrega	RG: 1.500.229 SSP-DF	CPF: 578.355.191-00
1.1.2 Fabrício Gonçalves de Araújo	RG: 1.573.865 SSP-DF	CPF: 830.071.131-72
1.1.3 José Alves Ferreira Júnior	RG: 1.507.034 SSP-DF	CPF: 823.520.971-34

1.2 EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF 2011	FCP-001	A1DA	24/97(*)	14.01.001
ECF-IF	ECF 2001	FPE-002	35EF	25/97(*)	14.01.002
ECF-IF	ECF 2002	FPE-002	35EF	25/97(*)	14.01.003
ECF-IF	ECF 2011	FCP-002	A480	24/98(*)	14.01.004
ECF-IF	ECF 2001	FPE-003	E45E	25/98(*)	14.01.005
ECF-IF	ECF 2002	FPE-003	E45E	26/98(*)	14.01.006
ECF-IF	ECF 2011	FCP-201	0FBF	73/98	14.01.007
ECF-IF	ECF 2011	FCP-101	0BCF	78/98(*)	14.01.008
ECF-IF	ECF 2002	FPE-301	EB8E	106/98	14.01.009
ECF-IF	ECF 2001	FPE-301	EB8E	107/98	14.01.010

(*) O credenciamento referente aos Pareceres de Homologação 24/97; 25/97; 24/98; 25/98; 26/98 e 78/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados. Esses modelos não são mais passíveis de autorização para uso fiscal, conforme o disposto no Convênio ICMS 133/98.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

CONSULTA Nº 9/2000

CONSULTA Nº : 009/2000-CEESC/GETRI
PROCESSO : 048.000.107/2000
CONSULENTE : A CASA DO CAMARÃO DISTRIBUIDORA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA
INSCRIÇÃO : 07.318.553/001-53
RESUMO DA CONSULTA : ICMS – Operações internas com pescados e frutos do mar em geral. É aplicável a redução da base de cálculo de que trata o Decreto nº 20.931/99? A alíquota aplicável nas operações internas é de 17%?

Senhora Supervisora,
A CASA DO CAMARÃO DISTRIBUIDORA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.318.553/001-53, situada à SHCN CL Quadra 303, Bloco "E" Lojas 68 e 72 – ASA NORTE, formula consulta buscando orientação sobre qual a alíquota aplicável nas operações internas com pescados e frutos do mar em geral, e se a redução da base de cálculo a que se refere o Decreto nº 20.931/99 aplica-se a tais operações.
A Divisão da Receita de Brasília, após anexar os dados cadastrais do contribuinte, às fls. 04/05, informou que o signatário da inicial é procurador do contribuinte, conforme documentação arquivada no prontuário e que não consta ação fiscal em nome da consulente.
É o relatório.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma do preparo processual concluso às fls. 04/06, passaremos à análise da consulta.
Inicialmente, teceremos breves considerações a respeito das regras norteadoras do ICMS, referentes ao tema em análise.
Os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.254/96, impõem que nas operações internas com pescados e frutos do mar em geral a alíquota aplicável é de 17% (dezessete por cento).
Relativamente à redução da base de cálculo, a matéria acha-se disciplinada pelo item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97.
Com o advento do Decreto nº 20.931, de 30/12/99, o item 11 acima citado, aplicou redução da base de cálculo para 70,59% (setenta inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento) na saída interna de: I - açúcar cristal; II - alho; III - arroz; IV - aves vivas; V - aves abatidas inteiras, simplesmente resfriadas ou congeladas; VI - café torrado e moído; VII - charque; VIII - creme vegetal; IX - extrato de tomate; X - farinha de mandioca; XI - farinha de trigo, inclusive a pré-misturada; XII - feijão; XIII - gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, bem como as carnes resultantes do abate, simplesmente resfriadas ou congeladas; XIV - halvarina; XV - leite pasteurizado tipo "c", exceto o leite pasteurizado UHT; XVI - macarrão espaguete comum; XVII - margarina vegetal; XVIII - óleo de soja; XIX - pão francês; XX - rapadura; XXI - sal refinado; XXII - sardinha em lata; e XXIII - trigo.
A Consulente aduz que o Decreto nº 20.931/99 reduz a base de cálculo de carnes e derivados.
Entretanto, cumpre-nos ressalvar que a redução da base de cálculo não menciona carnes e derivados; e sim, aquela constante do inciso XIII do item 11, qual seja, a saída interna de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, bem como as carnes resultantes do abate, simplesmente resfriadas ou congeladas.
Do inciso acima transcrito, depreende-se que a redução não se aplica nas operações internas com pescados e frutos do mar em geral. O dispositivo alcança a saída interna:
a) de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno;
b) de carne, simplesmente resfriada ou congelada, resultante do abate do gado acima mencionado.
O único pescado alcançado pela redução em epígrafe, é aquele constante do inciso XXII do item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97, qual seja, a sardinha em lata.
Assim, dos textos legais e regulamentares acima transcritos, concluímos que nas operações internas com pescados e frutos do mar em geral a alíquota interna é de 17% (dezessete por cento), não se aplicando a redução da base de cálculo constante do inciso XIII do item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97, com a redação do Decreto nº 20.931/99.
À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.
É o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília-DF, 07 de junho de 2000.
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Auditor Tributário
Matrícula 46.201-2

À Gerência de Tributação
Senhor Gerente,
De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.

Brasília-DF, 12 de junho de 2000.
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Célula de Esclarecimento de Norma - CEESC
Supervisora
Encaminhamos à aprovação da Subsecretaria da Receita o parecer supra para aprovação.
Brasília, 15 de junho de 2000.
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Gerente de Tributação
Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC/GETRI, desta Subsecretaria da Receita, com fulcro no que dispõe o inciso IX do art. 98 do Anexo Único à PORTARIA SEFP Nº 1.013/94, com a redação da PORTARIA SEFP Nº 104/2000.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.

Brasília-DF, 16 de junho de 2000
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Subsecretário da Receita

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do **TRIBUNAL PLENO** do TARF, que se realizará no dia 30 de junho de 2000, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 001/98
Recorrente : BRASAL REFRIGERANTES S/A
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou
Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

REOP 006/99
Recorrente : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : PRIGIANI JÓIAS LTDA.
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REOP 009/97
Recorrente : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : VIAÇÃO PLANETA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro

REOP 005/99
Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : CASA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

REOP 007/99
Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : ALAMEDA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

REOP 012/99
Recorrente : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : BONATO E BONATO LTDA.
Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

Brasília, 19 de junho de 2000
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de junho de 2000, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 019/98
Recorrente: ACADEMIA PRATIQUE DE EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro

RV 022/98
Recorrente: VALDDAC MODA LTDA.
Advogado : José Roberto Arantes
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 240/98 e REO 239/98
Recorrentes : MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Julio Cézar Alves Ribeiro
Recorridas : Subsecretaria da Receita e MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro

RV 667/98
Recorrente: RUI CORRÊA VIEIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 749/98
Recorrente: MARIA ALDEISE CASTRO CAVALCANTE
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 286/99
Recorrente: 750 GRAUS ARTE EM PORCELANA LTDA. – ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de junho de 2000, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 488/97 e REO 391/97
Recorrentes : BRASAL REFRIGERANTES S/A e Subsecretaria da Receita
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e BRASAL REFRIGERANTES S/A
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO)

RV 504/97
Recorrente: SOL TRANPORTE COLETIVO LTDA.
Advogado : Anísio Batista Madureira
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 036/98
Recorrente : ALGOÓLEO LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro

RV 273/99
Recorrente : BRUNO DE MELO PEREIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 291/99
Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" DA SQN 312
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 347/99
Recorrente: JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO PRIMO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 19 de junho de 2000
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 141.009.326/98
Recurso Voluntário nº 263/99
Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "H" DA SQN 407
Advogada : Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento : 04 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 151/00 **(8415)**

EMENTA : **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – INEXISTÊNCIA** – A execução de obra de construção sem o devido Alvará constitui infração à Legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUAINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 141.009.692/98
Recurso Voluntário nº 277/99
Recorrente : ABDUEL BASSET YUSUF ABDEL QADER MUHAMMAD
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento : 04 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 152/00 **(8416)**

EMENTA : **ÁREA PÚBLICA – UTILIZAÇÃO SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO - MULTA** – A ocupação de área pública sem prévio licenciamento da Administração constitui infração tipificada no item 1 da NGC nº 023, o que se refere ao Decreto nº 16.677/95, ficando o infrator sujeitando às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUAINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 146.000.339/96
Recurso Voluntário nº 069/98
Recorrente : YVONNE MATTOS MAIA DOS SANTOS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento : 03 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 153/00 **(8417)**

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO BASEADA NA LEI Nº 613/93 – PROCEDIMENTO LEGAL OBRIGATÓRIO – NOTIFICAÇÃO PRÉVIA – INOBSERVÂNCIA – NULIDADE** – A inobservância do procedimento previsto na Lei 613/93, que prevê expedição de notificação prévia determinando prazo de 30 dias para a limpeza do lote, afasta a licitude da autuação e, desta forma, torna nulo o Auto de Infração.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUAINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 146.801.059/97
Recurso Voluntário nº 656/98
Recorrente : ESTAÇÃO VERDE JARDIM LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 1º de junho de 2000.

ÁCORDÃO Nº 154/00 **(8418)**

EMENTA : **ÁREA PÚBLICA – OCUPAÇÃO SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO – MULTA** – A ocupação de área pública sem prévio licenciamento da Administração constitui infração tipificada no item 1 da NGC nº 023 a que se refere o Decreto nº 16.677/95, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas para a espécie. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA** - A execução de obra de construção sem o devido Alvará constitui infração à Legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 040.003.855/97
Recurso Voluntário nº 718/98
Recorrente : TEJ CALÇADOS LTDA. – ME
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 03 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 155/00 **(8419)**

EMENTA : **RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO POSTERIOR DE PARCELAMENTO DO DÉBITO, FORMULADO PELO SUJEITO PASSIVO – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** – O pedido de parcelamento de débito remanescente formulado pelo sujeito passivo após a interposição do Recurso Voluntário, desde que regularmente formulado, acompanhado de Termo de Compromisso Fidejussório e Termo de Confissão Irretratável de Dívida, implica em desistência do recurso. No caso, é imperioso não se conhecer do recurso, por falta de objeto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Antônio Alves do Nascimento Neto, Kleber Nascimento e Jaime Pereira Sardinha. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 141.000.534/99
Recurso Voluntário nº 251/99
Recorrente : TATTIS BAR E RESTAURANTE LTDA. – ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento : 1º de junho de 2000.

ÁCORDÃO Nº 156/00 **(8420)**

EMENTA : **REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO PERMITIDO – MULTA** – A realização de construção em logradouro público não permitido constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto "N" nº 596/97, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUAINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 148.001.927/96
Recurso Voluntário nº 055/99
Recorrente : ELI JOSÉ DA SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento : 03 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 157/00 **(8421)**

EMENTA : **CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO – DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE EMBARGO** – A execução de obra de construção civil, sem prévio licenciamento, constitui infração tipificada no artigo 325 do Código de Edificações de Brasília.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUAINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 131.001.877/98
Recurso Voluntário nº 654/98
Recorrente: PEDRO CARVALHO DA SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 02 de junho de 2000.

ÁCORDÃO Nº 158/00 **(8422)**

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - LICENCIAMENTO PRÉVIO - INEXISTÊNCIA** - A execução de obra de construção civil, sem prévio licenciamento, constituí infração tipificada no artigo 194 da Lei nº 944/96. **MULTA - REDUÇÃO** - Aplica-se o previsto no que estabelece o § 4º do Artigo 26 do Decreto nº 1.172/96 que estabelece redução da penalidade em 50% por se tratar de habitações destinadas a moradores de baixa renda.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, reduzindo a multa para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 142.000.464/99
Recurso Voluntário nº 329/99
Recorrente : CRISTOVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 07 de junho de 2000.

ÁCORDÃO Nº 159/00 **(8423)**

EMENTA : **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – INEXISTÊNCIA** – A execução de obra de construção sem o devido alvará constitui infração à Legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.008.169/96
Recurso Voluntário nº 378/97
Recorrente: CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA DAHER LTDA.
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 04 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 160/00 **(8424)**

EMENTA : **ISS – HOSPITAL – ISENÇÃO – FIM DO BENEFÍCIO POR IMPERTATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL – SUJEIÇÃO AO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO – EXCEÇÕES** – Com o fim da isenção do ISS os hospitais, casas de saúde e similares, por força do parágrafo 1º do artigo 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam sujeitos ao recolhimento do tributo, nos termos da legislação vigente, salvo nos casos de imunidade ou não incidência reconhecida pelo poder tributante. **NOTAS FISCAIS CANCELADAS – NÃO CONSERVAÇÃO DE TODAS AS VIAS – DESCUMPRIMENTO LEGAL** – A empresa que cancela Notas Fiscais de Serviço, sem conservar no bloco de formulário contínuo todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, comete infração tipificada no artigo 130 do RICM – Decreto nº 3.992/77 – sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para à espécie. **DECADÊNCIA – REJEIÇÃO** – O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário decai após cinco anos, contados do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado e, após a constituição definitiva do crédito dispõe a Fazenda Pública de 5 (cinco) anos para sua cobrança (artigo 173, inciso I do CTN). **RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROVIMENTO** – Há que se negar provimento ao Recurso Voluntário que pretender a improcedência do Auto de Infração lavrado, quando restar evidenciado nos autos a prática da infração.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 040.014.119/96
Recurso Voluntário nº 729/97
Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
Advogado : Paulo Henrique Silveira Fernandes Nonato
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Celso Simões Alves
Data do Julgamento: 03 de maio de 2000.

ÁCORDÃO Nº 161/00 **(8425)**

EMENTA : **ISS – PRESTAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE – SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE – PRELIMINAR DE PERÍCIA CONTÁBIL – REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar argüida de perícia contábil, quando nos autos existirem os elementos essenciais à caracterização da infração apontada. **OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS – FALTA DE RECOLHIMENTO** – A falta de recolhimento de operações tributáveis pelo ISS, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com as penalidades cabíveis à espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de junho de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 08 de junho de 2000, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Jaime Pereira Sardinha, Maria Helena Lima Pontes e Conceição Álvares Teixeira de Castro, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele

Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 752/98,** Recorrente BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA., Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 631/97,** Recorrente PAPELARIA ABC COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; **RV 303/98,** Recorrente MERCADINHO LA PALMA LTDA., Advogado Jurandir Grossmann Anastácio e/ou, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO). Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para sobrestar o julgamento do feito à primeira instância, para que profira nova decisão válida, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro; **RV 345/99,** Recorrente ORVERLANDO DE SOUZA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 346/99,** Recorrente RAIMUNDO MONTEIRO DE QUEIROZ, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas –RA/XIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 598/98,** Recorrente Subsecretaria de Receita, Recorrida A'GILIS – COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 149 e 150/00, referentes aos seguintes Recursos: RV 548/97 (REO 547/97), RV 727/97 (REO 724/97), respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de junho de 2000, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de junho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES (Suplente), CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 14 de junho de 2000, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Conceição Álvares Teixeira de Castro e José Emetério Nunes Neves (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Encontrava-se ausente, justificadamente, o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 254/97,** Recorrente DADIMIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento e declaração de voto do Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que negava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno do Tribunal, conforme o disposto no art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Kleber Nascimento; **RV 209/98 e REO 208/98,** Recorrentes e Recorridas CARDIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Gersino Elias do Nascimento, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Após os votos da Conselheira Relatora e do Conselheiro Suplente José Emetério, quanto ao recurso de ofício, pediu vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento; **RV 225/98,** Recorrente RESTAURANTE E PIZZARIA CAVALLETI LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto da Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 359/99,** Recorrente CREUSA PEREIRA DA SILVA GOMES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 412/99,** Recorrente ADEVALDO TELES DE ALMEIDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes Recursos Voluntários à 2.ª Câmara: 88, 94, 96, 99, 101, 104, 109 e 113/00. À 1.ª Câmara foram distribuídos os seguintes recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: à Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro, RVs 91 e 114/00; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 95 e 112/00; à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, 98 e 102/00 e ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, RVs 100 e 108/00. Foram ainda conferidos os Acórdãos n.ºs 151, 152, 153, 154 e 155/00, referentes aos Recursos Voluntários 263/99, 277/98, 069/98, 656/98 e 718/98, respectivamente. Nesse momento, usou da palavra a Conselheira Conceição para externar seu pesar pelo falecimento do pai da Procuradora Cybele, Sr. João Resende, salientando o exemplo cristão de sua vida e oferecendo conforto à família enlutada. A Sra. Procuradora agradeceu as palavras e o apoio que recebeu da Casa. Finalmente, o Conselheiro Kleber estendeu as palavras proferidas ao Sr. Procurador João Resende Filho, ex-representante da Fazenda neste Tribunal e também filho do falecido. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 15 de junho de 2000, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 15 de junho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, IVAN SOARES RASLAN (Suplente), CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de junho de 2000, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 639/98
Recorrente: ASSOCIAÇÃO MINI-GRANJAS DO TORTO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 194/99
Recorrente: ENGENHO BISCOITOS CASEIROS LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 195/99
Recorrente: PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ARTESANATOS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 502/98
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : PEPE TINTAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

REO 532/98
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : METRÓPOLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de junho de 2000, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 286/98
Recorrente: ELSON SCHNEIDER E OUTRO
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Mansur
Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida

RV 402/98
Recorrente: PAULO CEZAR PIRES DE AMORIM
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

RV 182/99
Recorrente: IRMÃOS SAIKI LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 191/99
Recorrente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 595/98
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : UZITURBO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Brasília, 19 de junho de 2000
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.006.135/97
Recurso Voluntário nº 764/97
Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS ALTAMIRA LTDA.
Advogado : José Dinart Barbosa Menandro
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento : 08 de maio de 2000.

ACÓRDÃO Nº 119/00 **(8411)**

EMENTA: **ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO FISCAL OBJETO DE OUTORGA/POR OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NA PORTARIA Nº 688/96 E NO DECRETO Nº 17.604/96 – MULTA DE 200% (DUZENTOS POR CENTO)** – Na hipótese de operação interestadual, sujeita a incidência do ICMS em que a base de cálculo for fixada, pela unidade federada de origem, em valor superior ao estabelecido em Lei Complementar ou em acordo firmado entre o Distrito Federal e os Estados, o excesso de imposto não será apropriado como crédito. Há que se observar a redução do valor do crédito a ser aproveitado, deduzindo-se, assim, este valor, do imposto destacado nas notas fiscais. A não observância de tal procedimento sujeita o infrator à aplicação da multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do crédito indevidamente aproveitado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei e declaração de voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Airton Nazário de Oliveira, que davam provimento ao recurso, devido a falta de amparo na legislação vigente a época dos fatos. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de junho de 2000.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator *ad hoc*

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

O COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DE NECROPOLES E SERVICOS FUNERARIOS, no uso da delegação que lhe é atribuída pela Portaria nº 131, de 05 de Maio de 2000, resolve:
Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA:
Quadra 103 Jazigo 317 Setor B, Ocupante: Maria de Jesus Coelho Martins, Requerente: Fernando Costa Martins.
Quadra 104 Jazigo 110 Setor A, Ocupante: Rosalina Barros de Oliveira, Requerente: Maria Ressureição de Oliveira Vasconcelos.
Quadra 204 Jazigo 217 Setor B, Ocupante: Karoline Lopes da Silva, Requerente: Jackeline Lopes Rocha.
Quadra 204 Jazigo 306 Setor B, Ocupante: Douglas Eduardo Bulgarelli Guadanhim, Requerente: Luis Antonio Guadanhim.
Quadra 205 Jazigo 042 Setor A, Ocupante: Maria Ambrozia de Jesus, Requerente: Marta Maria de Souza.
Quadra 206 Jazigo 057 Setor B, Ocupante: Abelino Marques dos Santos, Requerente: Orlandina Marques dos Santos.
Quadra 206 Jazigo 097 Setor B, Ocupante: Luciano Silva Pereira, Requerente: Maria das Dores Silva Pereira.
Quadra 218 Jazigo 139 Setor C, Ocupante: Berlando Nascimento Lédo, Requerente: Ivanira da Silva Lédo.
Quadra 218 jazigo 564 Setor C, Ocupante: Mario Pereira de Oliveira, Requerente: Maria de Jesus Oliveira.
Quadra 306 Jazigo 123 Setor C, Ocupante: Lamartine Moreira de Souza e Silva, Requerente: Judith Coutinho Moreira.
Quadra 307 Jazigo 133 Setor C, Ocupante: Hilda Thereza Palácio Brierre, Requerente: Luiz Gonzaga Briel.
Quadra 307 Jazigo 568 Setor B, Ocupante: Maria Dalva de Freitas Chaves, Requerente: Francisco Almeida Chaves.
Quadra 312 Jazigo 197 Setor C, Ocupante: Maria do Socorro de Matos Lima, Requerente: Aniovaldo Alves de Lima.
Quadra 316 Jazigo 299 Setor C, Ocupante: Rômulo Cesar Barreto Sampaio, Requerente: Darwim Roberto Barreto Sampaio.
Quadra 317 Jazigo 149 Setor A, Ocupante: Ernestino José Ferreira, Requerente: Maria Libéria Ferreira.
Quadra 317 Jazigo 180 Setor C, Ocupante: Werbet Fernando Rodrigues, Requerente: Maria Cosma Rodrigues.
Quadra 403 Jazigo 035 Setor B, Ocupante: Rodney Oliveira Ortiz, Requerente: Ofélia Henriques Oliveira.
Quadra 407 Jazigo 048 Setor A, Ocupante: Iracema Batista Parente / Neumazi Graça Parentes Carvalho.
Quadra 407 Jazigo 133 Setor C, Ocupante: Osias Alves Brandão, Requerente: Gece Oliveira Brandão.
Quadra 409 Jazigo 251 Setor B, Ocupante: José de Carvalho Mendes, Requerente: Beatriz Costa Holanda.
Quadra 409 Jazigo 251 Setor C, Ocupante: Carlos Augusto da Costa Ribeiro Junior, Requerente: Maria Cristina Godoy Barreiros.
Quadra 409 Jazigo 302 Setor C, Ocupante: José Pedro de Araújo, Requerente: Elvia Vera Cruz Lobato Araújo.Quadra 410 Jazigo 209 Setor A, Ocupante: Walter Baptista Lage, Requerente: Sônia Maria Guimarães Lage.
Quadra 414 Jazigo 255 Setor C, Ocupante: João Gonçalves de Castro, Requerente: Luiza Rodrigues de Castro.
Quadra 416 Jazigo 070 Setor C, Ocupante: Bernardo Najar Machado de Souza e Silva, Requerente: Patrícia Najar Machado.
Quadra 416 Jazigo 089 Setor C, Ocupante: Domingos José de Oliveira , Requerente: Luiz Gonzaga Quitanilha de Oliveira.
Quadra 416 Jazigo 099 Setor C, Ocupante: Maria Marina da Silva, Requerente: Climerio da Silva A. de Alencar.
Quadra 419 Jazigo 412 Setor C, Ocupante: Raimundo Teixeira Nunes, Requerente: Allende Pinheiro Martins de Souza.
Quadra 420 Jazigo 920 Setor C, Ocupante: Avany Arroxelias Medeiros, Requerente: Maria Izabel de Azevedo arroxelias Medeiros.
Quadra 509 Jazigo 155 Setor B, Ocupante: Carlos Alberto da Silva dos Santos, Requerente: Sandra Regina da Silva Santos.
Quadra 519 Jazigo 079 Setor C, Ocupante: Maria José Filippelli, Requerente: Nelson Tadeu Filippelli.
Quadra 519 Jazigo 089 Setor C, Ocupante: Ernest Anselm Ryck, Requerente: Francisca Aureliana Alves.
Quadra 608 Jazigo 117 Setor A, Ocupante: José Edmundo Rosa, Requerente: Alzira Alves da Silva.
Quadra 613 Jazigo 076 Setor C, Ocupante: Rubens Barros de Brito, Requerente: Agilse Almeida de Brito.
Quadra 614 Jazigo 011 Setor A, Ocupante: Ernesto Viégas de Carvalho, Requerente: Josué Viégas de Carvalho.
Quadra 619 Jazigo 077 Setor C, Ocupante: Manoel Rodrigues / Antonia Duarte Rodrigues, Requerente: Rosilene Duarte Rodrigues de Sousa.
Quadra 701 Jazigo 103 Setor A, Ocupante: Ronaldo Costa, Requerente: Margarida Maria Corrêa Costa.
Quadra 711 Jazigo 011 Setor C, Ocupante: Seko Aoyama, Requerente: Guido Shigueaki Aoyama.
Quadra 803 Jazigo 075 Setor A, Ocupante: José Elias de Silva Serra, Requerente: Maria Abadia Pereira da Silva.
Quadra 809 Jazigo 050 Setor C, Ocupante: Ilda Ferreira Prioste, Requerente: Neima Cardoso Adorno.
2. CEMITÉRIO TAGUATINGA
Quadra 905 Jazigo 316 Setor F, Ocupante: Maria Barbosa da Silva, Requerente: Joana Barbosa de Brito.
Quadra 095 Jazigo 647 Setor F, Ocupante: Antonio Silva Lima, Requerente: Rita Gomes Silva Lima.
3. CEMITÉRIO GAMA
Quadra 028 Jazigo 042, Ocupante: Sebastião Dias Soares, Requerente: José Soares Rodrigues.
Quadra 034 Jazigo 085, Ocupante: Ana Rita de Souza, Requerente: Claudina Teles de Souza.
Quadra 035 Jazigo 374, Ocupante: José Madruga de Castro, Requerente: Honorina Nascimento de Castro.
4. CEMITÉRIO SOBRADINHO
Quadra 018 Jazigo 304 Setor A, Ocupante: Alan Oliveira da Silva, Requerente: Maria do Remédio Oliveira.
5. CEMITÉRIO PLANALTINA
Quadra 027 Jazigo 036, Ocupante: Jair Rêgo de Souza / Anna Rêgo da Cunha, Requerente: Maria Bernardina Rêgo de Sousa.

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA:
Quadra 309 Jazigo 309 Setor C, Ocupante: Antonio Alves Fontes Junior, Requerente: Odete Cauchick Fontes.
Quadra 505 Jazigo 143 Setor B, Ocupante: Muhki Koosah, Requerente: Godiva de Vasconcelos Pinto.

* Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 075 e 083 dos dias 18/04/2000 e 03/05/2000, paginas 09 e 04.

Transferência de Titulo de Perpetuidade:

Conforme Decreto nº 20.182 de 23 de Abril de 1999, Paragráfo Único Artigo 26, o Senhora Zaira Augusta Rodrigues Pereira, Brasileira , portadora da CI 1251811 – IFP/RJ, transfere à Senhora Maria Delith Balaban, Brasileira, portadora da CI 107 929 – SSP/DF, o Jazigo Perpétuo na Quadra 417 Jazigo 280 Setor C, Cemitério Campo da Esperança.

ANTONIO DIAS NETO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de junho de 2000

PROCESSO Nº. : 030-004.183/2000
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial (ramais e bocas de lobo) em diversas localidades do Distrito Federal. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº. : 030-004.440/2000
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na Av. W2 Norte – Quadra 516 – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº. : 030-004.442/2000
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, complementação da pista e estacionamento do Prontonorte – Setor Hospitalar Norte – Brasília/DF, Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

TADEU FILIPPELLI

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GRUPO EXECUTIVO DO METRÔ

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 20 de junho de 2000

Processo: 114.000.170/2000
Interessado: COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ
Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção de máquinas copiadoras.

De conformidade com as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do art. 25 da mesma lei, em favor da TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., para prestar serviços detalhados nas Propostas SV/142/00 e 143/00, folhas 02 a 05 a 13 do Processo 114.000.170/2000, visando a manutenção de duas máquinas copiadoras, marca MINOLTA, modelo EP 410Z, no valor total de R$ 2.311,00 (dois mil trezentos e onze reais).
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria Especial do Metrô, para as providências complementares.

TADEU FILIPPELLI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 300, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso de das atribuições que lhe confere o inciso XLI, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, e sob o amparo da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, e do artigo 39, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º. Mandar republicar, por haver incorreções na publicação originária (DODF de 17 de maio de 2000), a Instrução de Serviço n.º 214, de 15 de maio de 2000, sob os termos seguintes:

"INSTRUÇÃO DE SERVIÇO n.º 214, de 15 DE MAIO DE 2000

"O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso de das atribuições que lhe confere o inciso XLI, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, e sob o amparo da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, e do artigo 39, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, RESOLVE:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito territorial do Distrito Federal, o CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.

"Art. 2º. Constituem a Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal os créditos de natureza tributária e não tributária, assim definidos pelo § 2º, do artigo 39, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, respeitado o devido processo legal, em todo caso:

I – as multas de trânsito não pagas, aplicadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, após vencidas as fases de defesa prévia e recursos previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
II – os valores despendidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal com a reparação dos danos causados por terceiros a seu patrimônio, após apurada a responsabilidade, em regular procedimento administrativo;
III – as multas administrativas aplicadas em razão do inadimplemento de obrigação contratual ou extracontratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994;
IV – as quantias pagas a maior a ex-servidor do DETRAN-DF, em razão de exoneração, demissão ou aposentadoria, sem prejuízo de apuração da responsabilidade de quem lhe houver dado causa.
V – outros créditos regulamente identificados e apurados.

"Art. 3º. A Dívida Ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal compreende o principal mais a atualização monetária, conforme índices adotados pelo Governo do Distrito Federal, e juros de mora, na forma da Lei Civil, acrescidos de 5% (cinco por cento) de encargos procedimentais apuratórios do crédito.

"Art. 4º. A inscrição no Cadastro da Dívida Ativa do DETRAN-DF, sua baixa, controle e emissão da respectiva Certidão da Dívida Ativa do DETRAN-DF – CDA-DETRAN-DF, serão de competência da Diretoria Administrativa e Financeira, sendo o encargo da execução, em Juízo, da Procuradoria Jurídica.
"Art. 5º. Fica aprovado e homologado o modelo da Certidão da Dívida Ativa do DETRAN-DF – CDA-DETRAN-DF, constante do Anexo Único, desta Instrução.

"Art. 6º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

"CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º _____/2000

"CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, consta que, sob número _____, desde _____, _____, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CPF), sob o número _____, com domicílio fiscal na _____, é devedor ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, da quantia abaixo discriminada, referente a

Proced. Adm. n.º			Valor total inscrito em moeda originária		Valor total inscrito em UFIR (Lei n.º 8.383/91)
Origem					N.º Notificação
Receita orçamentária			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração/ano-base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	
Fundamentação legal (ou contratual)			Artigo 201, da Lei 5.172, de 25.10.66; artigo 39, §§1º e 2º, da Lei n.º 4.320 de 17.03.64; Lei n.º 6.830/80; artigos 37 e 38, da Lei Complementar n.º 4, do Distrito Federal, de 30 de dezembro de 1994; inciso XLI, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18.11.98.		
Forma de constituição do crédito			Notificação Pessoal Número (A.R./OF. N.º)		

"A Dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes do procedimento ou expediente protocolizado na Diretoria Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sob o número acima indicado, e está sujeita, até sua efetiva liquidação, a correção monetária pelo índice adotado pelo Governo do Distrito Federal e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma da Lei Civil.

"Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual vai assinada por mim, Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira, e homologada pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF.

Brasília-DF, em de de

Diretor Administrativo e Financeiro

"De acordo

Diretor-Geral".

Art. 2º. Os efeitos desta republicação retroagem a 17 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 16 de junho de 2000

PROCESSO: 150.000264/2000
INTERESSADO: JUDSON TADEU FERREIRA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JUDSON TADEU FERREIRA, no valor de R$12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00006/2000, no valor de R$6.241,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), para fazer face às despesas com a concessão de apoio financeiro para realização do projeto "FESTA AMERICANA".
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000250/2000
INTERESSADO: FRANCISCO DE AQUINO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de FRANCISCO DE AQUINO, no valor de R$59.278,88 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), especificado na Nota de Empenho Nº 00005/2000, no valor de R$14.820,72 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para fazer face às despesas com a concessão de apoio financeiro para realização do projeto "SEMEAR PAZ E AMOR NO CAJE".
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000129/1996
INTERESSADO: SULIAN VIEIRA PACHECO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SULIAN VIEIRA PACHECO, no valor de R$14.344,92 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), especificado na

Nota de Empenho Nº 00004/2000, para fazer face às despesas com a concessão de apoio financeiro para realização do projeto "O MARINHEIRO".
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000254/2000
INTERESSADO: CREODETE CARVALHO MOREIRA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CREODETE CARVALHO MOREIRA, no valor de R$9.155,49 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), especificado na Nota de Empenho Nº 00003/2000, para fazer face às despesas com a concessão de apoio financeiro para edição do filme "A GRADE".
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000356/2000
INTERESSADO: MARCO FARANI
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARCO FARANI, no valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00002/2000, para fazer face às despesas com a concessão de apoio financeiro para realização do projeto "II FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA".
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000756/2000
INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R$3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00745/2000, para fazer face às despesas com a contratação de músicos extras.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000377/2000
INTERESSADO: IATE CLUBE DE BRASÍLIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do IATE CLUBE DE BRASÍLIA, no valor de R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00001/2000, para fazer face às despesas com a concessão de apoio financeiro para realização do projeto "IV SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS".
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 19 de junho de 2000

PROCESSO : 193.000.113/2000
INTERESSADO: Simone Silva Reis
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo profª. Simone Silva Reis, o evento "Conferência Internacional Performance and Spectacle".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.115/2000
INTERESSADO: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC do evento "III Seminário de Toxicomanias".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.111/2000
INTERESSADO: Magno Geraldo Ribeiro de Assis
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo prof. Magno Geraldo Ribeiro de Assis, o evento "Conferência Internacional Performance and Spectacle".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.130/2000
INTERESSADO: Walter Omar Kohan
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Prof. Walter Omar Kohan do evento "Filosofia para Crianças".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.112/2000
INTERESSADO: Felícia Jonhansson Carneiro
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Profª. Felícia Jonhansson Carneiro do evento "Conferência Internacional Performance and Spectacle".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.095/2000
INTERESSADO: Eliete de Pinho Araújo
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo Profª Eliete de Pinho Araújo, o evento "PLEA 2000".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.136/2000
INTERESSADO: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, o evento "Fórum Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência e Tecnologia".

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.296, de 21 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação das unidades habitacionais em construção na Vila Tecnológica do Distrito Federal, balizada em dados fornecidos pelos laudos técnicos e pelas famílias beneficiárias do Projeto.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Denise Telles de Menezes, representando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que a presidirá;
II - Renata Cunha Borges Ralid, representando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
III - Elíphio Viana de Macedo, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;
IV - Edício Figueiredo Abath Júnior, representando a Administração do Guará;
V - José Augusto Abreu de Sá Fortes, representando o Departamento de Engenharia da Universidade de Brasília - UnB;
Art. 3º Compete à Comissão:
a) aplicar metodologia de avaliação das unidades habitacionais da Vila Tecnológica do Distrito Federal;
b) processar as informações coletadas por equipe de alunos e profissionais que acompanham as obras da Vila Tecnológica;
c) indicar, quando necessário, a contratação da execução de testes e elaboração de laudos por técnico especializado;
d) proceder à análise das tecnologias de acordo com a obra construída; e
e) apresentar relatórios mensais de acompanhamento dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Portaria para apresentar o resultado da primeira etapa de avaliação e de 30 (trinta) meses para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de junho de 2000

PROCESSO: 030.006.568/99
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA - TCB
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com ressarcimento de salário de funcionário requisitado para esta secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195	PRONTO SOCORRO 192
Defesa Civil	314-8214	CEB	196	
Polícia	190	Detran	1514	
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132	

Alcoólicos Anônimos 226-0091

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 20 de junho de 2000

Ratifico, conforme preceitua o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o despacho, de fls. 56/57, da Diretora de Administração Geral e Planejamento/PRG/DF.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento para as providências pertinentes.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.505 (*)

Aos 13 dias do mês de junho de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3504 e Extraordinária Reservada nº 174, ambas de 8.6.2000.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes expedientes:

- Ofício nº 06/2000-PM, mediante o qual o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS solicita alteração do início de suas férias para o dia 11 de julho próximo.- O Tribunal deferiu o pedido.

- Ofício nº 288/200-PG, por meio do qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicita alteração das férias regulamentares do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a serem usufruídas em época oportuna. - O Tribunal deferiu o pedido.

J U L G A M E N T O

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3174/94 (apensos os de nºs 517/88, 344/94, 111.002.185/88 e 2 volumes) (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 4408/00.- O Tribunal, atendendo a solicitação da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, determinou o encaminhamento dos autos ao seu Gabinete.

A seguir, retornando aos relatos previstos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3625/91 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões, objeto do concurso público para preencher cargos de Técnico de Atividades Rodoviárias da Carreira Atividades Rodoviárias, Áreas Administração Geral e Tecnologia Rodoviária, objeto do Edital nº 102/91-IDR. - DECISÃO Nº 4409/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado do relatório de auditoria e dos documentos acostados às fls. 128/132 e 135/147 dos autos; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes admissões decorrentes do concurso público para provimento do Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 102/91, publicado no DODF de 21.06.91: Área Tecnologia Rodoviária Especialidade V – Operador de Máquinas - Djalma Pereira Santos, Jares José da Fonseca, José Miguel da Silva, Osmírio Cândido de Barros; Área Administração Geral Especialidade II – Mecânico - Antônio de Sousa Matos Filho, Ivan Carlos da Cruz, João Antônio de Brito, Vicente Moreira de Assis; Especialidade III – Torneiro - Ferramenteiro - Ademário Carvalho dos Santos, Ailton Dombroski; Especialidade IV – Eletricista de Auto - Máquinas - Francisco Rodrigues Campelo, João Batista Duarte de Oliveira; Especialidade V – Lubrificador, Manut. Máq., Cond. Veículos - Aguimar Ferreira Luís, Aguiomar Batista da Silva, Alberto Morais Galdino, Antônio Eustáquio Tavares, Antônio José Borges, Arlindo Bispo de Alcântara, Benedito Levi Pires de Sousa, Bruno Rogério Koberstein, Carlos Alberto da Cruz, Carlos Cândido da Silva, Cícero Paulo da Silva, Delfim Henrique de Oliveira, Durval Francisco Dourado, Eder Braz de Melo, Gabriel Clementino da Silva, José Nicodemos de Oliveira, Julimar Pereira de Brito, Manoel Antônio de Araújo, Manoel Jaci Chaves, Marcus Antônio da Silva, Marinho Carvalho de Medeiros, Mário da Conceição Rodrigues da Paixão, Mário Farias Andrade, Miguel Sardinha Filho, Pedro Marques da Silva, Sebastião de Miranda e Silva, Sebastião Ludogero da Silva, Valter da Rocha Ribeiro, Valter Lúcio Pereira, Waltercir Alves Carneiro, Wilton Marques da Silva; Especialidade VII - Lanterneiro Antônio Maury da Silva, Valmir Florêncio Toledo Bidu; Especialidade VIII – Pintor de Autos e Máquinas - Elvane Gonzaga, Divino Vieira Santana; Especialidade X – Pedreiro - Antenor Feitosa de Moura, José Maria Pinheiro Cunha; Especialidade XIV – Bombeiro Hidráulico - Dorotil Fortunato Rodrigues Filho, Osvaldo Teicheira de Moura; Especialidade XVI – Carpinteiro - Francisco Santana Filgueiras; Especialidade XVII – Marceneiro - Antônio da Silva Santana, Antônio Vitorino de Souza, Gilson Neres Vianna, Joseli Advan Batista; III. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA que, em 60 (sessenta) dias, informe a este Tribunal as datas de publicação em DODF dos atos de nomeação de Técnicos de Atividade Rodoviária em Quadro de Pessoal diverso do Quadro do DER, oriundos do concurso regulado pelo Edital Normativo n.º 102/91-IDR, publicado no DODF de 21.06.91.

PROCESSO Nº 5745/91 (apensos os de nºs 1586/91 e 030.014.323/92) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4410/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 349/2000-GAB/SGA, de 11/05/2000; II. conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência discriminada no item "c" da Decisão nº 9894/99.

PROCESSO Nº 7595/91 - Pensão civil concedida a PATRÍCIA MENESES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4411/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício 342/2000-GAB/SEA, de 08/05/2000; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/05/2000, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 7144/98, relacionada ao Processo nº 030.012.595/90.

PROCESSO Nº 5862/92 - Aposentadoria de MARIA NERY DO CARMO-FHDF. - DECISÃO Nº 4412/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4157/93 - Aposentadoria de ARTUR AMÉRICO AMORIM LADEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4413/00.- Houve empate na votação: o Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, votou pela legalidade da concessão, no que foi acompanhado pelo Conselheiro JORGE CAETANO e pelo Revisor dos autos, Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que proferiu seu voto de vista na Sessão Ordinária de 18.5.00. Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA votaram pela ilegalidade do ato concessório.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame. O Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS deixou de participar da votação dos autos por estar substituindo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA que já lançou seu voto na condição de Revisor.

PROCESSO Nº 4582/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 4414/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício 339/2000-GAB/SEA, de 09/05/2000; II. conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 9460/99, relacionada ao Processo nº 030.010.465/86, recomendando-a que envide esforços no sentido da obtenção, em tempo hábil, dos documentos necessários.

PROCESSO Nº 5553/93 - Contratos nºs 12/93 e 001/96 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e as firmas Xerox do Brasil Ltda. e Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. - DECISÃO Nº 4415/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar formalmente correto o termo de acordo referente ao Contrato nº 12/93 firmado entre a CODEPLAN e a Xerox do Brasil Ltda., objetivando o parcelamento de dívidas vencidas; II. considerar formalmente correto o termo de transação referente ao Contrato nº 01/96 firmado entre a CODEPLAN e a Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda. relativo ao parcelamento de dívidas vencidas; III. tomar conhecimento da análise do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/96, firmado entre a CODEPLAN e a Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda.; IV. restituir o feito à 1ª ICE, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 0635/94 - Aposentadoria de ALMERINDA FRANCISCO MACIEL-FHDF. - DECISÃO Nº 4416/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Almerinda Francisco Maciel, Matrícula nº 101.665-2-FHDF; II - determinar à Fundação Hospitalar do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 39, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de retificar os seguintes pontos: a) calcular as vantagens de ATS e triênio apenas sobre o vencimento básico; b) calcular a gratificação da Lei 355/92 sobre o vencimento básico e proporcionalmente; c) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do artigo 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; d) retificar o ato concessório para alterar o enquadramento da interessada para o Padrão XI, da Classe Única, nos termos da Lei nº 451/93; 2) promover os acertos financeiros decorrentes dos itens anteriores; 3) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1532/94 (apenso o de nº 030.011.390/89) - Pensão civil concedida a RILDA TECHMEIER-SGA. - DECISÃO Nº 4417/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar o retorno dos autos Apensos nº 030.011390/89, juntamente com cópia dos documentos de fls. 69/73, à Secretaria de Gestão Administrativa, para que sejam adotadas as providências necessárias ao imediato cumprimento da Medida Liminar deferida no Mandado de Segurança nº 2000.002.001566-0, proveniente do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT; II. recomendar à jurisdicionada a correção do cálculo da parcela "adicional por tempo de serviço", constante dos títulos de pensão de fls. 170/171 - Apenso nº 030.011390/89, em conformidade com a apuração de tempo de serviço realizada nos autos e com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos procedimentos de integralização do benefício; III. após as providências mencionadas nos itens anteriores, devolver o mencionado processo a esta Corte, para sobrestamento da apreciação da matéria, até a decisão final a ser proferida no Mandado de Segurança já mencionado.

PROCESSO Nº 1730/94 - Aposentadoria de FRANCISCO TEÓFILO DE ALENCAR-FHDF. - DECISÃO Nº 4418/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de Francisco Teófilo de Alencar, Matrícula nº 100.736-0/FHDF.

PROCESSO Nº 2443/94 (apenso o de nº 030.000.305/87) - Pensão civil concedida a MARIA SOARES ZARDO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4419/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Abilio Zardo, Matrícula nº 03.686-2-SGA/DF; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 31 do Apenso nº 030.000.305/87, para calcular o valor do vencimento proporcional a 15/35 avos, observando a situação funcional do ex-servidor em 1º/1/92; b) apurar as quantias pagas indevidamente e efetuar o recolhimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento de fl. 31 do Apenso nº 030.000.305/87; d) verificar a exclusão dos beneficiários temporários Maurício Soares Zardo, Fernando Soares Zardo e Amarildo Soares Zardo, nos anos de 1992, 1996 e 1999, respectivamente, em razão de maioridade.

PROCESSO Nº 4125/94 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 4420/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício 339/2000-GAB/SEA, de 09/05/2000; II. conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 7551/99, relacionada ao Processo nº 030.002.796/94, recomendando-a que envide esforços no sentido da obtenção, em tempo hábil, dos documentos necessários.

PROCESSO Nº 6018/94 (apensos os de nºs 040.004.622/94, 040.011.729/95 e 2 volumes) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 4421/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu I - considerar insubsistente o sobrestamento determinado pelo item III da Decisão nº 12.048/95, S.O. nº 3117, de 5/10/95; II - encaminhar os autos ao Ministério Público, para os fins dispostos no artigo 99, inciso II, do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 2001/95 (apensos os de nºs 4634/96, 020.000.771/95 e 3 volumes) - Representação nº 058/95, da 1ª Inspetoria de Controle Externo, sugerindo auditoria especial na Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito

Federal e nas unidades jurisdicionadas onde se fizesse necessário verificar a regularidade dos procedimentos administrativos pertinentes a despesas com serviços de hospedagem, aquisição de passagens aéreas e concessão de vales-alimentação. - DECISÃO Nº 4422/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas para efeito da audiência determinada pela Decisão nº 10.875/98, inciso IV, fls. 506/507, 542/550, 568/571 e 577/584; b) do Ofício PRESI-1999/149 do BRB; c) do Processo nº 020.000.771/95; II - considerar cumprida a diligência contida no item VI da Decisão mencionada; III - julgar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos srs. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR e MELILLO DINIS DO NASCIMENTO, disso dando-lhes ciência; IV - considerar revel o sr. MOACYR DE OLIVEIRA FILHO, por não ter apresentado justificativas, deixando de aplicar a penalidade prevista para a irregularidade apontada no item IV, da Decisão nº 10.875/98, letra "b", por insuficiência de provas verificada quando da instrução do processo em 19/11/99, fls. 587/603; V - autorizar o encerramento por ausência de prejuízo, da tomada de contas especial contida no Processo nº 020.000.771/95, e a devolução desse apenso à Secretaria de Gestão Administrativa do DF; VI - permitir a juntada de cópias ao Processo nº 5329/95, na forma proposta, a restituição à 2ª ICE e que os autos sejam arquivados, como sugere o Ministério Público.

PROCESSO Nº 4522/95 - Contendo Representação da 2ª ICE a respeito do não-atendimento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4423/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à FEDF os termos da Decisão nº 4435/98, fixando prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e, na impossibilidade de cumprir a diligência nesse prazo, que a jurisdicionada apresente esclarecimentos pormenorizados das dificuldades encontradas.

PROCESSO Nº 2459/96 - Tomada de contas especial constituída em conjunto pela Secretaria de Governo e pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para esclarecer os questionamentos levantados pela Decisão nº 42/96, concernentes à construção do Hospital Regional de Samambaia. - DECISÃO Nº 4424/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 370/00-GAB/SEFP; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento do Processo nº 040.001.986/95.

PROCESSO Nº 3937/96 (apenso 1 volume) - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Instituto de Saúde do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1995 a maio de 1996. - DECISÃO Nº 4425/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos servidores do Instituto de Saúde do DF, LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA, OSNI NASCIMENTO BATISTA e ELIANE DA SILVA LIMA, indicados pelo órgão como responsáveis por dispensas de licitação e citados pela Decisão nº 5241/99, de 3/8/99; II. considerar improcedentes as referidas alegações, quanto ao seu mérito; III. deixar de aplicar aos responsáveis citados a multa prevista no artigo 57, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pelos motivos expostos no voto do Relator e no parecer do Ministério Público; IV. alertar a Secretaria de Saúde, sucessora do Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF e os responsáveis, de que não será admitida a reincidência na dispensa de licitação a título de urgência, quando não esteja devidamente caracterizada, não podendo tal hipótese decorrer de simples erro ou insuficiência de planejamento; V. determinar: a) à Inspetoria competente medidas de acompanhamento junto à jurisdicionada, visando assegurar a verificação do disposto no item anterior; b) a publicação do referido voto, na forma prevista no artigo 58 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; c) o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes, inclusive informação quanto às providências remanescentes da Decisão nº 2108/99, fls. 224/225.

PROCESSO Nº 7440/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 4426/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício 342/2000-GAB/SEA, de 08/05/2000; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/05/2000, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 167/99, relacionada ao processo nº 030.004.015/96.

PROCESSO Nº 3043/97 (apenso o de nº 101.000.617/97) - Revisão dos proventos da aposentadoria de IVANDI RABELO DE CASTRO SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4427/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de aposentadoria de Ivandi Rabelo de Castro Silva, matrícula nº 5497-6/FSS-DF; II. determinar à FSS/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo ato concessório para fundamentá-lo no artigo 190 da Lei nº 8.112/90; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37-apenso, observando a DN 02/93-TCDF, para fazer constar as parcelas relativas a dezembro/98 (mês da elaboração do novo laudo médico), excluir a parcela "abono especial" e recalcular o ATS, que deve incidir apenas sobre a parcela "proventos"; c) renumerar as peças processuais a partir da folha 36; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4953/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de atraso no recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de novembro de 1995. - DECISÃO Nº 4428/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 285/00-DEx, de 11/05/2000; II. determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações quanto ao Processo nº 082.027.884/95, relacionado à TCE instaurada mediante Decreto de 14/9/98, alertando-a quanto à sanção prevista no art. 182, incisos V e VII, do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3/99.

PROCESSO Nº 5185/97 (apenso de nº 082.009.408/96) - Pensão civil concedida a FRANCISCO ALVES ARANTES-FEDF. - DECISÃO Nº 4429/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão instituída pelo ex-servidor CLOVIS ALVES ARANTES, Matrícula nº 69.129-1/FEDF; II – determinar à FEDF que, "ex-vi" do artigo 3º da Lei nº 7.115/83, posteriormente, solicite do beneficiário declaração de dependência econômica, mencionando expressamente a responsabilidade do declarante.

PROCESSO Nº 0797/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4430/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 08/2000-CPTCE/PCDF, de 04/04/2000; II. indeferir o pedido de prorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo formulado pelo Diretor da Polícia Civil do DF para conclusão do Processo de TCE nº 050.000.163/98; III. determinar à Secretaria de Segurança Pública que promova a imediata conclusão do Processo de TCE nº 050.000.163/98, alertando-a quanto à sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 5043/98 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades relativas às despesas realizadas com hospedagem no Hotel Aracoara, em Brasília, de participantes do Grupo Executivo de Trabalho criado pelo Decreto nº 15.775/94, no período de julho a dezembro de 1994. - DECISÃO Nº 4431/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 338/00-SDUH; II. conceder à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a prorrogação de prazo solicitada, a vencer em 03/07/2000, para conclusão do Processo de TCE nº 030.007.901/98.

PROCESSO Nº 0352/99 (apensos os de nºs 1037/89 e 030.007.093/98) - Pensão civil concedida a ELZA CORAZZA MIGUEL-SGA. - DECISÃO Nº 4432/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Jorge Miguel Filho, Matrícula nº 16.205-1-SEA/DF; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de concessão de fls. 18/19 do Apenso n.º 030-007093/98 para fundamentar as vantagens no artigo 7º da Lei n.º 1.004/96, 4º da Lei n.º 1.141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 1.864/98; b) juntar demonstrativo da evolução dos cargos comissionados exercidos pelo servidor; III. alertar a SGA/DF de que as parcelas "décimos" fundamentadas na Lei nº 1004/96 devem ser calculadas pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no processo nº 3871/96).

PROCESSO Nº 2425/99 (apensos os de nºs 5066/96 e 082.000.385/99) - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO DE SOUSA ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 4433/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Antônio André de Araújo, Matrícula nº 79.432-5-FEDF.

PROCESSO Nº 3663/99 - Contratação temporária de Professores, realizada pela Fundação Educacional do DF, disciplinada pelo Edital nº 3, de 8 de dezembro de 1999. - DECISÃO Nº 4434/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria Educação do Distrito Federal e à Fundação Educacional do Distrito Federal as diligências contidas nos itens II e IV da Decisão n.º 1721/2000, respectivamente, fixando prazo de 30 (trinta) dias para seu cumprimento, alertando-as para a aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 57, da Lei Complementar n.º 01, de 09.05.94.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2906/81 - Pedido de reconsideração de decisão da Corte, formulado por JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 4435/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rever os termos da Decisão nº 2033/95 (fl. 39), a fim de considerar legal a revisão de proventos do interessado; II - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, determinar à SGA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) anular o ato de fls. 43/44, na parte referente ao servidor em tela; III - alertar a SGA/DF sobre a possibilidade de aplicação, ao presente caso, da Lei nº 22/89, bem como do art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1125/89 - Cancelamento da pensão civil concedida a JURACI DE ASSIS PEREIRA-CBMDF. - DECISÃO Nº 4436/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do cancelamento da pensão em apreço, dando baixa em seu registro.

PROCESSO Nº 3382/93 (apenso o de nº 030.001.726/93) - Pensão civil concedida a JOSÉ PEDRO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4437/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6212/93 - Aposentadoria de MARLUCE ALMEIDA DANTAS FERNANDES-FSSDF. - DECISÃO Nº 4438/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7903/93 (apenso o de nº 030.009.412/94) - Convênios nºs 4070, 4079 e 4084/93 celebrados entre o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo de Desenvolvimento da Educação, e a Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4439/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1795/95-GAB/SEFP; b) do Processo-Apenso de n.º 030.009.412/94, concernente à Prestação de Contas do Convênio n.º 4070/93, firmado entre o Ministério de Educação e do Desporto e a Secretaria de Educação do Distrito Federal, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; c) da cópia do Ofício n.º 1802/99-FNDE/DIROF/GECAP, de 30.09.99, enviada a este Tribunal, via FAX, pela Secretaria de Educação do DF, noticiando a aprovação e homologação do Convênio n.º 4070/93; II. determinar a devolução do Apenso n.º 030.009.412/94 à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; III. em vista da aprovação e homologação da Prestação de Contas do Convênio n.º 4070/93, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2518/97 - Ofício n.º 037/2000-GAB/PCDF, mediante o qual a Polícia Civil do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4440/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempestividade.

PROCESSO Nº 2837/97 (apenso o de nº 082.013.518/96) - Aposentadoria de ROSEMARI JOAQUIM RAMOS LOBO-FEDF. - DECISÃO Nº 4441/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2483/98 (apenso o de nº 030.006.380/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ALOYSIO BARBOSA DE MELO-SGA. - DECISÃO Nº 4442/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SGA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fls. 12/13 (Proc. 030.006.380/92), a fim de excluir da fundamentação legal o artigo 186, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90; b) verificar a possibilidade de aplicação, ao presente caso, dos artigos 67 e 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, bem como da Lei nº 22/89.

PROCESSO Nº 3428/98 (apensos os de nºs 894/98 e 041.000.166/98) - Prestação de contas anual da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4443/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3476/98 (apenso o de nº 082.004.993/98) - Aposentadoria de YARA BIZUTTI DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4444/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - retificar o ato de concessão de fl. 27 - apenso para complementar sua fundamentação com o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 45 - apenso, para calcular as vantagens previstas no artigo 1º e 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395, adotada no Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 3529/98 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores da Administração Direta quanto ao desvio de função dos ocupantes dos cargos de Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano - Especialidade Fiscal de Limpeza. - DECISÃO Nº 4445/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 670/99-GAB/SEA-DF e anexos (fls. 217/236) e 894/99-DG/SLU-DF e anexos (fls. 237/247), relevando os atrasos apontados e considerar parcialmente atendidas as diligências correspondentes, determinadas nas letras "b" e "c", Decisão n.º 100/99 (fl. 214); II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA/DF que, em 60 (sessenta) dias: a) justifique circunstanciadamente a nomeação de candidatos para cargos diversos daquele para o qual o concurso foi realizado; b) encaminhe cópia dos atos de nomeação, dos atos de transposição, bem como lotação atual dos classificados entre a 1ª e a 52ª colocação no concurso regulado pelo Edital n.º 32/90 - IDR; c) informe se

algum servidor foi efetivamente beneficiado pela Lei n.º 1.185/96, e em caso positivo, encaminhar cópia dos respectivos atos, bem como informe os cargos e lotações atuais de tais servidores.

PROCESSO Nº 4182/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 082.011.408/92. - DECISÃO Nº 4446/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 082.011.408/92; b) tomar conhecimento da continuidade da ocupação irregular de dependências do Centro Educacional Setor Leste por servidores da FEDF; c) autorizar o registro do fato indicado na alínea anterior na pasta permanente da entidade, para fins de verificação quando da realização da Auditoria de Desempenho programada no PSA 2000, relativa aos bens imóveis das unidades da administração indireta sob jurisdição da 2ª Inspetoria; d) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0681/99 (apenso o de nº 030.000.881/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aplicação irregular de recursos públicos. - DECISÃO Nº 4447/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2903/99 (apensos os de nºs 2541/98 e 2542/98) - Ajustes firmados pelo Banco de Brasília S.A. e pela *sua subsidiária BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. com advogados e/ou com escritórios de* advocacia, visando a prestação de serviços de cobrança sem licitação prévia. - DECISÃO Nº 4448/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0218/00 - Representação da 3ª ICE, informando que, em decorrência da realização de levantamento objetivando identificar autos pendentes de cumprimento de decisão da Eg. Corte, detectou o processo de TCE em apreço, cujo prazo para encaminhamento à Corte encontra-se vencido. - DECISÃO Nº 4449/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou ao IDHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua os trabalhos relativos à TCE referente ao Processo GDF n.º 102.109.372/78, Ofício n.º 1167/99-PRESI, de 24 de Novembro de 1999.

PROCESSO Nº 0512/00 - Denúncia apresentada pelo Sr. EURY PEREIRA LUNA FILHO contra a Companhia Imobiliária de Brasília, em virtude da utilização de "cobrança terceirizada" de débitos. - DECISÃO Nº 4450/00.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0640/00 - Edital de Concorrência para Registro de Preços n.º 012/2000 promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4451/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0692/00 - Contrato DIRAD/DESEG n.º 2000/036 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa ATT/PS Informática S.A. - DECISÃO Nº 4452/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0987/00 - Representação nº 001/2000, da 4ª Inspetoria de Controle Externo, a respeito do não-atendimento, por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4453/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. solicitar à Procuradoria-Geral do DF o imediato cumprimento da Decisão n.º 8550/98 exarada no Processo n.º 6776/96; II. *solicitar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativas pelo não-*atendimento da decisão desta Corte, mencionada no item anterior.

Após o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, para atender a compromisso inadiável, retirou-se da Sessão, deixando de participar do julgamento dos processos distribuídos aos demais relatores.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 5672/91 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES-FHDF. - DECISÃO Nº 4454/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2186/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NORMA SANTINONI VERA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4455/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato revisório em apreço; II) determinar à Fundação do Serviço Social do DF que retifique o abono provisório de fls. 52, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular os proventos com base no Padrão VI, consoante enquadramento constante do ato revisório; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento do item precedente.

PROCESSO Nº 2542/92 - Aposentadoria de ROSA MARIA FARIA RODRIGUES-SES. - DECISÃO Nº 4456/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos em apreço; II) determinar à Secretaria de Saúde do DF que retifique o abono provisório de fls. 53, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de alterar o adicional da Lei 6732/79 para 1/5 de DF-12 e 4/5 de DF-11; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento do item precedente.

PROCESSO Nº 2740/92 (anexo o de nº 4060/90) - Aposentadoria de MARIA MARTHA MOYSÉS-SEF. - DECISÃO Nº 4457/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5969/92 - Aposentadoria de YARA DA GRAÇA GOMES-SE. - DECISÃO Nº 4458/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Secretaria de Educação do DF que junte aos autos planilha de cálculo, bem como comprovante dos ressarcimentos efetuados, no tocante às parcelas de ATS pagas indevidamente, nos termos do artigo 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91), em consonância com o apurado no Processo 030.008.677/97, a que se reportam as peças de fls. 87/88; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2510/93 (apenso o de nº 4283/98) - Representação nº 001/93 - PM, do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, propondo a realização de inspeção junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a finalidade de examinar a regularidade da venda de imóveis funcionais. - DECISÃO Nº 4459/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu conhecer dos documentos acostados aos autos e conceder à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar, via Secretaria de Fazenda (Controle Interno), a tomada de constas especial objeto do Processo nº 111.004.057/92.

PROCESSO Nº 4590/93 (apenso o de nº 030.012.891/90) - Pensão especial concedida a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FROTA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 4460/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial e o ato revisório da pensão em apreço; II) determinar à Secretaria Gestão Administrativa que reveja o enquadramento funcional do instituidor da pensão, em face dos efeitos do Decreto 13.166/91; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento do item precedente.

PROCESSO Nº 4635/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA NAZARET DANTAS-FHDF. - DECISÃO Nº 4461/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 53, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela de ATS (anuênios e triênios) somente sobre o vencimento básico integral e a "Gratificação Lei 355/92" sobre o vencimento proporcional (fls. 06), bem como consignar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos, se houver, entre a remuneração devida em janeiro/90 e a de dezembro /89, nos termos do artigo 2º, § 8º, da Lei 87/89, a ser corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial até a data da aposentadoria; b) promova o ressarcimento ao erário das importâncias pagas indevidamente à servidora, em função do solicitado na alínea anterior, na forma do artigo 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5042/94 - Aposentadoria de JANUAYDE DE SEIXAS NOGUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4462/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) junte aos autos certidão do INSS, relativa ao período prestado pela servidora à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A.; II) retifique o abono provisório de fls. 31 para excluir a parcela referente ao salário-família.

PROCESSO Nº 6254/94 - Aposentadoria de GUIOMAR MARIA DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 4463/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2134/95 (apenso o de nº 081.001.639/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 4464/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da defesa constante das fls. 23/24 para, no mérito, considerá-la improcedente; II) de conformidade com o disposto no artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, autorizar a cientificação do responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o recolhimento do débito que lhe fora imputado no Processo de Tomada de Contas *Especial nº 087.001.639/93, no valor equivalente a 2.900,49 UFIR, informando da possibilidade de parcelamento,* nos termos do artigo 27 da mesma lei; III) restituir os autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0888/99 - Ofício nº 129/99-GAB - SUAUD, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, *de conformidade com o "caput" do artigo 114 do RI/TCDF, comunica o início dos trabalhos de auditoria* na Fundação Hemocentro de Brasília. - DECISÃO Nº 4465/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Fundação Hemocentro de Brasília dê efetivo cumprimento à determinação objeto da Decisão nº 9815/99, reiterada pela de nº 1949/00; II) autorizar a audiência do dirigente daquela entidade para, no mesmo prazo, apresentar suas razões de justificativa pelo descumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; III) devolver os autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3202/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para encaminhamento da Prestação de Contas Extraordinária da então Fundação Cultural do Distrito Federal, objeto do Processo nº 150.000.356/99. - DECISÃO Nº 4466/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 363/00 – GAB/SEF e concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para encaminhar a prestação de contas extraordinária da Fundação Cultural do Distrito Federal, objeto do Processo nº 150.000.356/99.

PROCESSO Nº 3459/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4467/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 458/00-GAB/PRES e concedeu à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir as diligências *mencionadas no referido documento e concluir a tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.045.202/99.*

PROCESSO Nº 0504/00 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente da não-aplicação de multa contratual e *paralisação de providências administrativas pelo prazo de 03 (três) anos.* - DECISÃO Nº 4468/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 272/2000 - GAB/ST e concedeu à Secretaria de Transportes prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e encaminhamento da TCE de que trata o Processo nº 095.001.408/91, via Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº 0976/00 - Representação do Deputado Distrital FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS – Chico Floresta, requerendo deste Tribunal de Contas que seja apurada possível ilegalidade dos atos atinentes às contratações de pessoal feitas por órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal, através do Instituto Candango de Solidariedade, em face da recente renovação do Contrato de Gestão efetivada com aquele Instituto. - DECISÃO Nº 4469/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) informar ao autor da representação em tela, ilustre Deputado Distrital FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS – Chico Floresta, que esta Corte de Contas está examinando os Contratos de Gestão pactuados entre o Instituto Candango de Solidariedade e diversos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, a exemplo dos Processos nºs 1505/99 (SLU), 3067/99 (IDHAB), 1191/99 (NOVACAP), 1591/99 (Gabinete do Vice-Governador) e 3185/99 (CODEPLAN), estando eles em diferentes fases processuais, sendo que as respectivas decisões definitivas lhe serão encaminhadas oportunamente; II) autorizar a devolução do feito à Inspetoria competente, para que adote as providências pertinentes, bem como que proceda à juntada de cópia de suas peças aos processos citados no item anterior e demais feitos que tratam dessa matéria.

PROCESSO Nº 1002/00 - Representação da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicitando que esta Corte de Contas autorize a 1ª Inspetoria de Controle Externo a *apurar as denúncias formuladas pelo Jornal Correio Braziliense, quanto às contratações de servidores, sem* concurso público, pelo Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4470/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1828/91 - Aposentadoria de MIRTES AMARAL DE SÁ ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 4471/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 0960/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MIRTES AMARAL DE SÁ ALMEIDA, visto à fl. 12, retificado à fl. 39 dos autos; III - recomendar à Fundação

Educacional do Distrito Federal que elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 35, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos com base no Padrão 23F, tendo em vista o ato retificador de fl. 39, e, por conseqüência, as demais parcelas, atentando, ainda, que o Adicional por Tempo de Serviço, no caso, incorpora-se por qüinqüênio (Lei nº 1711/52) e que a vigência do Abono é a partir de 11/12/90 em vez de 11/06/90.

PROCESSO Nº 4769/92 (apenso o de nº 137.000.279/92) - Aposentadoria de LUIZ IVONIL DE MACEDO-SEA. - DECISÃO Nº 4472/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4266/99; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria de fl. 06, retificado à fl. 95, e de revisão de proventos, fl. 89, todos dos autos apensos, de LUIZ IVONIL DE MACEDO; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, por apostilamento, retifique o ato de revisão e o Abono Provisório, fls. 89 e 106 do processo apenso, para deles fazer constar o Cargo de Fiscal de Obras, conforme informações constantes às fls. 84 e 85 dos autos apensos, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3501/93 (apenso o de nº 030.013.668/92) - Integralização da pensão civil concedida a SISLEY MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4473/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de fl. 32 e do ato de fls. 70/71 do processo apenso; b) da Informação de fl. 33/36; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2622/99; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 (trinta) dias : a) aponte os responsáveis pela concessão irregular da pensão, esclarecendo-lhes que, querendo, apresentem, desde já suas razões de justificativa, uma vez que sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) apure os valores pagos indevidamente, encaminhando a este Tribunal cópia do respectivo demonstrativo, bem como adote, as medidas necessárias para efeito de ressarcimento ao erário, relativo à concessão irregular da integralização da pensão estatutária, deferida aos beneficiários do ex-empregado CLEVACI ROGRIGUES DE ARRUDA, cancelada pelo Decreto de fls. 70/71 dos processos apensos; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0624/94 - Aposentadoria de ARNÓBIO SANTOS FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 4474/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13753/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ARNÓBIO SANTOS FILHO, visto à fl. 07-verso dos autos; III - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" proporcionalmente ao tempo de serviço; b) apurar as quantias pagas a mais ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2533/94 - Aposentadoria de RILVA NUNES BORGES-FHDF. - DECISÃO Nº 4475/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 14250/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RILVA NUNES BORGES, visto à fl. 08-verso dos autos.

PROCESSO Nº 5053/94 - Aposentadoria de ALCINA VIEIRA DE ARAÚJO-FHDF. - DECISÃO Nº 4476/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, determinando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - acostar aos autos, em complemento à peça de fl. 04-verso, documento discriminando as licenças concedidas à servidora durante o período de 1972 a 1981 e 1986, com o respectivo fundamento legal, para fins de conferência do Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 07; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 17, observando a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93, a fim de: a) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) calcular as parcelas: b.1) "triênio", em 5%, e anuênio", em 20%, exclusivamente sobre o vencimento do padrão em que se enquadra a servidora; b.2) "Grat. Lei 329/92", "Comp. Pecuniária - SUDS Lei nº 094/90" e "Vant. Pes. Lei nº 379/92 - PCCS", na proporcionalidade 22/30; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5430/94 - Aposentadoria de HELOÍSA HELENA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 4477/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13841/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HELOÍSA HELENA RODRIGUES, visto à fl. 14, retificado às fls. 26/29 dos autos; III - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 50, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC no percentual de 15,2%; b) tornar sem efeito o documento substituído; IV - dispensar, por economia processual, o ressarcimento do valor percebido a mais pela servidora.

PROCESSO Nº 2609/95 (apenso o de nº 1846/91) - Pensão civil concedida a RENATO TAVEIRA DA CRUZ e outro-FEDF. - DECISÃO Nº 4478/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10840/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil temporária a RENATO TAVEIRA DA CRUZ e RONALD TAVEIRA DA CRUZ, filhos da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TAVEIRA, visto à fl. 17 dos autos; III - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que junte aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4177/95 - Aposentadoria de ANTONIO FELIPE COUTO-FEDF. - DECISÃO Nº 4479/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6546/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIO FELIPE COUTO, visto à fl. 18, retificado à fl. 65 dos autos; III - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 59, para: a.1) computar, para efeito de aposentadoria, os 730 dias que o servidor exerceu atividade na condição de menor de 14 anos, tendo em conta o teor da Decisão nº 9299/98, adotada no Processo nº 712/92, em que a Corte reviu sua posição a respeito; a.2) considerar o tempo de serviço prestado pelo servidor à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, constante da certidão de fl. 05, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que foi admitido antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90, conforme entendimento firmado pelo Tribunal nos Processos nºs 410/95 e 4942/94; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 78, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular: b.1) as parcelas com base na proporcionalidade de 34/35, tendo em vista o recomendado na alínea "a.1" do item III; b.2) o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 18%, à vista do recomendado na alínea "a.2" do item III; b.3) a Gratificação de Regência de Classe - GRC, Lei 696/94, sobre o valor do vencimento integral do servidor, de acordo com o entendimento firmado nos Processos nºs 865/97 e 1528/98; b.4) a parcela "Quintos" (2/5 DF 06) com base na tabela vigente à data da concessão da aposentadoria e excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95, conforme item 3.1.1, da Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4152/96 (apenso o de nº 061.039.672/95) - Aposentadoria de THEREZINHA DA CUNHA BRAGA BORGES-FHDF. - DECISÃO Nº 4480/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - corrigir, por apostilamento, o ato de fl. 17, a fim de complementar a classificação funcional da interessada - Classe Especial, Padrão V - e corrigir o nome da inativa para "Therezinha", conforme Carteira de Identidade de fl. 02-verso; II - acostar aos autos certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pela servidora à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de janeiro de 1967 a dezembro de 1969, no total de 1.096 dias, na condição de médico interno (estagiário) e de médico residente, conforme noticiado nos documentos de fls. 07/08 e 13; III - elaborar, uma vez atendido o item II anterior, novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 13, para considerar o período averbado para aposentadoria também para efeito de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios e triênios); IV - confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em decorrência do disposto nos itens II e III anteriores; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6489/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4481/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 362/00-GAB/SEFP, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da protocolização do pedido, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 409/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 8070/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito do Federal, para cumprimento de diligência determinada por esta Corte. - DECISÃO Nº 4482/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 298/2000-DEx, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 663/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 8170/96 (apenso o de nº 082.008.584/96) - Pedido de Reexame da Decisão nº 304/2000, interposto por LÉIA MARIA MANO DA SILVA. - DECISÃO Nº 4483/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso em apreço como Pedido de Reexame; II - dar ciência à interessada, por intermédio de seu representante legal, e à Fundação Educacional do Distrito Federal do efeito suspensivo do recurso interposto por LÉIA MARIA MANO DA SILVA contra a Decisão n.º 304/2000, consoante estabelece o art. 1º combinado com o art. 4º da Resolução n.º 113, de 14 de dezembro de 1999, publicada no DODF de 23 de dezembro de 1999; III - determinar a remessa dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito.

PROCESSO Nº 1366/97 (apenso o de nº 082.014.951/96) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO MUNIZ SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 4484/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 16/18, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96; II - confeccionar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 16, a fim de computar o tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército, fl. 04, para fins de adicionais, uma vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90, atentando para os reflexos no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; III - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 49, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela décimos, transformados por força da Lei nº 1004/96, com base na retribuição do cargo comissionado - vencimento percebido, acrescido da representação mensal -, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4381/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4485/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 359/00-GAB/SEFP, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 669/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4382/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 4486/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 359/00-GAB/SEFP, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 522/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1093/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4487/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão nº 6073/99; II - tomar conhecimento do Ofício nº 126/2000-CBMDF/AG e anexo, indeferindo a prorrogação solicitada; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: a) a imediata conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 053.000.170/98, observando o que dispõe o art. 7º da Resolução nº 102, de 15/07/98; b) que, no prazo de 30 (trinta) dias, aponte o nome dos responsáveis pelo não cumprimento da Decisão nº 6073/99 desta Corte, podendo estes, querendo, desde já, apresentarem suas razões de justificativa, uma vez que sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso VII e § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 09/05/94, combinado com o inciso VII do art. 182 do Regimento Interno do Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3/99; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1423/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito do Federal, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 4488/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 298/2000-DEx, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 6635/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3150/98 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa ao Tribunal da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 094.000.951/97, instaurada pelo então Serviço de Limpeza Urbana. - DECISÃO Nº 4489/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 167 e 321/00 - GAB/SEF e anexos, e do de nº 123/SUAUD, considerando prorrogado o prazo na forma solicitada pelo primeiro, nos termos do § 2º do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 10/08/2000, para encaminhamento ao Tribunal da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 094.000.951/97; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4976/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito do Federal, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 4490/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 298/2000-DEx, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal prorrogação de prazo, por

60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 9050/99, alertando-a para o que dispõe o § 1º do art. 200 do Regimento Interno, quanto à necessidade de fundamentação dos pedidos da espécie; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0152/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa ao Tribunal da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 030.005.143/98, instaurada pela então Secretaria de Administração para apurar responsabilidade por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4491/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 370/00-GAB/SEFP e anexo; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar da decisão que vier a ser proferida, para encaminhar ao Tribunal a Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 030.005.143/98; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1164/99 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa ao Tribunal da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 121.135.712/97, instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. - DECISÃO Nº 4492/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 1241/99, 185/00 e 321/00-GAB/SEF, considerando prorrogado o prazo na forma solicitada pelos dois primeiros, nos termos do § 2º do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 17/07/2000, para remessa ao Tribunal da Tomada de Contas Especial objeto do processo nº 121.135.712/97; III - determinar à mesma Secretaria que envide esforços para concluir a referida Tomada de Contas Especial, uma vez que ela deu entrada na Subsecretaria de Auditoria daquela Pasta em 20/10/99, com alerta de que o não cumprimento desta decisão, sem causa justificada, ensejará ao responsável a penalidade prevista no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1954/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa ao Tribunal da Tomada de Contas Especial referente ao Processo nº 121.154.288/99, instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. - DECISÃO Nº 4493/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 1151/99, 1241/99, 167/00 e 292/00 - GAB/SEF, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada pelos três primeiros, nos termos do § 2º do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 07/07/2000, para remessa ao Tribunal da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 121.154.288/99; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1636/90 - Pensão especial concedida a ELZA MARIA BAÍA DE CASTRO-SGA. - DECISÃO Nº 4494/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, em 180 dias, adote as seguintes providências: I) quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: a) apensar a este o processo de aposentadoria do instituidor; b) refazer o título de pensão de fl. 52 para consignar seus efeitos a partir de 1º/5/87, com fundamento nos termos da Portaria de 20/3/90, retificada pela de 3/3/94; c) autenticar o ato concessório de fl. 33; II) quanto à integralização de pensão: a) formalizar a revisão da pensão, com efeito a partir de 01/01/92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da comunicação da concessão da pensão do INSS, com indicação da data de vigência; c) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90

PROCESSO Nº 2942/90 (anexo o de nº 3423/90) - Aposentadoria de DALMO NUNES DE OLIVEIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 4495/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do apostilamento feito com base no art. 62 da Lei nº 8.112/90; 2) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria; a) corrigir as falhas verificadas no abono provisório de fl. 186, relativas ao cálculo das parcelas Remuneração Adicional Variável - RAV e ATS, de acordo com o disposto na Lei 367/92; b) confrontar os valores devidos ao servidor, a partir de agosto/96, com aqueles efetivamente pagos, providenciando a reposição das quantias pagas indevidamente (nos termos do art. 46 da lei nº 8.112/90), atentando ainda para o contido no item anterior.

PROCESSO Nº 5077/90 (apenso o de nº 5918/94) - Aposentadoria de RAIMUNDO PAULINO DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4496/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa adote as seguintes providências: 1) substituir o abono provisório de fl. 28-apenso n.º 5918/94, tornando-o sem efeito, a fim de nele consignar o valor da 1ª Classe, Padrão II, do cargo de Fiscal de Concessões e Permissões; 2) anular os atos de fls. 61 e 64/65 e as peças de fls. 28, 68 e 69 do apenso n.º 5918/94; 3) providenciar o ressarcimento dos valores percebidos indevidamente, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 0835/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL RODRIGUES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4497/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pelo órgão de origem, em cumprimento à Decisão n.º 15.641/95; II - determinar que os autos retornem à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, esclareça o motivo pelo qual o servidor está recebendo proventos com as vantagens do art. 184, II, da Lei n.º 1.711/52, quando (em conformidade com o ato de fl. 34) deveria receber as do art. 192, I, da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 3922/93 (apenso o de nº 030.008.217/92) - Pensão civil concedida a CECÍLIA ROBATINI DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 4498/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, o que será verificado em auditoria, da seguinte forma: a) refazer o DTS de fl. 17, para consignar as licenças concedidas anotadas no documento de fl. 54, de 1965 a 1970, o que implicará na redução do percentual do ATS; b) refazer o Título de Pensão de fl. 79, para corrigir o percentual do ATS; c) apurar as quantias pagas indevidamente e efetuar o recolhimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4551/93 (apenso o de nº 030.001.999/92) - Pensão civil concedida a EDIRSA DE SOUZA SANTOS e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4499/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada, em atendimento à Decisão nº 7508/99, reiterando os termos de sua alínea "d", sobre a qual não há registro de cumprimento.

PROCESSO Nº 4805/93 (apenso o de nº 030.000.029/92) - Pensão civil concedida a MANOEL FERRAZ DE OLIVEIRA e outra-SEFP. - DECISÃO Nº 4500/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à concessão, com base na Lei n.º 6.782/80: 1. apensar aos autos o processo de aposentadoria da instituidora; 2. retificar a fundamentação legal do ato concessório de fl. 21-ap., para incluir o § 5º do art. 40 da CRFB, fazendo constar o cargo de Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão II; 3. substituir o título de pensão de fl. 26-ap., tornando-o sem efeito, a fim de: 3.a) corrigir o rateio do benefício, com ônus total para o GDF, sem prejuízo dos acertos financeiros pertinentes; 3.b) considerar a data de vigência a partir de 27/11/91 (data do óbito); 3.c) consignar o Padrão II, da 1ª Classe, do cargo de Técnico Tributário; 4. providenciar o ressarcimento ao erário, do valor percebido indevidamente pelos beneficiários, relativo à diferença entre os Padrões III e II, da 1ª Classe, do cargo de Técnico Tributário; II - quanto à concessão, com base na Lei n.º 8.112/90: 1. confirmar se o viúvo era saudável à data do óbito da ex-servidora, tendo em vista o disposto no art. 5º, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 3.373/58, observando que essa matéria está sendo discutida por esta Corte nos autos do Proc. n.º 3155/93.

PROCESSO Nº 4820/93 (apensos os de nºs 2785/82 e 030.014.276/91) - Pensão civil concedida a ARLINDO GADELHA LAURIANO e outra-SEFP. - DECISÃO Nº 4501/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento adote as seguintes providências: a) esclarecer a integralização da pensão em nome do viúvo Arlindo Gadelha Lauriano, vez que inexistem nos autos comprovantes de sua invalidez (art. 5, I, b, da Lei n.º 3.373/58) ou, verificando-se a impropriedade da situação, excluir o beneficiário, atentando para os reflexos nas peças de fls. 20, 23, 30/32 - ap.p; b) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei n.º 8.112/90; c) anexar comprovante da comunicação da integralização da pensão ao INSS, com indicação da data de vigência; d) demonstrar a evolução do cargo da área federal, incorporado com base na Lei n.º 6.732/79, como também acostar a tabela de valores correspondentes, com vista a nortear o exame do consignado no título de pensão de fl. 23-ap.p.

PROCESSO Nº 4921/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DA ROCHA CRAVO-SGA. - DECISÃO Nº 4502/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) esclarecer a razão pela qual o servidor continua recebendo proventos com base no cargo de Fiscal de Obras, não obstante a decisão em contrário adotada pela Corte, anexando, se for o caso, documentos pertinentes; b) anexar o processo referente à revisão de proventos do servidor.

PROCESSO Nº 6393/93 (apenso o de nº 030.008.068/91) - Pensão civil concedida a KÁTIA MARIA MEDEIROS JACOBINA AIRES e outros-SEFP. - DECISÃO Nº 4503/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, em 60 dias, adote as seguintes providências: 1) autenticar as peças de fls. 32/34; 2) esclarecer a divergência de posicionamento, vez que, segundo as peças de fls. 10, 35 e 37, o servidor estava no Padrão III, 1ª Classe, como Auditor Tributário, enquanto que, no título de pensão (fl.43), o valor do vencimento, apesar de constar Padrão III, é referente ao Padrão I, considerando-se, ainda, o seu posicionamento no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro, Classe Especial, Padrão I, antes da edição da Lei 33/89; 3) retificar o ato concessório de fl. 37, para fundamentar o benefício no art. 5º, inc. I, "a", e inc. II, "a", da Lei nº 3373/58 e no art. 40, § 5º, da CRFB, com efeitos a contar de 17/3/91, atentando para o contido no item anterior; 4) elaborar novo Título de Pensão, calculando o benefício pelo valor da remuneração percebida pelo instituidor, com vigência a partir de 17/3/91, e com ônus integral para o GDF, sem prejuízo dos acertos financeiros pertinentes, atentando para o contido no item 2; 5) anexar mapa demonstrativo de "quintos", fazendo constar a evolução dos cargos exercidos até a data do falecimento, bem como demonstrativo de tempo de serviço; 6) esclarecer a não inclusão dos valores relativos às parcelas opção e representação mensal do DAS-101.4, referentes ao cargo ocupado até a data do falecimento do servidor, nos proventos.

PROCESSO Nº 6399/93 (apenso o de nº 030.008.665/91) - Pensão civil concedida a NELZIRA PEREIRA DE SOUZA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4504/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa adote as seguintes providências: 1) juntar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor; 2) substituir o título de pensão de fl. 59-ap., tornando-o sem efeito, a fim de corrigir o percentual do ATS de 20% para 15%, haja vista que a Lei n.º 22/89 não vigorava à época da concessão (20/6/86); 3) providenciar o ressarcimento dos valores percebidos indevidamente, a título de ATS, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 7840/93 - Aposentadoria de JURANICE MENESES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 4505/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1116/94 (apenso o de nº 030.011.907/93) - Pensão especial concedida a MARIA DE LOURDES DE MORAES CARVALHO DA SILVA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 4506/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fl. 13 para incluir as vantagens dos "quintos", em conformidade com a legislação vigente à época; b) tornar sem efeito o ato de revisão de fls. 31/33; c) refazer o D.T.S de fl. 10, a fim de excluir 396 dias contados em dobro e 1080 dias relativos às licenças - prêmio, considerando que o ex-servidor faleceu na atividade (Lei nº 22/89 e art. 87 da Lei nº 8112/90); d) anexar a CTS correspondente ao período averbado (1900 dias), consoante demonstrativo de fl.10; e) refazer mapa de "quintos" de fl. 23, para excluir o tempo de percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, a partir de 01/01/92 (Decisão nº 4814/98, ratificada pela de nº 3395/99); f) elaborar novo título de pensão, substituindo os de fls. 14, 34 e 35, em conformidade com a providência indicada no item "a"; g) tornar sem efeito as peças de fls. 14, 34 e 35, e outras que forem substituídas; h) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0885/95 (apenso o de nº 020.001.076/94) - Aposentadoria de GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS-PRGDF. - DECISÃO Nº 4507/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que refaça o abono provisório de fl. 43, a fim de corrigir a indicação do Padrão, devendo ser consignado o III e calcular as parcelas com base nos valores da tabela vigente em janeiro/95, o que será verificado em auditoria; 3) esclarecer à jurisdicionada que o item 3.1.4 da Decisão nº 3395/99 seria aplicável ao caso.

PROCESSO Nº 2447/96 (apenso o de nº 101.001.654/95) - Aposentadoria de NEUSA MARIA KWIATKOWSKI-SGA. - DECISÃO Nº 4508/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de fl. 6-ap., a fim de incluir o art. 3º da Lei n.º 8.911/94 e o art. 6º da Lei n.º 1.004/96 (Decisão n.º 3395/99-TCDF), haja vista a data da concessão.

PROCESSO Nº 4748/96 (apenso o de nº 082.000.822/95) - Aposentadoria de MARILDA DIAS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4509/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de aposentadoria de fl. 20-apenso, a fim incluir na fundamentação o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e o art. 4º da Lei nº 8911/94, excluindo o art. 2º da Lei nº 8.911/94; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao da fl. 128-ap, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de corrigir o valor da parcela TIDEM, que deve incidir sobre o vencimento integral do padrão em que a servidora estava posicionada na data de sua aposentadoria, bem como para calcular as parcelas de quintos com base na tabela em vigor na data da aposentadoria e excluir a referência à MP nº 831/95; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6804/96 (apensos os de nºs 4739/94 e 030.007.207/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO AIRES PIMENTA-SGA. - DECISÃO Nº 4510/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a transposição para o cargo de Fiscal de Obras, porquanto os documentos de fls. 02/15-ap.revisão não indicam que o interessado exercia atividades próprias da função, conforme clientela definida na lei; b) anexar aos autos de revisão elementos que comprovem o exercício de atividades inerentes à carreira de Fiscalização em 31/12/88, nos termos do art. 6º da Lei n.º 39/89; c) refazer o DTS de fl. 32-ap.revisão, tornando-o sem efeito, à vista de que o tempo de serviço deverá ser contado somente até 03/04/94, quando o servidor completou 70 anos de idade; d) refazer o abono provisório de fl. 48-ap.revisão, tornando-o sem efeito, para corrigir o valor do ATS, apurado com base em 32%, sendo correto 34%, conforme Abono Provisório de fl. 43-ap.ap.

PROCESSO Nº 7991/96 (apenso o de nº 082.028.850/94) - Aposentadoria de JOSÉ ARIMATÉA DE QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 4511/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria de José Arimatéa de Queiroz; 2) determinar à Secretaria de Educação que elabore novo abono provisório para considerar a parcela adicional de décimos como adicional de quintos (3/5 do DF-08 e 1/5 do DF-07), com efeitos financeiros a contar de 2/1/96), medida que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 8104/96 (apenso o de nº 040.013.525/96) - Aposentadoria de TEREZINHA ANDRADE SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 4512/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar a SEFP que refaça o abono provisório de fl. 35, observando a D.N. nº 02/93, para excluir a parcela "salário família", o que será verificado em auditoria; 3) esclarecer à Secretaria de Fazenda e Planejamento que a interessada poderá pleitear a alteração da parcela vantagem da Lei 6732/79 para 9/10 do DF-05 e 1/10 do DF-04, haja vista demonstrativo de quintos de fl. 19, considerando a transformação do cargo de Assistente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/TARF/SEFP para DF-05, fl. 25, e, ainda, que a Junta de Recursos Fiscais passou a denominar-se Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos da Lei 657/94.

PROCESSO Nº 8121/96 (apenso o de nº 082.006.318/96) - Aposentadoria de LINDAMAR VIEIRA DE BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 4513/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 34/35-ap., para incluir na sua fundamentação o art. 7º da Lei nº 1.004/96, mantido pelo art. 4º da Lei nº 1141/96, considerando-se a data da aquisição do direito à incorporação da vantagem; b) substituir o abono provisório de fl. 50-ap. para calcular a parcela adicional de décimos pelo valor da retribuição (vencimento mais representação mensal); c) comprovar o direito à incorporação da Gratificação de Titulação aos proventos da servidora; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 8159/96 (apenso o de nº 082.002.077/96) - Aposentadoria de RUBERVAL SOUZA DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 4514/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, em sessenta dias, adote as seguintes providências: a) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 7-ap, tendo em vista determinação deste Tribunal no Processo no 3483/93 (tempo de serviço rural), pena de ser desconsiderado o respectivo período, o que tornaria a concessão em apreço ilegal; b) ratificada a certidão, alterar o ato de fl. 67 - ap, a fim de excluir o art. 1º e consignar o art. 7º da Lei nº 1.004/96 em sua fundamentação; c) elaborar novo abono provisório, em substituição do de fl. 73-ap, para calcular a parcela "Adicional de Décimos" transformados pelo valor da retribuição (vencimento mais representação mensal).

PROCESSO Nº 2117/97 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4515/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1566/97-Gab/SEFp e 1619/GAD-RA IV e da documentação acostada às fls. 90/99; II) considerar cumprido o que se determinou no item II da Decisão n.º 6484/97, referente à Secretaria de Fazenda e Planejamento; III) determinar à RA IV - Brazlândia que, no prazo de 30 dias, instaure tomada de contas especial com vista à identificação dos responsáveis e à quantificação do prejuízo causado ao erário, em decorrência dos seguintes fatos: a) pagamento com atraso de valores devidos ao INSS, realizado por meio das Ordens Bancárias nºs 26889 e 26890/98, referente a contribuições que deveriam ter sido recolhidas em abril/95; b) pagamento indevido de ligações telefônicas, conforme apontado nos subitens 4.6.1 e 4.6.2 do Relatório de Tomada de Contas n.º 35/97-DADI/SUAUD/SEFp; IV) determinar, ainda, àquela jurisdicionada que, no mesmo prazo: a) envie ao Tribunal os documentos que comprovem a regularização das impropriedades mencionadas nos itens IIIc, IIId e IIIe da Decisão n.º 6484/97 ou, se ainda não implementada, informe sobre o andamento das medidas adotadas; b) informe quanto ao saneamento das incorreções formais apontadas nas alíneas "h", "i" e "j" do item IV da referida decisão; c) providencie a regularização do saldo de R$ 154,68, vez que se encontra pendente da conta contábil 211.470.000 - Ordens Bancárias Não Reclamadas até a presente data.

PROCESSO Nº 3779/97 (apensos os de nºs 6332/96 e 040.006.846/97) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Departamento de Emprego do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4516/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do DEPEM, relativa ao exercício de 1996, relevando, excepcionalmente, o atraso na remessa ao Tribunal, assim como a ausência do pronunciamento conclusivo do Secretário de Trabalho, Emprego e Renda sobre a regularidade das contas; II) informar à STDHS/DF que deverá adotar providências visando a impedir a reincidência das falhas e irregularidades apontadas no Relatório de Tomada de Contas nº 32/98-DADI/SUAUD/SEFp; III) determinar à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade que, no prazo de 60 dias, envie ao Tribunal o resultado das apurações efetuadas com vista à regularização dos vales-transporte concedidos indevidamente, consoante item 5 do RTC nº 32/98-DADI/SUAUD; IV) determinar o retorno do Processo nº 040.006.846/97-ap à STDHS/DF para o cumprimento da diligência; V) autorizar a desapensação e o arquivamento do Processo apenso nº 6332/96.

PROCESSO Nº 4110/97 (apenso o de nº 082.000.405/97) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE AMORIM-FEDF. - DECISÃO Nº 4517/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4724/97 (apenso o de nº 082.021.400/96) - Aposentadoria de IOLANDA MENDES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4518/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) retificar o ato de fls. 30/31-ap., a fim de complementar a fundamentação da vantagem décimo e representação incluindo o art. 3º da Lei n.º 1.004/96 e 3º e 4º da Lei n.º 1.141/96 (Decisão n.º 3395/99-TCDF); II) substituir o abono provisório de fl. 50-ap., tornando-o sem efeito, em consonância com a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de: a) corrigir o cálculo da parcela Adicional Décimo - Lei 1.004/96 (1/10 Retrib. DF-08), atentando que a retribuição é composta do vencimento percebido (55%) mais a representação mensal; b) incluir a parcela Representação do DF-08, tendo em vista que a servidora faz jus, consoante o art. 3º da Lei n.º 1.141/96 (Dec. 3395/96), posto que à época da exoneração do cargo em comissão já reunia os pressupostos fáticos à aposentadoria; c) reconferir o percentual incorporado à título de Gratificação de Regência de Classe (4%), tendo em vista a informação constante da peça de fl. 17-ap. de que a professora esteve lotada em unidades de ensino no período de 10/5/78 a 2/2/95, quando então foi nomeada para cargo em comissão.

PROCESSO Nº 0380/98 (apensos os de nºs 4087/90 e 040.014.707/97) - Pensão civil concedida a DIONISIA PEREIRA MACIEL e outros-SEFP. - DECISÃO Nº 4519/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que, em 60 dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a concessão de "décimos" sem a formalização do respectivo ato de revisão, vez que, à época da aposentadoria, não foi concedida referida vantagem, constando dos autos apenas os documentos de fls. 06, 10-v do ap.p e o título de pensão, fl. 42-ap.ap; b) refazer o título de pensão de fl. 42-ap.ap, tornando-o sem efeito, para alterar o percentual do ATS de 31% para 30 %, conforme DTS de fl. 05-ap.ap, juntando-o ao apenso de pensão; c) desanexar o processo de aposentadoria do de pensão, dada a diversidade de assuntos e de interessados; d) autenticar o documento de fl. 27-ap.p; e) apurar as quantias pagas indevidamente a título de ATS e providenciar o ressarcimento.

PROCESSO Nº 0574/98 (apensos os de nºs 542/94 e 073.003.048/97) - Aposentadoria de MARIA EVANI ALVES DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 4520/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa adote as seguintes providências: 1) juntar aos autos cópia da decisão judicial que concedeu à servidora o pagamento de parcela referente ao "Plano Bresser 58,90%"; 2) apurar se, por ocasião da transposição da servidora para a Carreira Administração Pública da FZDF, ocorreu redução salarial, comparando-se o salário bruto de outubro de 1989, acrescido da vantagem "Dec. Judicial Plano Bresser 58,90%", com a da nova situação a partir de novembro de 1989, com a edição das Leis n.º 62/89 (art. 1º), n.º 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10º, e n.º 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo a redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajustes concedidos pelo GDF; 3) substituir o abono provisório de fl. 14-ap. 073.003048/97, tornando-o sem efeito, a fim de excluir a parcela "Dec. Judicial Plano Bresser 58,90%" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item 2 como vantagem pessoal nominalmente identificada, observando a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF; 4) dispensar, até o prazo fixado na Decisão n.º 2463/2000 (Proc. n.º 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judicial Plano Bresser 58,90%", haja vista a boa-fé em sua percepção, em consonância com a Decisão n.º 980/99 (Proc. n.º 4478/98).

PROCESSO Nº 2423/98 (apenso o de nº 030.001.925/98) - Aposentadoria de AFONSO FERRO COSTA-PRGDF. - DECISÃO Nº 4521/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias retifique o ato de concessão de fls. 30/31-ap., a fim de excluir de sua fundamentação legal o art. 1º da Lei n.º 1.004/96, haja vista a inexistência de "décimos" incorporados com base nesse dispositivo legal, devendo ser combinado o art. 7º da Lei n.º 1.004/96 com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 1.864/98; 2) informar sobre a possibilidade de o interessado requerer o cálculo das parcelas de "décimos", resultantes da transformação de "quintos", com base na retribuição do cargo em comissão, entendida como a soma do vencimento percebido e da representação mensal.

PROCESSO Nº 2904/98 (apenso o de nº 101.000.210/97) - Aposentadoria de ESPEDITO MOREIRA DE MELLO-SEA. - DECISÃO Nº 4522/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 2/7, que noticiam a impetração do Mandado de Segurança nº 19980110060750, interposto pelo servidor junto ao TJDF, com decisão de mérito favorável; II - determinar o sobrestamento do exame da concessão em apreço, até o trânsito em julgado da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 19980110060750.

PROCESSO Nº 3523/98 (apenso o de nº 082.016.079/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de DOMINGOS ANTÔNIO CAMARGO GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 4523/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legais, para fim de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de Domingos Antônio Camargo Guimarães; 2) determinar à Secretaria de Educação que promova a regularização dos autos: a) elaborando demonstrativo de tempo de serviço para consignar 7.574 dias referentes ao tempo de serviço prestado à FEDF, totalizando 11.134 para efeito de aposentadoria, o que corresponde a 30 anos, 6 meses e 4 dias; 3) esclarecer à Secretaria de Educação que: a) em acordo com o inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 01/94, de 09.05.94 - LOTCDF, as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria não precisam ser submetidas à apreciação da Corte, devendo ser objeto de apostilamento nos assentamentos funcionais do servidor; b) o interessado poderá requerer o cômputo do tempo de serviço prestado à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, fl. 15-apenso, para efeito de ATS, à luz do entendimento desta Corte expresso nos Processos nºs 410/95 e 4942/94.

PROCESSO Nº 3938/98 (apenso o de nº 082.003.003/98) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ROSA MARIA MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 4524/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria e de revisão de proventos de Rosa Maria Moura; 2) determinar à Secretaria de Educação que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) corrigir o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 10-ap, para consignar 7.593 dias referentes ao tempo de serviço prestado à FEDF, totalizando 9.803 para efeito de aposentadoria, o que corresponde a 26 anos, 10 meses e 18 dias; b) substituir o abono provisório de fl. 36-ap, para calcular as parcelas com base na proporcionalidade de 26/30; c) apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fim de ressarcimento, atendendo aos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o ato de fl. 27-ap, por ter a servidora direito à contagem ponderada desde a sua aposentadoria; 3) informar à jurisdicionada que a servidora poderá requerer o cômputo do tempo de serviço prestado ao Município de Aracaju e ao Estado de Sergipe, conforme noticiam os documentos de fls. 6v e 14/15, para fim de anuênios, após a juntada de certidão comprobatória emitida pelos respectivos órgãos; 4) dar, ainda, ciência à jurisdicionada de que, em acordo com o inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94 – LOTCDF, as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria não precisam ser submetidas à apreciação da Corte, devendo ser objeto de apostilamento nos assentamentos funcionais do servidor.

PROCESSO Nº 0876/99 - Relatório do SISCOEX referente às despesas realizadas pela Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4525/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conhecer dos documentos acostados às fls.83/85, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9987/99; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3305/99 (apenso o de nº 101.000.514/99) - Aposentadoria de HERCÍLIO FELIPINI-SGA. - DECISÃO Nº 4526/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa esclareça divergência apurada nos autos quanto à correta classificação do servidor, haja vista constar no ato de fl.11-ap., Classe Especial, Padrão III, mas os proventos foram calculados com base na Classe Primeira, Padrão IV, fl. 25-ap., realizando os acertos que se fizerem necessários; 2) alertar a jurisdicionada de que o processo, após cumprimento da diligência, deverá retornar ao Órgão de Controle Interno, consoante o disposto no art. 9º e parágrafo único da Resolução n.º 101/98-TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0035/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ALDA DE SOUZA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 4527/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato revisório de fls. 89/90 para excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 (item 3.1.1 da Decisão TCDF nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96), corrigindo o início de vigência para 12/07/94, tendo em vista o início de vigência da Lei nº 8.911/94; b) esclareça, em relação ao cálculo dos "quintos", a exclusão do tempo de exercício de cargo comissionado relativo ao período de 03/03/71 (fl. 37) a 27/03/72 (fl. 38), prestado pela servidora à Delegacia Regional do Trabalho no DF (área federal); c) junte aos autos documento da CODEPLAN que comprove o valor da Gratificação de Representação de Gabinete - Categoria Auxiliar - para o mês de julho de 1994; d) verifique a possibilidade de calcular o valor do ATS considerando a aplicação do disposto nos artigos 67 e 102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, bem como a contagem em dobro prevista na Lei n.º 22/89.

PROCESSO Nº 5826/91 (apenso o de nº 101.000.008/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa e juros de mora em decorrência de atraso no recolhimento do FGTS, relativo ao mês de dezembro/90. - DECISÃO Nº 4528/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 4400/92 - Aposentadoria de SÍLVIA HELENA MOURÃO SCHMITT-FEDF. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 4529/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) negar provimento ao Pedido de

Reexame constante de fls. 98/101; b) manter em seus termos a decisão recorrida, ressalvando a possibilidade de ser decretada nova aposentadoria, computando-se para esse fim, o tempo de inatividade; c) determinar a restituição dos autos à origem para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4729/93 (apensos os de nºs 1857/88 e 030.004.158/93) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA GONÇALVES LYRIO-PRG. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 4530/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer, em caráter excepcional, do recurso apresentado como Pedido de Reexame, relevando a falha formal apontada pela instrução; II - dar ciência à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao representante legal da interessada acerca do efeito suspensivo do recurso interposto contra o item I da Decisão nº 10.398/99, consoante estabelece o art. 1º c/c art. 4º da Resolução -TCDF n.º 113, de 14 de dezembro de 1999, publicada no DODF de 23 de dezembro de 1999; III - determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria, para análise do mérito da peça recursal.

PRÓCESSO Nº 7223/94 (apenso o de nº 061.006.872/94) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES-FHDF. - DECISÃO Nº 4531/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Fundação Hospitalar do DF, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13 - apenso, a fim de computar, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço os períodos prestados ao Hospital das Forças Armadas (04.06.73 a 15.06.80 - 2263 dias, fl. 10 - apenso) e à Fundação Universidade de Brasília (11.07.77 a 26.08.77 - 46 dias, fl. 08-apenso); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 25 - apenso, em conformidade com a alínea anterior e observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) elevar o percentual do Adicional por tempo de Serviço - ATS de 14% para 20%; b) excluir a parcela denominada "Vantagem Pessoal (triênio)", uma vez que, a teor do art. 10 da Resolução nº 11/72 e da Lei nº 119/90, o percentual apurado a esse título (1% - um por cento), foi integralmente absorvido pelos anuênios da Lei nº 8.112/90; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1463/95 - Contendo o Ofício nº 362/00, mediante o qual a então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4532/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3135/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa IX - Ceilândia para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades em pagamentos de despesas com contas telefônicas (Processo nº 138.000.539/95). - DECISÃO Nº 4533/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à SUCAR que, no prazo de trinta (30) dias, adote as seguintes providências: a) informe ao Tribunal o valor e o andamento da Tomada de Contas Especial, relativa ao Processo nº 138.000.539/95, recebida naquela Subsecretaria em 26/06/97, de acordo com as disposições dos arts. 12, 13 e 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; b) indique os responsáveis pelo excessivo atraso na conclusão do citado processo, para que apresentem suas razões de justificativa, cuja rejeição ensejará a aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 182 do Regimento Interno do Tribunal, ou inciso VI do mesmo artigo, caso o fato tenha ocorrido sob a vigência da Emenda Regimental nº 03/99, publicada em 17/12/99.

PROCESSO Nº 5523/95 (apenso o de nº 060.000.208/95) - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 4534/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8207/96 (apenso o de nº 082.022.221/95) - Aposentadoria de SEBASTIANA ALVES DE MIRANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 4535/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência saneadora, para que a Fundação Educacional do DF, no prazo de sessenta(60) dias, adote as seguintes providências: I - oficie à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, a fim de que a mesma esclareça quais os motivos que impossibilitaram a regular expedição da certidão de tempo de serviço, referente ao período exercido pela ex-servidora, na Escola Estadual " Dr. José Balduíno de Souza Décio", em Formosa - GO, de 02.04.1971 a 30.11.1971, ou que apresente início de prova material que indique que a ex-servidora trabalhou para aquela secretaria no período citado; II - comunique, desde já, à servidora que, caso não seja atendido o disposto no item I, a concessão em exame será considerada ilegal por falta de requisito temporal; III - no caso de ser cumprida a determinação constante no item "I" acima: a) retifique o ato concessório, publicado no DODF de 22.01.1996, fls. 36/42 - apenso, alterado por ato publicado no DODF de 27.03.1996, fls. 54/55 - apenso, para acrescentar em sua fundamentação legal o artigo 62 da Lei nº 8112/90 e o artigo 6º da Lei nº 1004/96, conforme item 3.1.3 da Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 57 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para excluir a referência à M. P. nº 831/95, conforme item 3.1.1, da Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4669/97 (apensos os de nºs 571/94 e 082.010.105/97) - Pensão civil concedida a GONÇALO NEGREIRO DE SOUSA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 4536/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 23 - apenso pensão, para calcular a parcela "Gratificação de Alfabetização" no percentual de 18%; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3866/98 (apensos os de nºs 1634/81 e 030.003.202/98) - Pensão civil concedida ELCY FERREIRA CAMPOS e revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO NONATO CAMPOS-SGA. - DECISÃO Nº 4537/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 69 - apenso TCDF n.º 1634/81, para corrigir o valor dos "quintos" incorporados pelo ex-servidor, considerando 2/5 do DAI-3M, e não 1/5 do DAI-2M e 1/5 do DAI-3M, como consignado no citado documento; II - retificar o ato revisório de fls. 73/74 - apenso TCDF n.º 1634/81 - para corrigir o início de vigência, a contar de 12/07/94 (data do início de vigência da Lei n.º 8.911/94); III - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 75 - Apenso TCDF n.º 1634/81 - para corrigir a data de vigência e os valores das respectivas parcelas, haja vista o disposto na alínea anterior; IV - retificar o ato concessório de fls. 22/24 - Apenso n.º 30.003202/98-GDF - para excluir a referência ao artigo 62, § 2.º, da Lei n.º 8.112/90, regulamentado pela Lei n.º 8.911/94 e, em substituição, incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e mantido pelo parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 1.864/98; V - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 19 - Apenso n.º 30.003202/98-GDF, considerando, para todos os efeitos, o período averbado correspondente ao tempo de serviço prestado pelo ex-servidor às Centrais Elétricas do Maranhão S.A.; VI - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 25 - Apenso n.º 30.003202/98-GDF, para corrigir o valor do ATS, apurado a menos em função do disposto na alínea anterior; VII - observar a possível aplicação, ao caso em exame, do disposto no item 3.2.1 da Decisão TCDF n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3871/96; VIII - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4765/98 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4538/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 1.201/99 e 324/00 (fls. 68/70) e concedeu as prorrogações de prazo solicitadas até 2.7.00.

PROCESSO Nº 1499/99 - Ofício nº 402/00, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo para encaminhamento de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4539/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2444/99 (apenso o de nº 4635/98) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4540/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.201/99 (fls. 31); II - considerar prorrogado o prazo para a remessa da TCE; III - determinar à SEFP que informe, no prazo de quinze (15) dias, o andamento da TCE tratada no Processo n º 030.009.378/98, haja vista que, mesmo computando a prorrogação solicitada, o prazo para a conclusão dos trabalhos do controle interno, referentes àquele Processo, expirou em 13.1.00.

PROCESSO Nº 3125/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do pagamento de multa aplicada pela Delegacia Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4541/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao dirigente da TCB que, no prazo de trinta (30) dias, encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com vistas ao exercício do controle interno, a TCE tratada no Processo nº 095.002.101/98.

PROCESSO Nº 3164/99 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4542/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 207/00 (fls. 5) e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; II - tomar conhecimento do Ofício nº 307/00 (fls. 7) e conceder a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3464/99 - Análise do Edital de Concorrência nº 06/99, promovida pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para aquisição de material de consumo e permanente. - DECISÃO Nº 4543/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fl. 42/76, bem como do Relatório de Inspeção de fl. 77/80; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0964/00 - Ofício nº 1.218/00, mediante o qual a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN solicita prorrogação de prazo para o encaminhamento do balancete referente ao primeiro trimestre do exercício de 2000. - DECISÃO Nº 4544/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 137 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO

PROCESSO nº 3937/96 (h) (Volumes I, II e III)
APENSO: Anexo I (280 folhas)
ORIGEM: INSTITUTO DE SAÚDE DO DF
ASSUNTO: AUDITORIA PROGRAMADA
EMENTA: Auditoria programada no ISDF abrangente do período de janeiro de 1995 a maio de 1996. Recomendações. Determinações. Informação atualizada sobre a instauração de TCE's. Parecer do Ministério Público. Indicação de responsáveis para que apresentem razões de defesa. Determinações ao ISDF e à Fundação Hemocentro de Brasília. Representação ao Senhor Governador. Indicação dos responsáveis, item III, letra "d", da Decisão nº 2108/99. Citação. Razões de justificativas. Proposta de rejeição das justificativas. Parecer do Ministério Público, pela dispensa de aplicação de multa. Voto no mesmo sentido. Extinção do ISDF.

RELATÓRIO

Retornam do Ministério Público as razões de justificativa apresentadas pelos servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal – ISDF LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA (ex-Diretora), OSNI NASCIMENTO BATISTA (ex-Diretor de Administração-Geral) e ELIANE DA SILVA LIMA (ex-Chefe da Seção de Compras), indicados como responsáveis pela fundamentação irregular do objeto dos processos nºs 062.000.165/96, 062.000.260/96, 062.000.273/96 e 062.000.400/96 como dispensas de licitação devidas a situação emergencial ou calamitosa, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 2108/99, de 15/4/99, fl. 224).

A apuração dessa responsabilidade é uma das diversas providências decorrentes da auditoria programada realizada no ISDF sobre o período de janeiro de 1995 a maio de 1996.

Em suas alegações conjuntas, os responsáveis requerem que os autos sejam arquivados, ***"haja vista as contratações terem atendido ao interesse público e por não ter havido qualquer prejuízo ao erário"***, uma vez que:

- os processos nºs 062.000.165/96 e 062.000.400/96 referiram-se à contratação de hospedagem e alimentação para os técnicos dos laboratórios centrais dos participantes dos cursos de Técnicas de Diagnóstico Laboratorial de DST/AIDS e Sorologia Aplicada ao Diagnóstico das DST/AIDS, realizados, respectivamente nos períodos de 18 a 29/3/96 e 19 a 31/5/96;

- deve-se retificar a fundamentação, do inciso IV para o correto que é o inciso XIV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;

- os processos nºs 062.000.260/96 e 062.000.273/96 seguiram a mesma linha dos pré-falados, ou seja, o primeiro tratando do encaminhamento de propostas a hotéis para a prestação do serviço de hospedagem com fornecimento de refeições para oito pessoas, e o segundo de fornecimento de oito passagens aéreas, destinadas aos participantes dos convênios de capacitação, através de treinamentos oferecidos aos servidores dos laboratórios da macroregião Centro-Oeste, celebrados com o PNUD – Nações Unidas (convênio nº 071/94) e a Fundação Nacional de Saúde (convênio nº 188/95);

- a realização dessas despesas deveria seguir as regras próprias do PNUD que cuidam dessa hipótese como verdadeira dispensa de licitação;

- o ISDF é laboratório de referência para a região, os participantes vinham de outros estados e o GDF, portanto, não podia conceder diárias a pessoas que não eram do seu quadro de pessoal;

- havia pouco tempo disponível para a contratação mas, ainda assim, houve coleta de propostas, mapa comparativo e escolha do hotel que apresentou o menor preço ou, no caso das passagens aéreas, da agência que apresentou o maior desconto;

- os responsáveis não se aperceberam, no caso do convênio com a Fundação Nacional de Saúde, que o procedimento de licitação para as despesas de hospedagem e fornecimento de alimentação e passagens aéreas deveria obedecer integralmente a Lei nº 8.666/93;

- o ISDF não tinha como realizar até 11/3/96 qualquer licitação utilizando os recursos do convênio nº 071/94-PNUD uma vez que o crédito suplementar proveniente do ***"superávit"*** financeiro de 1995 somente foi liberado por decreto de 12/3/96;

- as prestações de contas dos convênios nºs 071/94 e 188/95 já mereceram aprovação, respectivamente, do Subgerente do PNUD e da Secretaria de Fazenda do DF.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A 2ª Inspetoria de Controle Externo rejeitou as razões de justificativa, propondo a aplicação da multa prevista no inciso II, artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94 aos defendentes, pelos motivos expostos às fls. 477/479, de forma seguinte:

"É preciso, portanto, além de estar bem demonstrada a situação de urgência, a iminente ocorrência de prejuízo, para poder se utilizar do procedimento da dispensa de licitação.

Entende-se, com isso, que as duas questões alegadas pelos servidores do Instituto, referentes à exigüidade de tempo para organizar e realizar os cursos previstos nos convênios e à liberação de recursos financeiros poucos dias antes do início dos cursos, não caracterizam a emergência ou urgência exigida no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 basicamente porque:

a) os convênios previam a realização de cursos. Desde a assinatura deles caberia ao Órgão efetuar o planejamento do período em que poderiam ser realizados;

b) a falta de "financeiro" em tempo hábil não é impeditivo para a abertura de procedimento licitatório. Segundo o inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, a obrigação é de haver previsão de recursos orçamentários e não de financeiros. Outro detalhe é que se foi aberto crédito suplementar indica que havia previsão no orçamento para a realização dos cursos, o quê era suficiente para o início da licitação. Com isso, havia condições de proceder a planejamento adequado ao caso. Se, pelo contrário, tivesse sido aberto crédito especial, indicando falta de previsão no orçamento para despesas com cursos, haveria, em parte, razão para os servidores do Instituto.

A dispensa de licitação constante do inciso XIV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 é:

"para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público".

No Convênio nº 71/94, que deu origem aos recursos para as contratações objeto dos Processos nºs 062.000.165/96 e 062.000.400/96, não se observou que possa ser enquadrado como acordo internacional, não obstante ter sido firmado entre um órgão internacional (PNUD) e o DF. Não constou, também, dos autos que tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional, nem, tampouco, foram enviadas as normas, citadas pelos servidores do ISDF, que dizem tratar o assunto como "verdadeira dispensa de licitação".

Desse modo, as contratações, com dispensa de licitação, referentes aos processos supracitados e aos outros dois (062.000.260/96 e 062.000.273/96), que os servidores do ISDF imaginavam tratar do mesmo caso, também não encontram amparo no inciso XIV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

As últimas alegações dos servidores do ISDF no sentido de que encaminharam propostas a três empresas, escolhendo a que menor preço ofereceu, e que não houve prejuízo ao erário, não podem ser consideradas como efetiva realização de procedimento licitatório, exigida ao caso. Registre-se, entretanto, a preocupação dos servidores em obter os melhores preços.

Os servidores, ao realizarem esse procedimento sem a devida publicidade dos atos, reduziram a possibilidade de outras empresas interessadas virem a participar do certame, contrariando os princípios da isonomia e da publicidade, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. A escolha das empresas que ofereceram os menores preços não afasta a hipótese de prejuízo, pois outra empresa poderia apresentar preços ainda menores.

Assim, em razão de os servidores do ISDF não terem justificado satisfatoriamente as contratações constantes dos Processos nºs 062.000.165/96, 062.000.400/96, 062.000.260/96 e 062.000.273/96, S.M.J., cabe a aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, em valor a ser estipulado pelo Tribunal."

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No Ministério Público que funciona junto ao Tribunal, o culto Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes concorda apenas parcialmente com a instrução, pois considera improcedentes as justificativas, mas propõe que o Plenário deixe de aplicar a multa, limitando-se a alertar os responsáveis de que não será admitida a reincidência na dispensa de licitação quando não caracterizada a urgência, que não pode decorrer de simples erro de planejamento.

E assim motiva esse seu parecer:

"Analisando as defesas apresentadas e os demais elementos dos autos, entendemos que a aplicação de multa não é o mais indicado neste momento.

A instrução agiu com acerto ao descaracterizar a urgência como fundamento para a dispensa de licitação. O fato de que os convênios assinados já previam a realização dos cursos retira validade ao argumento, conquanto a urgência detém, para a finalidade prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas.

Também não convence a alusão ao art. 24, XIV, do estatuto licitatório.

Todavia, é difícil exigir-se do administrador, em sua condição humana e falível, uma atuação indefectível na aplicação da Lei de Licitações, nos complexos procedimentos que lhe são inerentes.

Por isso entendemos que, neste caso especialíssimo, em que está afastada a hipótese de má-fé e comprovada a inexistência de prejuízo, possa conferir-se à decisão do Tribunal, em caráter excepcional, caráter pedagógico e intimidatório, objetivando a que as imprecisões detectadas não se repitam, e permitindo o aperfeiçoamento formal dos procedimentos internos da jurisdicionada.

Estas considerações autorizam esta Procuradoria do Ministério Público a emitir parecer para que o Egrégio Plenário:

I - considere improcedentes as justificativas apresentadas;

II - deixe de aplicar aos responsáveis a multa prevista no art. 57, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, alertando aos responsáveis que não será admitida a reincidência na dispensa de licitação quando não caracterizada a urgência, e que esta não pode decorrer de simples erro de planejamento;

III – determine à 2ª ICE o acompanhamento do item anterior, visando detectar possível reincidência;

IV - determine a publicação dos votos juntamente com a ata da sessão em que se der o julgamento, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994;

V - determine o retorno dos autos à competente Inspetoria para os fins pertinentes."

VOTO

Ao concordar com o Ministério Público, não estou, de nenhuma maneira, reconhecendo qualquer impertinência nas colocações da 2 ICE.

Houve equívoco admitido pelos responsáveis na classificação da dispensa de licitação e alguma tentativa de suprir uma consulta de preços de hospedagem, refeições e passagens aéreas destinadas a participantes de eventos de preparação de técnicos para a prevenção de doenças na região Centro-Oeste, onde o PNUD e a Fundação Nacional de Saúde tinham o ISDF como "laboratório de referência".

O corpo instrutivo classificou com acerto as impropriedades técnicas que levariam à aplicação da sanção apropriada.

O caso, porém, como bem observa o sr. Procurador, tem excepcionalidades que revelam esforço, desinformação e uma situação muito específica a contemplar recursos e destinação fora do comum, embora passíveis de medidas corretivas em oportunidades futuras, desde que haja a orientação e o acompanhamento adequados dos órgãos de controle.

Esta é a função das auditorias, como já tive oportunidade de ressaltar no voto que proferi nestes autos em 8/4/97, fls. 111/114.

Vale considerar, por oportuno, a extinção do Instituto de Saúde do DF pelo recente Decreto nº 21.170, de 5/5/2000, ficando as respectivas atividades transferidas para a Secretaria de Estado da Saúde.

Concordo, dessarte, com o Ministério Público, parcialmente com a 2ª ICE e **VOTO** por que o Tribunal

I. tome conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos servidores do Instituto de Saúde do DF, LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA, OSNI NASCIMENTO BATISTA e ELIANE DA SILVA LIMA, indicados pelo órgão como responsáveis por dispensas de licitação e citados pela Decisão nº 5241/99, de 3/8/99;

II. considere improcedentes as referidas alegações, quanto ao seu mérito;

III. deixe de aplicar aos responsáveis citados a multa prevista no artigo 57, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pelos motivos expostos no voto do Relator e no parecer do Ministério Público;

IV. alerte a Secretaria de Saúde, sucessora do Instituto de Saúde do Distrito Federal – ISDF e os responsáveis, que não será admitida a reincidência na dispensa de licitação a título de urgência, quando não esteja devidamente caracterizada, não podendo tal hipótese decorrer de simples erro ou insuficiência de planejamento;

V. determine

a) à Inspetoria competente medidas de acompanhamento junto à jurisdicionada, visando assegurar a verificação do disposto no item anterior;

b) a publicação dos votos e da ata da sessão, na forma prevista no artigo 58 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; e

c) o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes, inclusive informação quanto às providências remanescentes da Decisão nº 2108/99, fls. 224/225.

(*) Republicada por ter saído com erro de publicação, no DODF – Seção I, nº 116, de 19.6.2000, págs. 16 a 23.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Implantação e Acompanhamento de Áreas de Conservação, símbolo DFG-09, da Gerência de Conservação Ambiental, da Diretoria Técnica, da Diretoria Geral, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria a partir de 10.05.00.

Exonerar, a pedido, **ISOLDE LUIZA LANDO**, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Informações Geográficas, símbolo DFG-09, da Gerência de Qualidade Ambiental, da Diretoria Técnica, da Diretoria Geral, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 12.04.00.

Exonerar, a pedido, **ANA PAULA MIRANDA**, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Águas Superficiais, símbolo DFG-09, da Gerência Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Diretoria Geral, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 06.06.00.

Tornar sem efeito no Decreto de 15 de fevereiro de 2000, publicado no DODF n.º 33 de 16.02.00, a nomeação de **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, símbolo DFA-03, da Serviço de Educação Ambiental, da Diretoria Geral, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Tornar sem efeito no Decreto de 29 de março de 2000, publicado no DODF n.º 62 de 30.03.00, a nomeação de **MARCIO VINÍCIUS BENEVENUTO ESTRELA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, símbolo DFA-03, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Industrias e Serviços, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Diretoria Geral, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, **MARIA SILVIA VIEIRA ALVES**, do cargo em comissão de Secretária Administrativa, símbolo DFA-04, da Diretoria Administrativa e Financeira , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **MARIA SILVIA VIEIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Serviço de Manutenção Geral, símbolo DFA-05, do Serviço de Manutenção Geral, da Diretoria Administrativa e Financeira , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **GEYSA RIBEIRO ROCHA**, do cargo em comissão de Assistente do Serviço de Manutenção Geral, símbolo DFA-05, do Serviço de Manutenção Geral, da Diretoria Administrativa e Financeira , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 22.02.2000.

NOMEAR, **JOZEILDA JACOBINO GABRIEL**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, símbolo DFA-04, da Diretoria Administrativa e Financeira , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **RILMER SILVA SIQUEIRA**, do cargo em comissão de Encarregado de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante, símbolo DFG-03, da Seção de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante, da Diretoria de Educação e Lazer , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 31.03.2000.

NOMEAR, **JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante, símbolo DFG-03, da Seção de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante, da Diretoria de Educação e Lazer , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **ANA SUELY ZERBINI**, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Manutenção Geral, símbolo DFG-03, do Serviço de Manutenção Geral, da Diretoria Administrativa e Financeira , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 01.02.2000.

NOMEAR, **EVANGELISTA PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Manutenção Geral, símbolo DFG-03, do Serviço de Manutenção Geral, da Diretoria Administrativa e Financeira , da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **DAVINO CARDOSO DA SILVA**, do cargo em comissão de Encarregado de Passeriformes, símbolo DFG-03, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 01.06.2000.

NOMEAR, **DAVINO CARDOSO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Passeriformes, símbolo DFG-03, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **MANOEL LUIZ GOMES** , do cargo em comissão de Chefe da Seção de Tetrápodos, símbolo DFG-08, do Serviço de Répteis e Anfíbios, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **MANOEL LUIZ GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Seção de Tetrápodos, símbolo DFG-03, do Serviço de Répteis e Anfíbios, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **WALTER PEREIRA LIMA**, do cargo em comissão de Encarregado da Seção de Tetrápodos, símbolo DFG-03, do Serviço de Répteis e Anfíbios, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **WALTER PEREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Tetrápodos, símbolo DFG-08, do Serviço de Répteis e Anfíbios, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **ANTÔNIO PAULO SOARES**, do cargo em comissão de Assistente de Serviço de Clínica Cirúrgica, símbolo DFA-05, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **ANTÔNIO PAULO SOARES** , para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante, símbolo DFG-08, do Serviço de Educação e Conscientização Ambiental, da Diretoria de Educação e Lazer, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **FERNANDO MAGALHÃES ROSA ISONE**, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Visitas Monitoradas e Atendimento ao Visitante, símbolo DFG-08, do Serviço de Educação e Conscientização Ambiental, da Diretoria de Educação e Lazer, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 31.05.2000.

EXONERAR, **FAUSTO FELICIANO DA SILVA**, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços Gerais, símbolo DFG-03, do Serviço de Manutenção Geral, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Gerais, símbolo DFG-03, do Serviço de Manutenção Geral, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Encarregado da Extensão Rural, símbolo DFG-03, do Serviço de Produção Animal, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **OZANIR RODRIGUES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Extensão Rural, símbolo DFG-03, do Serviço de Produção Animal, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **MÁRCIA REJANE REMIGIO VIANA**, do cargo em comissão de Assistente do Serviço de Clínica Médica, símbolo DFA-05, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **MÁRCIA REJANE REMIGIO VIANA** , para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Realização de Cursos e Treinamentos, símbolo DFG-03, da Seção de Realização de Cursos e Treinamentos, da Diretoria de Educação e Lazer, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **WALDI DA SILVA SOARES**, do cargo em comissão de Encarregado de Realização de Cursos e Treinamentos, símbolo DFG-03, da Seção de Realização de Cursos e Treinamentos, da Diretoria de Educação e Lazer, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **WALDI DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, símbolo DFG-04, da Diretoria de Educação e Lazer, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, **CARLOS HENRIQUE ABREU PAIVA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Secretário Administrativo, símbolo DFG-04, da Diretoria de Educação e Lazer, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

NOMEAR, **CARLOS HENRIQUE ABREU PAIVA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Serviço de Clínica Médica, símbolo DFA-05, da Diretoria de Conservação e Pesquisa, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o servidor CÍCERO FERREIRA LOPES, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, matrícula nº 94305-3, Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a Empresa S/A Correio Braziliense - (Processo nº 139.000.265/99).

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Inciso V e XXII do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247 de 29.12.94, combinado com o Inciso II, do Artigo 13, do Decreto nº 16.098/94, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSMAR FERNANDES DA COSTA**, Engenheiro da Novacap, matrícula nº 70.520-9, como Executor do Contrato referente ao Consumo de Iluminação Pública do Gama, celebrado entre esta Administração Regional e a Companhia Energética de Brasília – CEB, objeto do Processo nº 131.000.463/2000, até do dia 31.08.2000.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2000

Nos Termos do Artigo 97, item III, alínea "b" da Lei n.º 8.112/90, que trata da Licença-Nojo, resolve:

INTERESSADA: MARGARIDA GONZAGA DE SOUSA

MATRÍCULA.....: 31.085-9

DESPACHO.....: Concedo Licença-Nojo a servidora, no período de 16.06.2000 a 23.06.2000, pela morte de seu pai GERALDO LUIZ GONZAGA, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA: DALILA GONZAGA DE SOUSA

MATRÍCULA.....: 30.578-2

DESPACHO.....: Concedo Licença-Nojo a servidora, no período de 16.06.2000 a 23.06.2000, pela morte de seu pai GERALDO LUIZ GONZAGA, conforme documentação apresentada.

ROSIMARY SOARES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, a servidora abaixo relacionada, conforme documentação apresentada:

Servidor: REJANE GOMES DE SOUSA MORAIS - matrícula : 91.666-8
Dependente: Lorrany Morais de Sousa - nascimento : 09/05/2000
Admissão : 16/03/1998
Vigência: 15/05/2000

RONEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 8 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.029/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 153/2000, contratação de serviços, referente à confecção de carimbos de borracha, medindo até 10 cm². Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 6 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.029/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 154/2000, contratação de serviços, referente à confecção de carimbos de borracha, medindo até 5 cm². Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.424/99, resolve:
DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Modernização, símbolo DFG-11, da Gerência de Planejamento para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 165/2000, referente à despesa com contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de microcomputadores e impressoras. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 12 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.043/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Transporte, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 183/2000, referente a fornecimento de peças e acessórios para linha de caminhões Volkswagen, modelo 14-170 BT, caminhão Carroceria e Caçamba. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.041/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Transporte, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 177/2000, referente a fornecimento de peças e acessórios oginais da linha FIAT e MERCECES BENS. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de.novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.043/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Transporte, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 184/2000, referente a fornecimento de peças e acessórios da linha MASSEY FERGUSON. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 13 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.041/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Transporte, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 179/2000, referente a fornecimento de peças e acessórios oginais da linha VOLKSWAGEM. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 12 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.204/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 190/2000, referente a ateader despesa com renovação de 01 (uma) assinatura do jornal Correio Brasiliense, num total de 360 edições, no período de 19.06.2000 a 13.06.2001. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.242/2000, resolve:
DESIGNAR o Diretor Regional de Desporto, Lazer e Turismo, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 195/2000, referente a premiação para os participantes dos torneios de Futsal e Futebol de Campo.Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 13 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.192/2000, resolve:
DESIGNAR o Diretor Regional de Permissões e Concessões Públicas, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 198/2000, referente à ampliação do sistema de iluminação pública na Quadra 11 – Morro Azul e Rua 09 – Vila Nova, desta Região Administrativa. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 16 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe as Resoluções nºs 38/90 e 102/98 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:
DESIGNAR os servidores **JORGE PAULO SANTANA,** matrícula nº 93.992-7, Chefe do Núcleo de Modernização, símbolo DFG-11, **GALILEU BATISTA,** matrícula nº 92.178-5, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ,** matrícula nº 95.855-7, Diretor Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-12 e **ANA PAULA BARBOSA,** matrícula nº 94.019-4, Secretário Administrativo, símbolo DFA-02, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE JUNHO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.043/2000, resolve:
DESIGNAR o Chefe da Seção de Transporte, símbolo DFG-05, Divisão de Administração Geral, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 185/2000, referente fornecimento de peças e acessórios para máquinas da linha KOMATSU.Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

CASA MILITAR

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:
AUTORIZAR a viagem do TEN CEL QOPM CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS, MAT. 93.170/5, MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JÚNIOR, MAT. 93.211/6, CAP QOPM MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO, MAT. 93.213/2, 1º SGT QPPMC CELSO DA MOTA FERNANDES, MAT. 96.551/0 e do 3º SGT QPPMC ARINALDO DE ALMEIDA ROCHA, MAT. 97.372/6, com destino a cidade de São Paulo/SP, no período de 07 a 09JUN2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC VALQUÍRIA LUDOVICO VASCONCELOS DA MOTA, MAT. 93.468/2 e do 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, MAT. 97.373/4, com destino à cidade de São Paulo/SP, nos dias 08 e 09JUN2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS – CEL QOPM

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:
AUTORIZAR a viagem do servidor AGUINALDO SOUSA BRASILEIRO, matrícula 31.577-X, com destino à cidade de Paracatu-MG, nos dias de 12 a 13MAI2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:
AUTORIZAR a viagem do MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JÚNIOR, MAT. 93.211/6 e do CAP QOPM GUTEMBERG PARREIRA LIMA, MAT. 95.696/1, com destino à cidade de São Paulo/SP, nos dias 15 e 16JUN2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC RAIMUNDO VALMIR BRAGA, MAT. 97.372/6, com destino à cidade de Goiânia/GO, nos dias 15 e 16JUN2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar o servidor CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 32.148-6, para substituir MARIA DE FATIMA SORETO GALDINO, matrícula nº 30.488-3, Chefe do Serviço de Proventos, Benefícios ou Vantagens, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, do Departamento de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa, Símbolo DFG-10, por motivo de Licença Gestante da titular, no período de 14.06.2000 a 11.10.2000.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria de 16 de fevereiro de 2000, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2000, pág. 20, o Ato referente ao servidor ANDRÉ NOBRE MENDES, Matrícula n.º 1650494-6, para:
Onde se lê: VIGÊNCIA: 13/03/2000 a 12/03/2003
Leia-se: VIGÊNCIA: 01/08/2000 a 30/08/2003

Retificar na Portaria de 24 de fevereiro de 2000, publicado no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2000, pág. 19, o Ato referente à servidora SUELY MENDES DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 32.978, para:
Onde se lê: VIGÊNCIA: 08/01/2000
Leia-se: VIGÊNCIA: 10/01/2000

Retificar na Portaria de 16 de fevereiro de 2000, publicado no DODF n.º 34, de 17 de fevereiro de 2000, pág. 20, o Ato referente à servidora HELIANE HELENA FERREIRA, Matrícula n.º 37.071-1, para:
Onde se lê: VIGÊNCIA: 02/03/2000 a 01/03/2000
Leia-se: VIGÊNCIA: 10/03/2000 a 09/03/2003

Retificar na Portaria de 24 de fevereiro de 2000, publicado no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2000, pág. 19, o Ato referente ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA DE MOURA, Matrícula n.º 23.655-1, para:
Onde se lê: VIGÊNCIA: 17/08/1999
Leia-se: VIGÊNCIA: 18/08/1999

Retificar na Portaria de 16 de fevereiro de 2000, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2000, pág. 20, o Ato referente ao servidor ROBSON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Matrícula n.º 46.314-0, para:
Onde se lê: VIGÊNCIA: 29/11/1999
Leia-se: VIGÊNCIA: 05/07/1999

DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:
Conceder o adicional de QUINTOS, previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94, transformados em DÉCIMOS de acordo com o art. Nº 7º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, à pensionista abaixo relacionada:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO EM QUINTOS		CONVERSÃO PARA DÉCIMOS	
	SIT. ATUAL	VIGÊNCIA	SIT ATUAL	VIGÊNCIA
NOME: **ABÍLIO JOSÉ NETO** MATRÍCULA n.º: **14.849-0** LOTAÇÃO: APOSENTADO/SEA PENSIONISTA: **MARIA SILVA** MATRÍCULA nº: **37.062-2** PROCESSO: **030.004.456/2000**	1/5 do FG-01 NOVACAP 2/5 do FG-02 NOVACAP	12/07/94	2/10 do FG-01 NOVACAP 4/10 do FG-02 NOVACAP	01/02/96

JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:
Conceder a correlação do adicional previsto na Lei n.º 6.732, de 04 de dezembro de 1979, nos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 774, de 13 de outubro de 1994, publicada no Diário oficial do Distrito Federal de 14 de outubro de 1994, convertendo para DÉCIMOS, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CORRELAÇÃO			
	CONCESSÃO EM QUINTOS		CONVERSÃO PARA DÉCIMOS	
	SIT. ANT.	VIGÊNCIA	SIT ATUAL	VIGÊNCIA
NOME: IVETE SEVERINA MESQUITA MATRÍCULA n.º: 37.179-3 LOTAÇÃO: PENSIONISTA/SEA PROCESSO: 030.013.847/92	5/5 do DAÍ-03	05/12/79	8/10 da R.M. do DF-02 2/10 da R.M. do DF-05	01/02/96

JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Anexo Único, da Portaria SEFP, nº 1.013/94, concede:
O benefício Auxílio-Natalidade, aos dependentes das servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 196, § 2º da Lei nº 8.112/90.

NOME: ANTÔNIA FERREIRA DE MESQUITA MATRÍCULA: 94.367-3 DEPENDENTE: PAULO EDUARDO FERREIRA BOMFIM VIGÊNCIA: JUNHO	NOME: ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES MATRÍCULA: 46.195-4 DEPENDENTE: EDUARDO LEOPOLDINO GONÇALVES VIGÊNCIA: JUNHO

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 14 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:
Retificar a Instrução de 18 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, do dia 20 de maio de 1999, retificada pela instrução de 05 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 10 de abril de 2000, que concedeu e retificou, respectivamente a aposentadoria de VALQUÍRIA FELIX DE JESUS GOMES, matrícula nº 75.713-6, no cargo de Professor, nível 02GT3, classe única, padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003053/99.

MARISTELA DE MELO NEVES

INSTRUÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:
Conceder aposentadoria a CLEMENTINO HUMBERTO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula n.º 83.155-7, no cargo de Professor, nível 3, classe única, Padrão 25C, do Quadro suplementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998.Processo n.º 082.017899/99.

Conceder aposentadoria a ZULEIDE NASCIMENTO DE LIMA, matrícula n.º 41.165-5, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, classe única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.020604/99.

MARISTELA DE MELO NEVES

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- ANDERSON TYRKA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 11-C, matrícula nº 36.279-4, Processo nº 082.007522/2000, Data da Instrução: 20/06/2000, a partir de 10.05.2000;

– EBER PROENÇA TOMAS, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Padrão 03-E, matrícula nº 36.124-0, Processo nº 082.007991/2000, Data da Instrução: 20/06/2000, a partir de 18.05.2000;

MARISTELA DE MELO NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 726, de 31.01.2000, item 8 inciso I alíneas a e b, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de **ADILSON MENEZES**, matrícula 73.717-8, processo nº 082.006591/91, publicada no DODF nº 130, de 08.07.91, página 42, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 2.188 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 2.189 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista erro no cômputo do período.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **AMARILDO FERREIRA PASSOS**, matrícula 37.955-7, processo nº 082.000294/2000, publicada no DODF nº 100, de 26.05.00, página 24, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 122 dias para efeito de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 121 dias para efeito de aposentadoria e padrão, tendo em vista erro no cômputo do período.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **APARECIDA CLEIA G. MACHADO**, matrícula 97.931-7, processo nº 082.013245/96, publicada no DODF nº 177, de 11.09.96, página 7505, conforme se segue: ONDE SE LÊ: FUNÇÃO: DIVERSOS/OUTROS/AUTON/AUX. LEIA-SE: FUNÇÃO: PROFESSOR, tendo em vista apresentação de nova Certidão de Tempo de Serviço com alteração feita pelo próprio órgão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO DAMASCENO**, matrícula 58.740-0, processo nº 082.017610/98, publicada no DODF nº 206, de 29.10.98, página 18, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01.05.75 a 29.02.84; 12.02.90 a 15.07.90; 19.01.98 a 10.05.98; 3.493 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios). LEIA-SE: 01.05.75 a 29.02.84; 12.02.90 a 15.07.90; 19.01.98 a 19.01.98; 3.382 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista ter sido computado indevidamente o período posterior a exoneração da servidora naquele órgão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA ELIZABETE DA S. RODRIGUES**, matrícula 21.804-9, processo nº 082.006575/98, publicada no DODF nº 080, de 28.04.99, página 17, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 2.831 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 2.831 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista a servidora não pertencer ao quadro da carreira magistério.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA**, matrícula 60.142-X, processo nº 082.001688/2000, publicada no DODF nº 068, de 07.04.2000, página 22, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Certidão expedida: INSS - Taguatinga-DF; 378 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: Certidão expedida: Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília-DF; 377 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista solicitação da servidora, fl. 13 dos autos e apresentação de nova Certidão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **FRANCISCA MARIA LINHARES TAKEHANA**, matrícula 94.541-2, processo nº 082.005137/95, publicada no DODF nº 088, de 09.05.95, página 05, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.120 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida: INSS-Taguatinga/DF. LEIA-SE: 1.096 dias permanecendo o mesmo período e efeitos; Certidão expedida: FHDF - Brasília-DF, tendo em vista apresentação de certidão expedida pelo próprio órgão e atendendo a determinação do TCDF, fl. 24 do processo de aposentadoria de nº 082.005287/95.

2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de **ALCINA MARTINS DE CAMARGOS VIANA**, matrícula 77.558-4, processo nº 082.009368/90, publicada no DODF nº 197, de 04.10.91, página 14 para **considerar** o que se segue: Períodos: 31.05.73 a 31.01.74; 01.03.74 a 01.03.75; 582 dias para efeito de aposentadoria; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria de Educação e Cultura/Cuiabá-MT e de 02.02.76 a 08.03.79; 1.131 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Função: Supervisora Estadual (Área Pedagógica); Certidão expedida: Fundação Educar - Coordenação do DF/MEC, tendo em vista o contido na diligência do TCDF, Decisão nº 1942/2000, fl. 102 do processo de aposentadoria de nº 082.017848/96.

BÁBARA HAMU

DEPARTAMÉNTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução n.º 726, de 31 de janeiro de 2000, item 1, inciso I, alínea "f", resolve:

1.Autorizar a Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo relacionados, nas datas discriminadas a seguir:

Matrícula	Nome	Pelo período de
21.305-5	Ricardo Preira Nunes	11/05/2000 a 05/06/2000
22.844-3	Luiz Carlos Silva Furtado	23/05/2000 a 15/09/2000
27.335-X	Glória Maria Maranhão Calafange	09/05/2000 a 21/12/2000
33.518-5	Rachel Monteiro de Araújo	07/06/2000 a 30/06/2000
33.612-2	Silvia Bezerra Barbosa	07/02/2000 a 01/05/2000
34.743-4	Danielle dos Santos Pinto	10/04/2000 a 21/12/2000
35.153-9	Clecyane Nonata da Cruz	15/12/1998 a 23/12/1998
35.393-0	Sandra Gonçalves Freire	01/06/2000 a 19/07/2000
35.427-9	Marluce Paula de Araújo	07/02/2000 a 09/05/2000
35.554-2	Cristiane A. Ribeiro de Andrade	01/03/1999 a 10/03/1999
35.806-1	Rosalina Leal de Rezende	07/02/2000 a 26/03/2000
35.915-7	Potira Vieira de O. Dutra	10/02/2000 a 15/03/2000
36.888-1	Adriana Cristina de J. Souza	02/05/2000 a 21/12/2000
37.447-4	Luciana Donizet Novais	04/05/2000 a 21/12/2000
37.675-2	Márcia Sabino Mendes	10/02/2000 a 15/03/2000
37.739-2	Alisson Ananias Lopes	07/06/2000 a 05/07/2000
37.766-X	Simone Aparecida F. Tardivo	22/05/2000 a 21/12/2000
37.833-X	Luciene Neves Ramos	01/02/2000 a 10/05/2000
38.581-6	Francisco Valdeberto G. de Oliveira	08/03/2000 a 10/05/2000
38.653-7	Maria José Vieira	24/07/2000 a 21/12/2000
38.869-6	Lilian Milhomen Ribeiro	12/04/2000 a 10/05/2000
39.181-6	Patrícia Nara de Oliveira	01/06/2000 a 30/06/2000
39.323-1	Maria da Pena B. Da Cunha	23/05/2000 a 15/09/2000
39.425-4	Ildineir Machado Correia Alves	13/04/2000 a 12/05/2000
39.446-7	Rose Faria de Castro	03/04/2000 a 10/05/2000
39.774-1	Rose Kelen Souza Santos	06/06/2000 a 21/12/2000
39.778-4	Lucineide Amorim da Silva	22/05/2000 a 21/12/2000
57.669-7	Rosana Vaz Barroggi Philippsen	17/05/2000 a 21/12/2000
63.970-2	Ângela Vieira da Silva	18/05/2000 a 01/06/2000
63.970-2	Ângela Vieira da Silva	02/06/2000 a 01/07/2000
67.351-X	Raimundo Nonato de Sousa	02/03/2000 a 05/04/2000
76.739-5	Francisco Eudes S. Varela	09/05/2000 a 30/05/2000
200.067-9	Alexandre Kluge Pereira	07/02/2000 a 11/04/2000
200.085-7	Maria Evoli N. Viveiras	24/05/2000 a 21/12/2000
200.112-8	Graziela Adriana S. Souza	31/05/2000 a 05/08/2000
200.343-0	Vilmair Vieira de Souza	01/06/2000 a 23/09/2000
200.397-X	Bárbara Carlota da S. M. Bertulucci	07/01/2000 a 16/03/2000
200.420-8	Geovanna Lagares de Melo	22/05/2000 a 04/09/2000
200.488-7	Marlene A. De Jesus	10/02/2000 a 15/03/2000
200.524-7	Ivanilde de Oliveira P. Reis	01/03/2000 a 10/05/2000
200.652-9	Benedito Cardoso de barros	23/05/2000 a 21/12/2000
200.885-8	Samíramis Q. De Brito	25/04/2000 a 22/08/2000
200.918-8	Jurandi Juca de Aquino	18/05/2000 a 21/12/2000
201.223-5	Nezio Fabiano T. da Silva	01/06/2000 a 21/12/2000
201.237-5	Rafael gomes Fernandes	01/06/2000 a 21/12/2000
201.248-0	Léia Maria Dourado	23/05/2000 a 21/12/2000
201.251-0	Suzana Mariluce J. Guimarães	24/05/2000 a 21/12/2000
201.253-7	Jane Sofia de Souza	24/05/2000 a 04/09/2000
201.259-6	Cezar Augusto Xavier Borgatto	26/05/2000 a 21/12/2000
201.280-4	Mônica Reis de Medeiros	01/06/2000 a 21/12/2000
201.286-3	Vanessa Teixeira de Oliveira	02/06/2000 a 21/12/2000
201.288-X	Maria da glória S. Reis	05/06/2000 a 11/07/2000
201.307-X	Edirene Lopes Souza	06/06/2000 a 21/12/2000
300.033-8	Meiriane Gonçalves Maciel	09/06/2000 a 21/12/2000
300.241-1	Erivelto da R. Carvalho	25/05/2000 a 21/12/2000
300.433-3	Marciene Teixeira da Costa	01/06/2000 a 17/06/2000
300.589-5	Marilene Alves de Jesus	18/05/2000 a 21/12/2000
300.620-4	Marta Júlia Pereira Guimarães	15/05/2000 a 21/12/2000
300.668-9	Zélia Maria Barros Gonçalves	21/03/2000 a 21/12/2000
300.835-5	Ricardo Dantas Gomes	24/04/2000 a 21/12/2000
300.921-1	Rogéria Ferreira de Sousa	31/03/2000 a 21/12/2000
300.953-X	Delza T. Bittencourt de Oliveira	03/04/2000 a 31/05/2000
400.004-8	Mônica Cristina b. De Barros	25/05/2000 a 21/12/2000
400.050-1	Maria da Graça S. Bennett	31/05/2000 a 21/12/2000

1.Autorizar a Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo relacionados, autorizadas nas datas discriminadas a seguir:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Daniela Coelho Bacellar	29.628-7	15/05/2000
Angelita Amarante Garcia	32.001-3	24/05/2000
Celina América F. Galeno	33.937-7	17/02/2000
Enedi Soares Barbosa	37.373-7	14/02/2000
Luciene Neves Ramos	37.838-6	11/05/2000
Simone Silva Severo	38.077-6	24/03/2000
Roberta Paiva Gama Talyuli	38.115-2	01/06/2000
Anna Ampelia S. Rodrigues	38.507-7	01/06/2000
Francisco V. G. de Oliveira	38.581-6	11/05/2000
Leonardo E. S. da Silva	38.838-6	11/05/2000
Elvia Maria Monteiro Gusmão	38.855-6	18/04/2000
Lílian Milhomem Ribeiro	38.869-6	11/05/2000
Rose Faria de Castro	39.446-7	11/05/2000
Sheila S. de S. Viegas	39.554-4	11/05/2000
Margareth Silveira Morceli	60.369-4	23/05/2000
Orlanda Silva de Melo	61.088-7	01/06/2000
Bailon Taveira V. Nova	63.742-4	11/05/2000
Margot Latt Marinho	65.395-0	06/06/2000
Karine Guedes de Oliveira	69.044-9	06/06/2000
Charlet S. Venâncio	200.086-5	11/05/2000
Maria da Conceição G. da Costa	200.510-7	18/05/2000
Ivanilde de O P. dos Reis	200.524-7	11/05/2000
Carlos Gil Alavijo Fuentes	200.816-5	11/05/2000
Anderson viano Batista	200.942-0	24/05/2000
Patrícia Rosa Lozado	201.160-3	24/04/2000
Gardenha Paula S. Mota	201.208-7	06/06/2000
Cirlene Alon de Albuquerque	201.218-9	26/05/2000
Helena de Jesus dos Santos	201.231-6	19/05/2000
Eber Proença Tomaz	201.234-0	18/05/2000
Magally Borges de A Barbosa	201.238-3	18/05/2000
Angela Cristina R. Gonçalves	201.242-1	19/05/2000
Patrícia das Neves Santos	201.245-6	23/05/2000
Licinia de Lourdes Silva	201.249-9	23/05/2000
Ivanilda Prado dos Santos	201.252-9	24/05/2000
Maria Gorete Soares da Silva	201.255-3	24/05/2000
Maria Hertz M. C. Melo	201.261-8	26/05/2000
Eliane Campos Vieira	201.277-4	01/06/2000
Fabiana Silva Marroni	201.279-0	01/06/2000
Betânia Maria do Rego	201.283-9	02/06/2000
Alana Lucy Paulo	201.290-1	06/06/2000
Juliana Pacheco Guimarães	201.291-X	06/06/2000
Graziella Hott do Amaral	201.294-4	07/06/2000
Walquiria de Oliveira mateus	201.295-2	06/06/2000
Gezania da Silva Marques	201.296-0	06/06/2000
Elizabeth Figueiredo Cavalcante	201.297-9	06/06/2000
Ana Patrícia C. P. Costa	201.299-5	06/06/2000
Elcilene Aparecida Borges	201.300-2	06/06/2000
Ijária Silva Chaves	201.301-0	06/06/2000
Shadia Faisal Husein	201.303-7	06/06/2000

Dayana Lustosa da S. Brasil	201.304-5	06/06/2000
Aline H. R e Sousa	201.305-3	06/06/2000
Lucimar Sabino Cardoso	201.308-8	06/06/2000
Cristiane Moretti	201.309-6	06/06/2000
Aparecida de L. Guimarães Sena	201.311-8	07/06/2000
Marcia de Sousa	201.313-4	06/06/2000
Tatiana March Mieto	201.314-2	06/06/2000
Gabriela Sousa de Melo	201.315-0	06/06/2000
Jackeline Medeiros Caqui	201.319-3	07/06/2000
Nara Fernanda Pereira Braga	201.320-7	07/06/2000
Célia de Lira Soares	201.321-5	06/06/2000
Michelle Cabral Passos	201.323-1	06/06/2000
Márcio Antônio S. Silva	201.326-6	06/06/2000
Líliane de Oliveira Lopes	201.336-3	07/06/2000
Paola Vicentim Lemos	201.338-X	07/06/2000
Marcella Pereira da Silva	201.340-1	07/06/2000
Patrícia Bezerra da Cruz	201.341-X	07/06/2000
Márcia Cardoso Guimarães	201.342-8	07/06/2000
Daniela Pereira da Silva	201.343-6	07/06/2000
Samara Rosa de Oliveira	201.344-4	07/06/2000
Ericka Ramos Van Der Broocke	201.345-2	07/06/2000
Renalva C. de Jesus Ordones	201.346-0	07/06/2000
Maria Aparecida P. Ferreira	201.347-9	07/06/2000
Márcia Ribeiro dos S. Mesquita	201.348-7	07/06/2000
Márcia de Araújo Arruda	201.349-5	07/06/2000
Mônica de Lima Silva	201.350-9	07/06/2000
Rejane Maria da Silva	201.351-7	07/06/2000
Rosimery Novais de Oliveira	201.353-3	07/06/2000
Sônia Nunes Pinto da Silva	201.354-1	07/06/2000
Maria Elia Borges José	201.355-X	07/06/2000
Bruno Salles de Oliveira	201.356-8	07/06/2000
Marlene Alvina de Melo	201.357-6	07/06/2000
Lúcia Maria dos Santos	201.359-2	07/06/2000
Rosângela Maria P. da Costa	201.360-6	07/06/2000
Cleidimá B. Teixeira Aires	201.361-4	07/06/2000
Maria Evani de Sousa	201.362-2	07/06/2000
Cândida Lúcia Guimarães	201.363-0	07/06/2000
Marta Brugger da Bouza	201.364-9	07/06/2000
Garlênia de Oliveira e Silva	201.365-7	07/06/2000
Rita de Cássia Ribeiro	201.366-5	07/06/2000
Juvercina Rocha Pinto	201.367-3	07/06/2000
Carine Caetano Freire	201.368-1	07/06/2000
Irênio Francisco de M. Júnior	201.370-3	07/06/2000
Vanessa Paula Garcez Carvalho	201.371-1	07/06/2000
Cintia Gonçalves Ferraz	201.372-X	07/06/2000
Iveliny Carvalho de Faria	201.373-8	07/06/2000
Andrea Maria Neves de Nascimento	201.374-6	07/06/2000
Marli Alves dos Santos	201.375-4	07/06/2000
Vânia Lucia de S. Oliveira	201.376-2	07/06/2000
Marcia Denise M. de Oliveira	201.379-7	07/06/2000
Cyntia de Melo Caldas	201.380-0	07/06/2000
Elisângela Nery dos Santos	201.381-9	07/06/2000
Francis H. Lopes dos Santos	201.382-7	07/06/2000
Tatiana Dieise Passos	201.383-5	07/06/2000
Eva Aparecida dos Santos	201.384-3	07/06/2000
André Luiz N. Costa	300.140-7	01/06/2000
Julio César Vieira	300.316-7	22/05/2000
Karla Cristina S. Castelo Branco	300.338-8	25/02/2000
Débora Miques Oliveira	300.639-5	29/05/2000
Cremildes da A Fonseca	300.823-1	17/05/2000
Maria Helena da Cunha Mendes	300.934-3	23/05/2000
Delza Trindade B. de Oliveira	300.953-X	01/06/2000
Iza Rodrigues Maia	400.008-0	06/04/2000

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "q", resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora IZA TEREZINHA RORIZ DA ROCHA, matrícula nº 81.727-9, a partir de 16/06/2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 082.428040/77.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, ítem 10, inciso I, alínea "a", resolve:
1 - Conceder a REVERSÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO-TIDEM, AO REGIME ANTERIOR DE TRABALHO, à ADELAIDE DE PAULA SANTOS, matrícula nº 62.964-2, a partir de 12/06/2000, nos termos da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:
Retificar a Ordem de Serviço de 04 de setembro de 1999, publicada no DODF nº 174, de 09 de setembro de 1999, página 13 à 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIZABETE FERNANDES, matrícula nº 78.760-4, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 2º qüinqüênio: 23.07.89 a 22.07.94
3º qüinqüênio: 23.07.94 a 22.07.99
Leia-se: 1º qüinqüênio: 23.07.89 a 22.07.94
2º qüinqüênio: 23.07.94 a 22.07.99

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "p", resolve:
AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES às servidoras abaixo relacionadas.

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/ESPECIALIDADE
082.009276/00	Neide Nunes Mundim de Souza	48.487-3	Professor MG1Q-GT3
082.013535/92	Célia Maria Pinto do Nascimento	66.043-4	Professor MG1Q-GT3

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
FRANCISCO DE ASSIS FONSECA	21.807-3	DRE/PARANOÁ	1º	18.01.94 a 17.02.00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	25.080-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	17.08.94 a 16.09.99
MARLENE CALDAS LEAL	25.712-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	22.12.94 a 21.12.99
MARIA DA CONCEIÇÃO A. DE MELO BARBOSA	25.956-X	DRE/TAGUATINGA	1º	03.04.95 a 02.04.00
NECY SANTOS SILVA	25.995-0	DRE/GAMA	1º	06.04.95 a 05.04.00
JAILMA VICENTE DA SILVA	26.096-7	DRE/SOBRADINHO	1º	20.04.95 a 19.04.00
RENATA SAYÃO A. MANSO	26.118-1	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	25.04.95 a 24.04.00
BIANCA C. DA SILVA S. CUMARU	26.128-9	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	25.04.95 a 24.04.00
ROSEMEIRE SOUZA E SILVA	26.143-2	DRE/GAMA	1º	26.04.95 a 25.04.00
AISHA M. GOLDENBERG	26.175-0	DRE/PLANALTINA	1º	27.04.95 a 26.04.00
STELA MARIS L. BORGES	26.196-3	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 2º	04.04.90 a 03.04.95 04.04.95 a 03.04.00
LUCIANA PONTES ROSCOE	26.660-4	DP/DEE	1º	31.05.95 a 30.05.00
ÉRICA CARDOSO DE OLIVEIRA	33.484-7	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.04.00
SUELY MARIA M. SILVEIRA	39.423-8	DRE/PARANOÁ	1º	16.06.94 a 15.06.99
GIZELMA MARIA J. MIRANDA	40.204-4	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.04.00
MARIA HELENA P. DE JESUS	40.288-5	DRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 a 13.04.00
ANÉSIA MUNIZ OLIVEIRA	40.352-0	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.03.00
JOSÉ ALVES DE SOUZA	40.658-9	DRE/GAMA	2º	16.03.95 a 15.03.00
ROSANE FREITAS NICOLAU	40.659-7	DRE/GAMA	2º	16.03.95 a 15.03.00
MARIA DO SOCORRO R. DOS SANTOS	41.151-5	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	26.03.95 a 25.03.00
MARIA A. DA SILVA ALBUQUERQUE	41.247-3	DRE/SANTA MARIA	2º	20.03.95 a 19.04.00
GISONEIDE M. MATOS	41.513-8	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	02.04.95 a 01.04.00
ELASIR SALES FIUZA	41.521-9	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
VERA NATÁLIA F. GENEROSO	41.645-2	DRE/PLANALTINA	2º	05.04.95 a 04.04.00
MARIA DE FÁTIMA B. DA SILVA	41.749-1	DRE/SANTA MARIA	2º	18.04.95 a 17.04.00
NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	41.831-5	DRE/TAGUATINGA	2º	23.04.95 a 22.04.00
FRANCISCA MACIA DE A. RODRIGUES	41.968-0	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	30.04.95 a 29.04.00
SANDRA MARA MENEZES FRANCO	41.995-8	DP/ESCOLA DA NATUREZA	2º	02.05.95 a 01.05.00
ALVARO SÉRGIO BARCELOS	50.315-0	DRE/TAGUATINGA	4º	07.04.95 a 06.04.00
SINVAL PACHECO DA SILVA	59.490-3	DRE/CEILÂNDIA	3º	06.09.94 a 05.09.99
LUCINÉIA SANTANA FERNANDES	59.947-6	DRE/CEILÂNDIA	3º	05.03.95 a 04.03.00
ARLETE CAIXETA R. BARCELOS	59.950-6	DRE/TAGUATINGA	3º	05.03.95 a 04.03.00
SUELY DE F. RODRIGUES	60.189-6	DRE/TAGUATINGA	3º	20.03.95 a 19.03.00
ANGELITA DO E. S. ARAÚJO	60.287-6	DRE/TAGUATINGA	3º	19.03.95 a 18.03.00
FRANCISCA E. FERNANDES	60.562-X	SMO/TAGUATINGA	3º	09.04.95 a 08.04.00
MARLI VAZ FLORES	60.782-7	DRE/PP-CRUZEIRO	3º	11.06.95 a 10.06.00
WALTER DE OLIVEIRA	64.483-8	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	04.04.95 a 03.04.00
LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS	68.052-4	DRE/CEILÂNDIA	2º	15.08.94 a 14.08.99
ARI LUIZ GOMES	68.416-3	DRE/TAGUATINGA	2º	05.09.94 a 04.09.99
ELIETE ARAÚJO DE LIMA	68.438-4	DRE/TAGUATINGA	2º	11.09.94 a 10.09.99
UBIRANY C. BARBOSA	68.590-9	DRE/SAMAMBAIA	2º	26.09.94 a 25.10.99
MARIA DE MEDEIROS SILVA	69.903-9	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARIA DE LOURDES A. SENA	69.953-5	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
ELIZETE MOREIRA	70.764-3	DRE/PARANOÁ	3º	12.04.95 a 11.04.00
JOSEFA M. DE OLIVEIRA	75.413-7	DRE/CEILÂNDIA	4º	06.05.93 a 05.05.98
INÊS MARIA DA M. FÉLIX	78.874-0	DRE/TAGUATINGA	3º 4º	21.02.90 a 20.02.95 21.02.95 a 20.02.00
MARIA IZENAURA DA S. SOUZA	79.791-X	DRE/PP-CRUZEIRO	4º	11.03.95 a 10.03.00
ISMÊNIA MESQUITA M. LINHARES	83.737-7	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	08.09.94 a 07.09.99
VALMIRA ALVES PIMENTA	89.418-4	DRE/CEILÂNDIA	5º	09.10.91 a 08.10.96
RAIMUNDO RIBEIRO	93.271-X	DRE/CEILÂNDIA	3º	31.10.93 a 30.10.98
MARIA MEDALHA C. DOS SANTOS	93.396-1	DRE/CEILÂNDIA	5º	24.12.93 a 23.01.99
ALCIDES MENDES FERREIRA	95.220-6	DRE/TAGUATINGA	3º	24.10.94 a 23.10.99
REGINA LUCIA DE A. SILVA	95.660-0	DRE/TAGUATINGA	5º	05.04.95 a 04.04.00
LUIZA MARIA F. PEREIRA	96.097-7	DRE/CEILÂNDIA	3º	28.04.95 a 27.04.00

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726 de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista o disposto no artigo 7º parágrafo 2º da Lei nº 299 de 06 de agosto de 1992, resolve:

1) Conceder Promoção Funcional aos servidores da Carreira Assistência à Educação, constantes do anexo desta Instrução, nos termos do Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993 e Portaria nº 02/SEA de 05 de janeiro de 1995, por terem alcançado a pontuação mínima necessária à aferição de mérito.

2) Os efeitos financeiros decorrentes do Anexo 01 desta Ordem de Serviço vigoram a partir de 01 de julho de 2000, do Anexo 2 a partir de 01 de julho de 1999, a teor do Artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993.

ANEXO 1

MATR.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR Clas	Pd	SITUAÇÃO NOVA Clas	Pd
45.950-X	JOAO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.130-X	WALMIR FERREIRA	ANAL EDUC	MÉDICO	2	12Z	1	13Z
46.273-X	ARCHIMEDES G DE CASTRO	ANAL EDUC	MÉDICA	2	12Z	1	13Z
43.843-X	ERALDO SOARES DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
23.074-X	EUVALDO AIRES NOLETO NETO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
61.310-X	HELIO DOS REIS XAVIER	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
43.728-X	WILSON MARTINS LACERDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
23.401-X	CRISTINA G S CAIRES SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.600-X	FRANCISCO A R DE CARVALHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.676-X	REGINA CELIA MATOS DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
44.023-X	MARIA DAS G DO V E S SARAIVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
22.992-X	ANA CLAUDIA TRINDADE BESSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.088-X	NATALIA ANANIAS DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.110-X	MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
43.695-X	ADILSON BARROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.614-X	JURANDIR EVANGELISTA DIAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.192-X	IRENILDA MARIA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
43.809-X	WANDERLEI FERNANDES DE PAULA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
43.552-X	MARIA APARECIDA S PINHEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
24.564-X	JOSE CARLOS TELLES DE MACEDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.186-X	IONE GOMES DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.253-X	TAINA DOMINGOS A DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
43.941-X	ZEILTON ALVES DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.113-X	MARIA LUCIA RESENDE TELES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
43.549-X	EVANEIDE DO N E SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
23.026-X	KELITA COSTA RAMOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
43.762-X	HELENA WATANABE GIRAO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
44.071-X	CARMEN VERONICA BRITO GALVAO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.578-X	JOACI MONTEIRO DE CARVALHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
23.138-X	MAURICIO FERREIRA RODRIGUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
46.189-X	POANK FALEIRO DE MORAIS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
43.616-X	MONICA SINGER	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
43.499-X	YARA DE CASTRO COELHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.032-X	ELITA PEREIRA DE CASTRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
43.440-X	PATRICIA RODRIGUES DE ABREU	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
22.980-6	MARLICE MEIRA GONÇALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.984-9	VENERANDA VIEIRA MENDES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.985-7	RICARDO MAGALHAES DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.982-2	FRANCINELMA C DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.987-3	VANUZA PENNA F DO NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.988-1	FRANCISCO DE ASSIS R ABREU	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.990-3	RAQUEL ANTUNES DE MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.994-6	GILSON PEREIRA COQUEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.991-1	SUELY SANTOS ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.995-4	DONIZETHE BATISTA MARQUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.999-7	ELIUD SILVA BARBOSA UCHOA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
22.996-2	ANTONIO JOSE DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.005-7	MARIA CRISTINA NUNES FALEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.006-5	RAQUEL GOLDENBERG	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.003-0	CLAUDIA YAMAMOTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.007-3	MARIA CELIA MOREIRA MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.013-8	ZILDA VAZ CARVALHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.014-6	DONIZETH A VELOZO PIMENTEL	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.015-4	LENICE OLIVEIRA DA S DOS SAN	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.016-2	SILVANIA BRAGA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.023-5	MARTA GONÇALVES DA SILVA RAM	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.027-8	ANTONIO RIBEIRO S JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.024-3	OSMAR RIBEIRO DE AVILA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.030-8	DAVI GALHARDO VIEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.025-1	DARLENE SAMARITANA B PINTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.029-4	SONIA DE QUEIROZ DE PAULA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.031-6	FRANCO SOUSA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.035-9	DINA DA COSTA LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.036-7	ANA CRISTINA BARBOSA MEDEIROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.037-5	ELIONE MARIA F DE SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.034-0	NOEMI RODRIGUES C DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.040-5	MARIA LUZIA DOS S FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.038-3	ISAC DA SILVA FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.041-3	VENILTON TOMAZ DO VALE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.039-1	ADJANE ROCHA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.045-6	CLAUDIA RIBEIRO DE C SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.049-9	VERONICA C R PERNAMBUCO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.042-1	EVANIA GONTIJO PESSOA DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.052-9	ANA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.053-7	CARLA ESPINDOLA DE S LEANDRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.048-0	ALCIONE TAVEIRA RIBEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.050-2	FAUSTINO DE OLIVEIRA P FILHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.051-0	ELIANE MARCIA DE SANTAN LEMOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.055-3	LUCIVANE DE O BARREIROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.059-6	GLORIA FREIRE BANDEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.056-1	ALICE ELEONORA V DE BRITO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.063-4	FLAVIA DANTAS DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.067-7	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.069-3	MARCELO MOREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.071-5	ADRIANA KALIL BORGES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.072-3	ROSANA FERREIRA RODRIGUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.083-9	MARINALVA GOMES ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.078-2	RENILTON BARROS OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.084-7	MAGNAVITA GOMES ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.079-0	ANTONIO ELTON GOMES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.093-6	GILCA APARECIDA COUTO BEZERRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.090-1	SONIA ISABEL B DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.094-4	GERMAN ARAUJO DE SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.095-2	LERIVAN AZEVEDO PINHEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.102-9	WELMA ABADIA CAMPELO BERNARDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.103-7	DEUSIMAR ALVES DA C DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.096-0	HEITOR BRITO SILVA FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.100-2	ELBA GONÇALVES B SILVESTRE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.109-6	REGINA CELIA SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.106-1	VAGNER FRANCISCO MACIEL	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.113-4	VANEIDE DE MORAIS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.121-5	ELINEIDE MARLY DE O SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.119-3	ELIETE MONTEIRO DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.122-3	FRANCISCO PINTO DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.123-1	CRISTINA DE SOUZA LOPES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.133-9	ROSANGELA NAZARE DE SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.128-2	MARIA ISABEL GONÇALVES MOURA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.130-4	VALDETE MOREIRA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.139-8	ROBERTO MAGNO AMANCIO TELES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.136-3	ADALBERTO XIMENES A DA ROCHA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.137-1	CLAUDIO ARAUJO DE A LOPES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.143-6	JULIETE PEREIRA MACEDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.144-4	MIRONEIDE MELO DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.148-7	JOBECI CORREA MONTEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.145-2	EDLAINE RIBEIRO BARBOSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.158-4	CATIA CAMPELO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.160-6	FLAVIA DE MORAIS CUNHA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.161-4	BHORER ATHAYDE LOPES WANDER	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.165-7	RENATO JESUS DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.162-2	CARLOS MAGNO MIRANDA NETTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.166-5	MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.163-0	ELOISA MENEZES AZEVEDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.168-1	ROGERIO PINHEIRO DANTAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.178-9	WALQUIRIA MELISE SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.171-1	VANIA REGINA S DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.175-4	IZAIAS JOSE DE DEUS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.180-0	MARCELO FERREIRA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.188-6	ANDREA GONÇALVES BRANDAO CO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.190-8	ORIOSTO RIBEIRO SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.185-1	ELINEI VIEIRA DE JESUS LOPES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.191-6	NEUSA MARIA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.195-9	FRANCISCA NIRLA C DE MENEZES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.201-7	MARIA HILDERICA SOUZA REIS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.206-8	VERONICA GONZAGA DE SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.203-3	LUCIENE LIMA DE LUCENA SALES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.210-6	CIRLENE SILVA DO CARMO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.211-4	NEUSLY DOS SANTOS E S MACHADO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.212-2	ELIANE FIGUEIREDO LEITE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.228-9	SILVANA DE SOUSA SOARES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.229-7	RADMILA LEITE ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.235-1	CLAUDIA DA SILVA ANDRADE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.244-0	ELIENNE SOUSA LIMA DANTAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.257-2	CASSIO LUIS P DE M CRAVEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.263-7	ESTER OLIVEIRA PAPA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.261-0	GERLAINE CORCINO ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.265-3	SARA MARIA VIEIRA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.273-4	ANDREA CUNHA SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.279-3	ROSECIR CARDOSO S GONÇALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.282-3	LUCIANA ALVES COSTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.283-1	ANA PAULA SANTOS DA CRUZ	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.293-9	PAULO VIEIRA JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.291-2	SELMA LINDALVA SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.309-9	MARIA JOSE MORAES CASAS NOVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.302-1	CARLOS HENRIQUE G DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.306-4	ANDERSON ROCHA PAULIN	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	1	07Y
23.331-5	DILSON NUNES MENESES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.335-8	TATIANA B R DA COSTA FREIRE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.352-8	ARI MARCOS DE CASTRO LOPES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.360-9	MARCOS AURELIO COUTO GARCIA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	1	07Y
23.374-9	DANIELLA BERNARDES DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.372-2	GIZELI DOS SANTOS MARTINS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.391-9	MARIA DO SOCORRO A SANTANA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.406-0	CATIA ANDREIA CARMO CABRAL	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.612-8	CELIA REGINA SIMOES CARDOSO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.635-7	PATRICIA P DE M M B GONZAGA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
23.719-1	TEREZA DA SILVA SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.264-0	WADSON COELHO GARCIA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.272-1	LUCINETE FREITAS CEDRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	1	07Y
24.312-4	NEUZA BUENO ALVES DE MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.357-7	MARIA JOSE DE CARVALHO MAIA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.398-1	EREMITA N. TEIXEIRA JANUARI	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.414-7	FABIO DA SILVA SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.437-6	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.444-9	ALFREDO CHAGAS LEAL	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.446-5	NARA APARECIDA ALBERNAS LOPES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.447-3	ROBERTO JOSE DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.468-6	SILVIA AMELIA G. DO AMARAL	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.475-9	VALDETE MENDES LUCAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.473-2	JACQUELINE FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.478-3	LUCILENE MARTINS DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.487-2	ADELMAR MARIANO REGO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.493-7	SILVANO COLLI	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.499-6	ALEXANDRE DE ALMEIDA MARINHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.496-1	FABIOLA DANTAS DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.511-9	REGINA CELIA PEIXOTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.512-7	PAULO DE SOUZA LOBO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.510-0	HILDEGARD DETSCH	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.526-7	REGINA CERQUEIRA DE B REDONDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.542-9	GENY ALVES FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.545-3	EDILSON MENDES DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.549-6	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.566-6	LUCIO CESAR SILVA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.576-3	ANDRE ALVES DE SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.577-1	REGINA M ANGELA DA S GOMES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.593-3	CLAUDIA CRISTINA S BARROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.597-6	STELLA M M SANTOS DE ANDRADE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.610-7	CLEBIO CARMO PEIXOTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.613-1	MARIA MADALENA SOARES FREIRE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.618-2	GILDENOR LOPES DA S JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.630-1	ZILDETE MOREIRA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
24.639-5	JOELMA NOVAIS SANTANA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y

24.636-0	IRACI NASCIMENTO DE CASTRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.646-8	SILVIO PAULO DE CARVALHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.643-3	REGINA NEVES CAMBRAIA CORREA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.650-6	ADILSON CARDOSO DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.649-2	EUDES REINALDO DE ARAGAO JR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.652-2	SILAS DE SOUSA ARAUJO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.658-1	RICARDO HENRIQUE BRITO MARQU	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.673-5	ROSANA SILVA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.677-8	ALESSANDRA ROCHA PAULIN	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
24.678-6	LUIZA D L V DO NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
28.478-5	PAULO ANTONIO NETO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
29.101-3	GERALDO DE JESUS I FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
29.181-1	SONIA MARIA DE L P ABREU	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y	
43.304-7	NARCISO LOURENÇO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.321-7	LISMAR MIGUEL DE CERQUEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.358-6	DALTON PEREIRA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.413-2	EVANDRO DA SILVA MEDEIROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.422-1	JOSE WILTON G OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.427-2	ELIANE NEVES ONIVES DIAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.434-5	ELIANA MARTINS DA S ARVELOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.443-4	SHEYLA MARIANO LOPES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.453-1	ONILDO A MONTEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.463-9	RONALDO AIRES ARAGAO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.465-5	FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.472-8	AMALIA MARIZETE BARBOSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.473-6	JEANNE MIRANDA DA SILVA ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.478-7	MARIA DA PIEDADE M HESSEN	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.481-7	EDILSON B DO NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.482-5	WILSON APARECIDO S SALGADO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.488-4	RUTE BRAZ NUNES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.494-9	JOSE ALBERTO C NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.491-4	HIRAM SANTOS MACHADO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.507-4	IRMA MACHADO DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.513-9	IVANA FERNANDES ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.512-0	NILIA RAQUEL DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.516-3	LOURIVAL FERREIRA DA S FILHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.522-8	CARLOS BORGES DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.523-6	VANUBIA DA ROCHA BALEZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.524-4	EDNEY NUNES DIAS DA COSTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.530-9	VALDIVAN FERREIRA DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.531-7	MARIA NANCY G A SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.529-5	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.526-0	JOSEVALDO DIAS REBOUÇAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.532-5	FABIOLA NOGUEIRA AGAPITO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.540-6	JOAO MARREIROS SOLANO JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.539-2	IVANEIDE DE SOUSA LUCIO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.542-2	SORAIA OFUGI RODRIGUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.546-5	MARIA CLEONICE M REICHERT	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.543-0	CELIA MARCIA BRIGIDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.547-3	ROBERTO DO NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.554-6	NAIR DA SILVA MATOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.570-8	CARLOS ROBERTO M DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.565-1	ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.580-5	LAUDICEIA CERQUEIRA T TELES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.589-9	REGINALDO ROSS DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.586-4	DULCE OLIANDA DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.592-9	IOLANDA MARIA DE CARVALHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.588-0	MARIA DAS NEVES A OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.599-6	NORANEIDE DA CONCEIÇAO SANTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.600-3	REGINA CELIA DE BARROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	07Y	
43.608-9	ELIESER ANTONIO DE LACERDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.605-4	ANDREA BORGES BOTTINO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.611-9	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.614-3	KEILA BOAVENTURA N MENEZES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.620-8	JORCILEIDE FERREIRA DE MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.625-9	JURANDI MIGUEL SANTANA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.635-6	RAIMUNDO NONATO SILVA RAMOS F	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.639-9	GERVANE PIRES DOXA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.640-2	ARISTIDES NERY BARREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.641-0	RITA DE CASSIA DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.645-3	MARCOS CESAR LIMA PEREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.651-8	IHONE LOPES LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.649-6	SANDRA LUCIA M S DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.685-2	ADRIANA MARIA DE LIMA JORGE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.697-6	ADRIANA C DE TORRES MAGALHAES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.698-4	MARIA SONIA FELINTO SANTANA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.699-2	JOSILDA NIOBE DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.703-4	ROSIMEIRE P DE A DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.707-7	LITZA MACHADO E MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.710-7	ELTON CARDOSO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.708-5	EVANDRO SOUZA DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.724-7	LUCIANO SANTOS PEREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.725-5	ARLETE MARIA F DE ALMEIDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.726-3	HELIO BONIFACIO F JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.735-2	ALESSANDRA LUCIA S AZEVEDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.741-7	MARCIA CRISTINA DE MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.736-0	HELIETE SANTOS FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.742-5	LEIA RIBEIRO TONETE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.743-3	ALESSANDRO BANDEIRA SERRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.748-4	RAIMUNDO DO NASCIMENTO R Fº	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.749-2	IRIA OLIVEIRA NUNES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.751-4	CACILDA RODRIGUES S RAMOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.756-5	CARLOS FERNANDO MEIRELES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.768-9	IRIS BORGES DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.765-4	RACHEL JULIANE DE M RODRIGUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.774-3	KENNIA BOAVENTURA N COSTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.781-6	JANNE KARLLA M DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.785-9	CLAUDIO MONTURIL CASTRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.791-3	GENAIR MIGUEL DE FREITAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.799-9	LUIZ HENRIQUE ELIAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.796-4	JOBIM SOARES DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.800-6	SHIRLEI DA SILVA GOMES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.801-4	SHIRLEY MARIA LOPES DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.806-5	JOAO PEREIRA FILHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.807-3	ANALIA DE SOUZA MACHADO CORT	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.813-8	DAMIANA CRISTINA P FELIPE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.810-3	RILDO JOSE FERREIRA DA CUNHA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.811-1	ANA CARLA SAMPAIO PEPE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.822-7	TANIA DA ROCHA GONÇALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.820-0	EDER CAETANO BORGES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.833-2	ROBERTO CARLOS C DE ALENCAR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.842-1	CLEIDE LUCIA PEREIRA FRANCO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.866-9	VANIA MARIA AVELLAR RAYMUNDO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.868-5	JOAQUIM GERMANO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.872-3	FRANCINETE M SILVA DOMINGOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.876-6	ROSANGELA MARIA BARROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.877-4	JOSE JULIO DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.881-2	SHAKESPEARE SANTANA BANDEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.887-1	HELIO MARCIO COSTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.893-6	MARIA LUIZA T DE BARROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.898-7	FERNANDA M MARINELLI SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.909-6	RONEI ROCHA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.916-9	MARCELO DANTAS ARAUJO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.915-0	MARLETE PEREIRA B GUERRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.925-8	CLAUDIA DIAS BRAGA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.923-1	CLAUDIO KALIL BORGES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.931-2	MEMEI VASCONCELOS VELOSO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.950-9	DIEGO SORIA RODRIGUES JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.965-7	AILTON ADRIANO DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.966-5	ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.978-9	JUAN NICOLAU F MONTEROS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.971-1	MAURICIO CARLOS DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.981-9	MARIA DE FATIMA MONTEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.976-2	ROBSON MOREIRA CORRENTE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.980-0	EDGAR RAIMUNDO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.995-9	ANA MARIA COELHO F SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
43.998-3	IVANILDA RAMOS DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.012-4	VALERIA QUEIROZ AFONSO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.016-7	ROSEMERI COLSANI ZENDERSKY	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.013-2	VALTUIR ANTONIO DOS ANJOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.017-5	ROBSON VIEIRA DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.014-0	ELENIS A COIMBRA FREIRE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.018-3	LUCIANA SANTOS LAPORTE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.031-0	ANTONIO DOS S SILVA JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.046-9	MYRON MAECIO A J DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.047-7	RUTH QUEIROZ DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.045-0	LUCIENE SERRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.064-7	JOCENILDE SUARES DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.080-9	NILZETE RAMOS CAMPECHE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.075-2	JACIRENE DIAS RODRIGUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.081-7	DALVA CORREA DE CASTRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.076-0	MARIA APARECIDA RODRIGUES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.082-5	ROSANA GAVIANO TAVARES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.090-6	VANDER DE SOUSA ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.105-8	ANTONIO RINALDO DA SILVA MOUR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.106-6	ALEXANDRE PEREIRA PINTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.114-7	ITALO PINHEIRO MANDARO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.111-2	SAMUEL EDUARDO RAMOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.109-0	ELENICE ALVES DE FREITAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.127-9	MARCO GOMES DE ALENCAR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.130-9	FRANCINETE SOUZA M DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.138-4	RESIO ALVES AMORIM	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.151-1	VERA LUCIA M ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.164-3	LIVIA GONÇALVES A SARAIVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.176-7	MARGARETH DE ANDRADE FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.262-3	SIRLEY PEREIRA C DE AMORIM	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.294-1	NEUSILIA LINHARES DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.321-2	PAULO HENRIQUE CRUZ	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.343-3	MARCOS MATHIAS DE PINHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.361-1	ADRIANA TELLES DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.372-7	MARCIA ALVES MARINHO CAMPOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.385-9	LUIZ CARLOS CARVALHO SOARES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.397-2	DARLEY FERREIRA TAVARES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.417-0	CLAUDIA COSTA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.429-4	JARDEL DE LIMA	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X	
44.440-5	VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.444-8	LILIAN PESSOA DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.483-9	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.496-0	FLAVIA RODRIGUES GUIMARAES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.511-8	VALDETE GALENO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.514-2	CATHARINA AMOROSO G DE L ABRE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.521-5	DELTON QUIRINO DA SILVA	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X	
44.536-3	ANA PATRICIA DA C CAVALCANTE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.544-4	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.564-9	URSULA CRISTINA FONTANA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.611-4	MARIA CARLA DE O MARTINS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.628-9	SAMUEL LOPES BRAZ DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.627-0	DENISE FELIX DA SILVA NOBRE	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
44.643-2	JOSE AUGUSTO SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
45.930-5	MARIA DA GLORIA NEVES GONTIJO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
45.945-3	KENNEDY GOES CARVALHO	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X	
45.958-5	MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOM	ANAL EDUC	ANAL SISTEM	2	12Z	1	13Z	
46.042-7	MARIA DO SOCORRO S NOGUEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.044-3	SARAH MARTINS DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.050-5	CARMEM LUCIA PIRES DE ALMEIDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.049-4	ZULMIRA OLIVEIRA BROTAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.083-4	MARIA LUCIA SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.085-0	NOEMIA CARMO ARAUJO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.103-2	NUBIA LOURENÇO MEIRELES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.104-0	MARGARIDA NUNES DE A LOPES	ANAL EDUC	MÉDICO	2	12Z	1	13Z	
46.114-8	RITA FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.112-1	CARMEN MAEDA	ANAL EDUC	ODONTÓLOGO	2	12Z	1	13Z	
46.116-4	SEBASTIANA TAVARES DE MIRANDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.141-5	FRANCISCA C DE MAGALHAES NERI	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.143-1	KARLA SILVA FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.153-9	MARIA CELIA DE MISQUITA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.162-8	NEIDMAR MARIA DE ALMEIDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.183-0	CELIA REGINA GOMES TEIXEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.204-7	NEUZA AMORIM DOS REIS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.205-5	STELLA PEREIRA MARROCOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.206-3	AUREA OLIVEIRA CALDAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.212-8	LUIZ ANTONIO DE QUENTAL	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.213-6	MARIA APARECIDA DE SALES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.214-4	JOSEFA JAQUELINE DE M ROLIM	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.245-4	ELISA FERNANDES VELENÇA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.252-7	NEUZA SOARES DO NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.258-6	ZILDA SOARES MARRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.260-8	MARISTELIA F DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.266-7	MARIA APARECIDA G DE SOUSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.296-9	JOVIANIO BIZERRA D DA SILVA	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X	
46.307-8	IRANILDA OLIVEIRA DE CARVALHO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	
46.322-1	VALDELICE FERREIRA DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y	

46.345-0	LINDALVA GONÇALVES DOS REIS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.461-9	ANA KARLA DE ANDRADE MAIA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.512-7	EDMEIA PORTO FERREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.580-1	CLEBER CASIMIRO SILVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
46.827-4	JULIANA PEREIRA MELO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
47.064-3	ELY DE OLIVEIRA SANTOS GOMES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
47.139-9	JURACIR SANTOS JUNIOR	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
47.138-0	ERASMO DE JESUS G DE ASSUNCAO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
47.183-6	MARLENE SOARES DA S SANTANA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
47.243-3	RAIMUNDO IVAN DE FRANCA	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X
47.387-1	JOSE RUBENS DELMONDES	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X
47.453-3	JOAQUIM JUNIOR S DE SOUSA	ASS DE ED	MOTORISTA	2	12X	1	13X
58.550-6	MARIA DO CARMO PACHECO	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
58.550-5	MARIA DO CARMO PACHECO	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
59.406-7	ANTONIO DOS S A DO NASCIMENTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18X	ESP	19X
60.731-2	ISA HELENA FARIAS BRASILIENSE	ANAL EDUC	MÉDICA	1	18Z	ESP	19Z
60.939-0	CLAUSIZIA ALVES DO NASCIMENTO	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
61.316-9	JOSE DA SILVA REGIS	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
61.327-4	AMADEU FERREIRA DA COSTA	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
61.406-8	ZACARIAS PEREIRA GOMES	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19Y
61.425-4	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
61.469-6	JOSE MARIO MARQUES	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
61.491-2	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
63.650-9	SIRNEY HAYAKAWA CUNHA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
65.746-8	MARIA DE FATIMA B DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
66.885-0	KATIA REGINA DE SOUSA FRANCA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.050-2	KATIA YAMAMOTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	18Y	ESP	19Y
67.069-3	LUZIA FRANCIMEIRE F BEZERRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.089-8	MILSON TULIO LOPES	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
67.105-3	LUIS SERGIO BORGES MACHADO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.106-1	ROBISON MOACIR BARBOSA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	18Y	ESP	19Y
67.114-2	MARIA DO SOCORRO F DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.143-6	LUCIA DA CONCEIÇAO SANTOS DUA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.149-5	APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.159-2	EDMILSON RAMOS CAMARGOS	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19Y
67.170-3	STELA MARYS DE P EVANGELISTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.175-4	MARINA SANTANA CIRILO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.196-7	JOAO VIEIRA DA SILVA FILHO	ASS DE ED	MOTORISTA	1	18X	ESP	19X
67.206-8	MARIA STELLA DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.199-1	MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	18Y	ESP	19Y
67.203-3	JOSENIRA MARIA DE O DIAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.209-2	URIAS FONSECA DE LIMA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.211-4	SUELI ALVES DUTRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.220-3	MARCIA PEREIRA DO COUTO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.224-6	ANA CLAUDIA BARBOSA PALMEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.221-1	ELZA JARDIM DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.231-9	JULIO CESAR DIAS DA SILVA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.232-7	CASSIA LUIZA DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.237-8	MARCIA DE FATIMA OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.230-0	ADALBERTO DE SANTANA LOMBAS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.234-3	LEILA SANTOS ALVES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	18Y
67.238-6	GEOVANIA MACHADO CARNEIRO	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.235-1	VALQUIRIA MORAIS PEREIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.242-4	MARCOS ANTONIO P DA COSTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.313-7	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.315-3	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.333-1	CLAUDIA CUSTÓDIO SOARES	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.368-7	WILSON ALBERTO DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
67.408-7	EDINEIDE LOPES DOS REIS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
70.751-1	SEBASTIAO RIBEIRO DA FONSECA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	2	12Y	1	13Y
70.854-2	PAULO FERREIRA DE MORAIS	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y

ANEXO II

MATR.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR Clas	Pd	SITUAÇÃO NOVA Clas	Pd
49.999-4	ROSIMARY SOUZA DA S DE SANTAN	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	3	06Y	2	07Y
60.392-9	LOUDE TAVARES AMARAL	ANAL EDUC	PSICOLOGIA	1	18Z	ESP	19Z
61.624-9	OSMAR DA COSTA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y
63.822-6	CATIA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	ESP ASS ED	AG ADMINISTR	1	18Y	ESP	19Y

MARIA CLOEMI DE OLIVEIRA FREITAS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2000

DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, e ainda que lhe são conferidas no Artigo 208 da Lei 8.112/90, resolve: Conceder Licença Paternidade ao servidor JOSAFÁ PEREIRA LIMA, matrícula 47.732-X, no período de 15/06/2000 a 19/06/2000.

MANOEL CANEIRO DE MENDOÇA NETO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item "b", da lei 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO, aos servidores:

Matrícula	Nome	Função	Período	E.E.
20.573-7	LUCENILDES OLIVEIRA DA COSTA	MG1Q	14/05 a 21/05/00	CAIC BS
20.803-5	ZAIDA A. DE OLIVEIRA	TP 603	06/06 a 06/03/00	EC 31
21.665-8	EDNEIDE CARMO DE MORAES	TP 603	04/05 a 11/05/00	EC 61
23.457-5	IRLENE CUNHA DE SOUZA	MG1QGT3	10/04 a 17/04/00	EC 03
24.579-8	SUZANA MARÍLIA B. FERRAZ	MG1Q	29/04 a 06/05/00	EC 11
31.231-2	OSCARITA DE SOUSA GUIMARÃES	MG2QGT3	06/05 a 13/05/00	EC 46
35.406-6	ISA ANDRÉA S. GUIMARÃES	MG1Q	13/05 a 20/05/00	CEPMRGS
36.433-9	ANA LOURDES L. FONTELLE	MG1Q	04/04 a 11/04/00	EC 22
37.482-2	SHEYLA BATISTA LIMA	MG1Q	04/06 a 11/06/00	EC 08
39.864-0	MARIA TOMÉ MELO	MG1Q	07/04 a 14/04/00	EC 36
40.130-7	RAQUEL O. DE ALBUQUERQUE	TP 603	11/06 a 18/06/00	EC 03
43.047-1	ZIFA PORTILHO DA SILVA	MG1Q	10/05 a 17/05/00	EC 33
44.849-4	VÂNIA LÚCIA M. DA SILVA	MG1Q	21/05 a 28/05/00	EC 12
45.107-X	MARIA DO CARMO DE M. TELES	MG2Q	15/04 a 22/04/00	CED 09
49.673-1	LÁSARA SOARES DE MENEZES	TP 603	11/04 a 18/04/00	EC 31
49.734-7	ELISABETE VITA DE OLIVEIRA	TP 603	29/05 a 05/06/00	CE 19
52.153-1	CLARA MASCARENHAS DE ARAÚJO	TP 614	04/05 a 11/05/00	EC 27
52.432-8	MARIA DE JESUS BARROS	TP 603	05/04 a 12/04/00	EC 02
54.649-6	GILBERTO ANTERO DOS S. SOUSA	MG1Q	10/04 a 17/04/00	CE 11
55.190-2	ROSA ALVES DOS SANTOS	TP 804	01/06 a 08/06/00	EC 29
58.255-7	MARIA CEZARINA O. DA SILVA	TP 604	04/05 a 11/05/00	EC 61
59.908-5	MARIA DE FÁTIMA TAVARES	MG1Q	27/05 a 03/06/00	CAIC BS
60.393-7	SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA	MG1Q	01/05 a 08/05/00	EC 21
62.047-5	VERA LÚCIA N.C. CORDEIRO	MG1Q	14/05 a 21/05/00	CEE 02
63.016-0	JOSEFA GONÇALVES PEREIRA	TP 603	04/05 a 11/05/00	CE 10
64.246-7	MARIA DAS MERCÊS S. MEDRADO	MG1Q	14/04 a 21/04/00	EC 31
65.692-5	JOÃO PEREIRA DE CASTRO	TP 603	04/04 a 11/04/00	ECRPN
65.928-2	MARIA APARECIDA C. DE SOUSA	MG1Q	10/04 a 17/04/00	EC 02
98.946-0	TARCISIO EUSTÁQUIO MARTINS	SA 404	06/06 a 13/06/00	CEE 01
200.930-7	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	MG3Q	27/05 a 03/06/00	CED 11

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA, aos servidores:

Matrícula	Nome	Função	Período	E.E.
23.918-6	DÉVER DONIZETTI RESENDE	MG2Q	13/04 a 20/04/00	CE 17
28.407-6	MÁRCIA ALVES PIRES	TP 604	13/04 a 20/04/00	EC 43
29.837-9	EDIJANE AMARAL SILVA	MG3Q	31/03 a 07/04/00	CED 02
32.039-0	LILIANA MARTINS DA SILVA	MG3Q	12/05 a 19/05/00	CED 11
32.0358-1	ÂNGELA MARIA M. DOS SANTOS	MG2Q	19/04 a 26/04/00	EC 38
34.449-4	REJANE BATISTA DOS SANTOS	MG1Q	16/05 a 23/05/00	EC 61
39.783-0	LUCIANO NEVES DE SANTANA	MG2Q	08/04 a 15/04/00	CE 10
44.784-6	JANETE ANGELA AMARAL E SILVA	MG1Q	22/05 a 29/05/00	CPC
58.758-3	ANA MARIA CARNEIRO PEREIRA	MG1Q	28/04 a 05/05/00	CAIC AT

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, IXI, da Constituição e Art. 10, "b", § do ADCT, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, aos servidores:

Matrícula	Nome	Função	Período	E.E.
21.206-7	CARLOS ROBERTO DE MELO	TP 609	10/04 a 14/04/00	CE 04
32.371-3	JOSÉ MARIA L. DE SIQUEIRA	MG1Q	03/05 a 07/05/00	EC 61
37.592-6	EBENEZER MARTINS GOMES	MG2Q	16/05 a 20/05/00	CE 10
49.506-9	LUIS ANTÔNIO DE ABREU OLIVEIRA	MG1Q	29/04 a 03/05/00	EC 17
61.922-1	PAULO SÉRGIO B. G. RODRIGUES	MG2Q	07/05 a 11/05/00	CEE 01
64.106-5	GERALDO DOS SANTOS	TP 602	08/05 a 12/05/00	CED 02
67.006-5	CARLOS EUGÊNIO MENDES COSTA	AT 504.4	07/05 a 11/05/00	CE 11
83.754-7	JOÃO GUILHERME L. DA SILVA	TP 609	29/04 a 03/05/00	EC 02
200.232-9	JACKES RIDAN DA SILVA GUEDES	MG2Q	12/04 a 16/04/00	CEPMGRS

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE aos servidores ALONSO SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula Nº 48.206-4, função TP 609, no período de 26/05/2000 a 30/05/2000; ISMAEL BATISTA DE CASTRO, matrícula nº 58.412-6, função AS 404, no período de 06/06/2000 a 10/06/2000.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO à servidora IVETE AGUIAR FARIAS, matrícula nº 37.194-7, função: MG1V, no período de 29/05/00 a 05/06/00;

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Reverter o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME: ALICE FATIMA MARTINS, matrícula nº 37.067-3, o servidor não faz jus, a partir de 13/06/00.

NOME: JOSÉ AMÉRICO GONÇALVES DIAS, matrícula nº 38.062-8, o servidor atua em escola particular, a partir de 13/06/00.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME: PAULO SÉRGIO LEAL ALVES, matrícula nº 56.298-X,O servidor faz jus a gratif., a partir de 30/03/00.

NOME: ALESSANDRA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 200.863-7, Doc. nº 12806/2000, a partir de 29/02/2000.
NOME: VIVIANE DUARTE ROCHA, matrícula nº 300.146-6, Doc. nº 9347/00, a partir de 22/02/2000.
NOME:NEZIO FABIANO TELES DA SILVA, matrícula nº 201.223-5, Doc. Chev nº 24828/2000, a partir de 01/06/00.
NOME: RACHEL MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 33.518-5, Doc. Chev nº 24831/2000, pelo período de 07/06/2000 a 30/06/2000.
NOME: MARILIA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 39.157-3, Doc. Chev nº 24830/2000, a partir de 30/05/2000.
NOME: ERIVELTO DA R. CARVALHO, matrícula nº 300.241-1, Doc. Chev nº 24036, pelo período de 25/05/00 a 21/12/00.
NOME: LUCIANA DONIZET NOVAIS, matrícula nº 37.447-4, Doc. Chev nº 24037, pelo período de 04/05/00 a 21/12/00.
NOME: MARIA DO PERPÉTUO S. M. ALMEIDA, matrícula nº 200.066-0, Doc. Chev nº 25113, pelo período de 26/04/00 a 21/12/00.
NOME: ÉRICA OLIVEIRA MILHOMEM, matrícula nº300.240-3, Doc. nº 12836/00, a partir de 23/02/00.
NOME: RAIMUNDO ROCHA BRAGA, matrícula nº 73.146-3, Doc. nº 082-018734/99, a partir de 24/12/99.
NOME: CARLOS JOSÉ DE SIQUEIRA, matrícula nº 66.661-0, Doc. nº2394/00 a partir de 05/06/00.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA NOJO à servidora MARIA CELESTE NEUMANN SIMÃO, matrícula nº 45.040-5, função: MG2Q GT3, no período de 06/06/00 a 13/06/00;

Conceder LICENÇA NOJO à servidora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, matrícula nº 40.734-8, função: TP 614, no período de 10/06/00 a 17/06/00;

Conceder LICENÇA NOJO à servidora JANE EUGENIA LEMES ROCHA, matrícula nº 28.261-8, função: MG3V, no período de 01/06/00 a 08/06/00;

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução n.º 726 de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Conceder o regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados :

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Documento
200.706-1	SUELY RODRIGUES DE SOUZA	MG1Q	10.06.2000	MEMO 13895/2000
201.420-3	CLEUNICE PORFÍRIO DE ARAÚJO	MG1Q	14.06.2000	MEMO 25473/2000

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 8 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a **ORLANDINA MARQUES DOS SANTOS**, na qualidade de viúva do ex-servidor ADELINO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 124.259-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2000. Processo nº 061.005.953/2000.
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a **FRANCISCA PEDRO DA SILVA**, na qualidade de viúva e pensão temporária a **THAIS CRISTINA SILVA DE MORAIS e EMANUEL JOSÉ SILVA DE MORAIS**, na qualidade de filhos do ex-servidor ELISEU JOSÉ DE MORAIS FILHO, matrícula 124.005-6, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Ag. Telecomunicações e Eletric., Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2000. Processo nº 061.033.406/2000.
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a **SEVERINO GOUVEIA DA SILVA**, na qualidade de viúvo da ex-servidora SEVERINA BARBOSA DE FARIAS SILVA, matrícula 103.039-6, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Art. Op. Máquina - Lavanderia, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2000. Processo nº 061.006.191/2000.
CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "b" e "c" e item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a **DIRMA ALVES FONTANEZZI**, na qualidade de pessoa separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia e **MARIA EUGÊNIA DE CARVALHO**, na qualidade de companheira e pensão temporária a **ORLANDO FONTANEZZI NETO, OSWALDO DE CARVALHO FONTANEZZI e ROGÉRIO EUGÊNIO DE CARVALHO FONTANEZZI**, na qualidade de filhos do ex-servidor JOÉRCIO FONTANEZZI, matrícula 105.932-7, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2000. Processo nº 061.005.073/2000.
REVER a Instrução de 30 de novembro de 1994, publicada no DODF nº 234 de 07 de dezembro do mesmo ano para **INCLUIR** nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a **CAIO AUGUSTO FIRMINO DA COSTA SILVA**, na qualidade de filho do ex-servidor WAGNER DOMINGOS DA SILVA, a contar de 01 de junho de 2000. Processo nº 061.033.587/94.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares a servidora **MARIA VITÓRIA SILVA CAMPOS,** matrícula nº 136.309-3, ASS – Médica – Clínica Médica, lotada no Hospital Regional de Taguatinga, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.005.733/2000.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
I - TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 29 de janeiro de 1997, publicada no DODF nº 62 de 02 de abril de 1997, que retificou a Instrução de 02 de setembro de 1992, publicada no DODF Nº 181-SUPLEMENTO II de 04 do mesmo mês e ano, **que concedeu** nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d" e 224 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **PENSÃO VITALÍCIA a SETEMBRINA MILHOMEM ROCHA**, na qualidade de **GENITORA** do ex-servidor MANOEL DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 123.102-2, no cargo de ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE - MÉDICO - 2ª CLASSE, PADRÃO II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 1992.**PROCESSO Nº 061.002413/92.**
II - CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "d", 219, parágrafo único e 224 da lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO DA ROCHA MIRANDA, na qualidade de PAI** do ex-servidor MANOEL DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 123.102-2, no cargo de ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE - MÉDICO - 2ª CLASSE, PADRÃO II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **a contar de 31 de outubro de 1996. PROCESSO Nº 061.002413/92.**
RETIFICAR a Instrução de 27 de janeiro de 1992, publicada no DODF nº 22, de 31 do mesmo mês e ano, **que concedeu PENSÃO TEMPORÁRIA** a PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS e a PATRÍCIA FERNANDES SANTOS, na qualidade de FILHAS da ex-servidora LUCÍLIA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 119.789-4, no cargo de ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - PATOLOGIA CLÍNICA - CLASSE ÚNICA - PADRÃO VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **a contar de 01 de janeiro de 1992, para INCLUÍR** na fundamentação legal nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "a" e 224 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **BRAILDES FERNANDES SANTOS, na qualidade de VIÚVO** da ex-servidora, ficando os demais termos ratificados.**PROCESSO Nº 061.033705/91.**
RETIFICAR a Instrução de 11 de setembro de 1997, publicada no DODF Nº 177 de 15 do mesmo mês e ano, **para consignar o nome** da Pensionista Vitalícia em conformidade com o grafo na Certidão de Casamento, **como sendo AURINETE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, conforme DECISÃO Nº 9806/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando os demais termos ratificados.**PROCESSO Nº 061.039502/97.**
RETIFICAR a Instrução de 21 de setembro de 1998, publicada no DODF Nº 181 de 23 do mesmo mês e ano, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** ... incisos I e II, alínea "a" ... ; **LEIA-SE:** ... incisos I, alínea "a" e II , alínea "a"... . **PROCESSO Nº 061.033673/98.**
REVER a Instrução de 29 de junho de 1999, publicada no DODF Nº 131 de 09 de julho de 1999, que reviu a Instrução de 27 de junho de 1996, publicada no DODF Nº 128 de 04 de julho de 1996, **para INCLUÍR** nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "c" e 224 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **LÍDIA MARIA DE SOUZA**, na qualidade de **"COMPANHEIRA"** do ex-servidor JOVENTINO JOSÉ DE PAULA, matrícula 106.081-3, conforme determinação do OFÍCIO Nº 205 da 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES.**PROCESSO Nº 061.042329/96.**
REVER a Instrução de 07 de dezembro de 1993, publicada no DODF Nº 249 de 13 de dezembro de 1993, **para EXCLUÍR** da fundamentação legal, nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **JUSSARA XIMENES DE OLIVEIRA**, tendo em vista ter atingido sua maioridade em 04 de fevereiro de 1995. **PROCESSO Nº 061.011131/93.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 19 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Designar GILVAN FERREIRA LIMA, matrícula nº 128.235-2, IRIANE MARIA DE M. S. DE OLIVEIRA, matrícula nº 129.998-1, e MIRACY CARNEIRO AOIAMA, matrícula nº 127.347-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo de nº 061.006.570/00.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, em cumprimento ao artigo 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal aprovado pela Resolução nº 38/90, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Físico dos Bens Móveis em Uso da FHDF, referente ao exercício de 2000.

1 . Hospital Regional do Guará
Presidente: NORBERTO DA SILVA, matrícula nº 136.915-6
Membros: BENEDITO NUNES DA SILVA FILHO, matrícula nº 100.757-2; LEONARDO DE ARAÚJO TOMÉ, matrícula nº 134.925-2; JOSEFA GARCIA MARQUES, matrícula nº 108.599-9; EDSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 115.138-0; JOSÉ S. VARÃO JUNIOR, matrícula nº 136.909-1 e BRUNO GARBI, matrícula nº 136.891-5.

2 . Hospital Regional de Planaltina
Presidente: MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 116.234-9
Membros: MARIA DE ABADIA TELES G. SALOMÃO, matrícula nº 110.399-7; SEBASTIÃO DO PRADO MORAIS, matrícula nº 110.423-3; JAIRO GOMES BRANDÃO, matrícula nº 112.615-6; NIOMAR COELHO DE CASTRO, matrícula nº 111.061-6 e VALDEMAR GOMES CHAVES NETO, matrícula nº 135.403-5.

3 . Hospital Regional de Brazlândia
Presidente: CÉLIA MARIA GONÇALVES KRAWCZYK, matrícula nº 113.749-2
Membros: LUIS ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 122.230-9; EDSON SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 133.977-0; ALDENOR ALVES SANTOS, matrícula nº 134.458-7; ROSA MARIA MACEDO VALOIS, matrícula nº 127.975-1; JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARROS LIMA, matrícula nº 124.756-5; JOSÉ DE ABREU, matrícula nº 122.949-4; MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 44.231-3 e LUIS ANTONIO GONÇALVES, matrícula nº 118.181-5.

4 . Hospital Regional de Ceilândia
Presidente: EUMAR ALVES BRUM, matrícula nº 136.865-6
Membros: SILDO R. DO NASCIMENTO, matrícula nº 137.035-9; ADONES S. DE PAULO, matrícula nº 113.098-6; ALICIO P. ARAÚJO, matrícula nº 124.875-8; ANTONIO C. A. GUIMARÃES, matrícula nº 112.328-9; RAIMUNDA T. R. SILVA, matrícula nº 360.630-9; DANILO B. SILVA, matrícula nº 250.079-5; PEDRO D. DE SOUSA, matrícula nº 108.494-1; LUCIMAR S. MARIM, matrícula nº360.386-5 e JOSÉ M. R. DE FRANÇA, matrícula nº 123.069-7.

5 . Hospital Regional da Asa Norte
Presidente: JAIRO FLAUSINO AMOR, matrícula nº 125.064-7
Membros: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 123.755-1; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 133.717-3; SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 123.530-3; MAGDA ROCHA SANT'ANNA, matrícula nº 122.380-2 e FRANCISCO ANTONIO HOWAT RODRIGUES, matrícula nº 125.261-5.

6 . Hospital Materno Infantil de Brasília
Presidente: ANDRÉA FIÚZA FREIRE, matrícula nº 137.121-5
Membros: WALMÚCIO ANTUNES LIMA, matrícula nº 117.958-6; SANDRA HELENA LEANDRO, matrícula nº 119.454-2; CARLOS ALBERTO BRAGA LIRA, matrícula nº 109.596-0; ANTONIO DAS DORES SILVA, matrícula nº 114.686-6; JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA FILHO, matrícula nº 113.262-8; LOURINALDO NUNES DE SIQUEIRA, matrícula nº 113.883-9 e MARIA PAULA DE MIRANDA RAIOL, matrícula nº 128.534-3.

7 . Hospital São Vicente de Paulo
Presidente: ROMMILTON VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 113.861-8
Membros: VALTAIR ANTONIO DE AGUIAR, matrícula nº 110.820-4; JAIR LEDSON FERREIRA, matrícula nº 133.951-6; ADÃO LIMA VIANA, matrícula nº 107.074-6 e HÉLIO FARIAS RAMOS, matrícula nº 127.428-7

8 . Hospital Regional de Sobradinho
Presidente: MARIA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 136.874-5
Membros: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS XAVIER, matrícula nº 107.467-9; MISIA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 118.597-7; MOACIR MARTINS CARLOS, matrícula nº 127.652-2; KARINE MONTEIRO SILVA, matrícula nº 68217; CARMEM SOARES MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 121.392-0; ADEMAR GAMA PIRES, matrícula nº 118.050-9; BERIVAM FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 121.914-4 e LUCY MARY MELO DOS SANTOS FARIA, matrícula nº 122.689-4.

9 . Hospital Regional de Taguatinga
Presidente: JAIR VIEIRA GONÇALVES FILHO, matrícula nº 127.880-1
Membros: ADOMILSON BORGES BARROS, matrícula nº 125.093-1; CEZARINETE FONTENELLE VARÃO, matrícula nº 124.483-3; ROSIDEILE DA SILVA MARQUES, matrícula nº 133.049-7; JOSÉ SINELSON FILHO, matrícula nº 121.705-4; GABRIEL PEREIRA NEVES, matrícula nº 134.660-1.

10 . Hospital de Apoio de Brasília
Presidente: WELLINGTON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 123.865-5
Membros: LÚCIO MARIA MACEDO FRANÇA, matrícula nº 137.120-7; MARCO ANTONIO GUIMARÃES GOBBO, matrícula nº 114.982-2; FÁBIO WILAMY FARIAS DE SALES, matrícula nº 133.995-8; MARIA DA LUZ PIMENTEL DE QUEIROZ, matrícula nº 133.999-1; GUSTAVO FERREIRA PAIVA SANTOS, matrícula nº 133.897-8 e RAILSON JUNIOR SILVA SANTOS, matrícula nº 135.021-8.

11 . Hospital Regional do Gama
Presidente: CLEOMAR TELES REZENDE, matrícula nº 124.487-6
Membros: SILVANIO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 106.836-9; RICARDO DA CRUZ FREITAS, matrícula nº 201.699-1; JOSÉ RIBAMAR SILVA FILHO, matrícula nº 113.891-0; EDÍLSON NUNES DE SANTANA, matrícula nº 130.675-8; MARIA TEREZA BELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 122.942-7 e MARGARIDA MARIA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 109.340-1.

12 . Hospital de Base de Brasília
Presidente: ODERMES ALVES LIMA FILHO, matrícula nº 119.584-1
Membros: FRANCISCO ANTÔNIO S. D. FERREIRA, matrícula nº 137.106-1; ANTÔNIO NETO DE SOUSA, matrícula nº 119.242-6; GIDEON SANTANA LEITÃO, matrícula nº 113.694-1; JOSÉ RIBAMAR MARTINS JORGE, matrícula nº 126.064-2; OSÓRIO VIANA FILHO, matrícula nº 113.976-2 e REGINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 135.256-3.

13 . Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica
Presidente: IONE VILELA DIAS, matrícula nº 109.656-7
Membros: FRANCISCO TAIVONE PEREIRA, matrícula nº 137.086-3; ANTÔNIO PEDRO TORRES, matrícula nº 111.289-9 e CLÁUDIA MARIA LOPES SILVA DE CASTRO, matrícula nº 133.385-2.

14 . Divisão de Administração Geral/FHDF
Presidente: MARIA ÂNGELA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 137.062-6
Membros: FLÁVIO COSTA RABELO NETO, matrícula nº 133.942-7; SARAH ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.462-0; PEDRO VAZ DE FREITAS, matrícula nº 137.914-3 e RUBENS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 130.873-4.

15 . Instituto de Saúde Mental
Presidente: VERA LÚCIA DIAS VILELA, matrícula nº 114.911-3
Membros: CARLOS ALBERTO LIMA PINHEIRO, matrícula nº 137.071-5; ENI NEVES DA SILVA, matrícula nº 137.962-3 e MARCOS ANTONIO SILVA LEAL, matrícula nº 128.138-1

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.12 da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 196 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE AOS SEGUINTES SERVIDORES:

Nome	Matrícula	Dependente	Data Nascimento
FLÁVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA	0125.741-2	Caio Augusto de Souza Guimarães	04.02.2000
VANILDA BERNARDO DA ROCHA	0130.578-6	Aline Bernardo Gomes	28.02.2000
CLEONICE PEREIRA AGUIAR	0112.236-3	Pedro Pereira Aguiar Santos	29.03.2000
JOÃO COSMO CORREIA	0126.770-1	Suianny Graças de Farias Correia	03.03.2000
CECILIA RIBEIRO DE SENA	0351843-4	Elisa Araújo de Sena	30.03.2000
CELMA DA COSTA SOUZA TONELINO	0127.970-0	Gabriel da Costa Tonelino	24.03.2000
CARLOS ANTENOR VILAR MONTENEGRO	0122.944-3	Gabriel Santana Vilar Montenegro	26.04.2000
MARISA DIAS MARQUES	0133.880-3	Juliana Marques de Oliveira	30.03.2000
ANTÔNIO MACHADO DE FREITAS	0108.858-1	Paulo Henrique Queiroz de Freitas	04.01.2000
MELQUISEDEC FERNANDES ALVES	0132.837-9	Thainá Ludmilla Costa Alves	07.05.2000

ALUISIO TOSCANO FRANCA

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.4 alínea "c" da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

AUTORIZAR LICENÇA GALA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Nome	Ref.	Função	Matrícula	Período da Licença
CLÁUDIA DE MELLO ROZÁRIO	AIS	Auxiliar de Enfermagem	0134.964-3	05 a 12.05.2000
ISABEL LAMAR CARVALHO DOS SANTOS	AIS	Auxiliar de Enfermagem	0130.661-8	13 a 20.03.2000

AUTORIZAR LICENÇA NOJO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Nome	Matrícula	Período da Licença	Pelo falecimento:
ELZA DIAS TOSTA DA SILVA	0105.816-9	06 a 13.03.2000	Do pai
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA LIMA	0110.124-2	12 a 19.04.2000	Do pai
FRANCISCA HELENA ALVES DO CARMO	0111.806-4	12 a 19.04.2000	Do pai
MARIA DO RASÁRIO DE FÁTIMA E SILVA	0112.130-8	26.05 a 02.06.2000	Da mãe
SÔNIA MARIA DE SOUSA COSTA DE GODOI	0115.343-9	03 a 10.03.2000	Do cônjuge
EVA EDVILGE DOS SANTOS	0120.656-7	20 a 27.05.2000	Do pai
AHISTIR MARA SILVA	0121.691-1	01 a 08.03.2000	Da irmã
DENIZA HELENA DA SILVA ARAÚJO	0125.192-9	22 a 29.05.2000	Da mãe
IVANI ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO	0126.472-9	14 a 21.03.2000	Do pai
DARCILENE SARAIVA DE SOUSA DANTAS	0129.435-1	24.04 a 01.05.2000	Do pai
MARIA ELCY DE LIMA	0130.106-3	18 a 25.04.2000	Do pai
LUZINETE SANTOS ALVES ALMEIDA	0130.116-1	22 a 29.04.2000	Do pai
SILVIA TERESA MOREIRA ARAÙJO	0130.213-2	14 a 21.03.2000	Do pai
MARIA LÚCIA A. P GOMES	0130.228-1	22 a 29.04.2000	Da mãe
FRANCISCO LOPES DE SOUSA	0133.665-8	11 a 18.04.2000	Do pai
MARIA APARECIDA LEITE	0135.253-9	30.03 a 06.04.2000	Da irmã
HELENA DOS REIS MARQUES	0136.154-6	07 a 14.03.2000	Do pai

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.6 da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Instrução n.º 27 de 05 de setembro de 1980, Resolve:

AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

MARIA DE FÁTIMA PORTO CORREIA, Matrícula: 0127.685-9, Assistente Social, ausentar-se no período de 02 a 08.05.2000, para participar do VI Congresso Brasileiro de Psico-Oncologia, em Gramado RS;
CARLOS PINTO FERREIRA, Matrícula 0360.742.9, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, ausentar-se no período de 08 a 12/04/2000, para participar do IX Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva em Belo Horizonte MG;
CARTIMA REGO DE MORAES, Matrícula 0136.689-0, Fisioterapêuta, ausentar-se no período de 18 a 29.09.2000 e 05 a 16.03.2201, para participar do Curso de Reeducação Postural Global em Brasília DF;
GUTEMBERG DE FREITAS REGO, Matrícula 0130.489-5, Médico Broncoesofagologia, ausentar-se no período de 21 a 25.06.2000, para participar do IV SBAIT em Rebouças SP;
VERA LÚCIA PEREIRA DE PAULA, Matrícula 0121.658-9, Auxiliar de Enfermagem, ausentar-se no período de

08 a 14.10.2000, para participar do III Curso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem no Rio Centro RJ;
ADRIANA DA FONTOURA ALVES, Matrícula 0135.507-4, Médica Terapia Intensiva Pediátrica, ausentar-se no período de 07 a 13.04.2000, para participar do IX Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva em Belo Horizonte MG;
FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS DIAS, Matrícula 0126.209-2, Médico Urologia, ausentar-se no período de 28.03 a 04.04.2000, para participar do Simpósio Bienal de Câncer Urológico em São Paulo SP;
CRISTINA SCHNEIDER, Matrícula 0122.042-1, Médico Cardiologia, ausentar-se no período de 25 a 30.04.2000, para participar do XII Congresso Brasileiro de Ecocardiografia em Recife PE;
CLÁUDIA DA COSTA GUIMARÃES, Matrícula 0130.496-8, Médico Psiquiatria, ausentar-se no período de 24 a 29.10.2000, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria no Rio de Janeiro RJ;
HÉLIO BUSON FILHO, Matrícula 128.241-7, Médico Cirurgia Pediátrica, ausentar-se no período de 16 a 21.05.2000, para participar do Congresso Internacional de Especialidades Pediátricas em Curitiba PR;
JIDALTY BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula 0121.265-6, Farmacêutico Bioquímico, ausentar-se no período de 21.05 a 01.06.2000, para participar do Curso de Pós-Graduação "Lato-senso" à Distância em Farmacologia Promovido Pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Lavras MG;
SANDRA MARI BACHI, Matrícula 0125.837-0, Enfermeiro, ausentar-se no período de 07 a 14.10.2000, para participar do III CBCENF no Rio de Janeiro RJ;
KARINA NASCIMENTO COSTA, Matrícula 0128.433-9, Médico Terápia Intensiva Pediátrica, ausentar-se no período de 07 a 13.04.2000, para participar do IX Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva - 4º. Fórum Latino-Americano de Ressuscitação em Belo Horizonte MG;
MARTHA HELENA PIMENTEL Z. BORGES, Matrícula 0127.170-9, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, ausentar-se no período de 07 a 13.04.2000, para participar do IX Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva em Belo Horizonte MG;
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Matrícula 0121.342-3, Farmacêutico Bioquímico, ausentar-se no período de 17 a 23.06.2000, para participar do XXVII Congresso Brasileiro de Análises Clínicas em Recife PE;
LÚCIA MARIA DINIZ SILVA, Matrícula 0118.469-5, Médico Neurologia, ausentar-se no período de 31.05 a 04.06.2000, para participar do II Congresso Latinoamericano de Cefalea em São Paulo SP;

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.10 da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

Nome: MELQUISEDEC FERNANDES ALVES
Matrícula: 0132.837-9
Dependente: Thainá Ludmilla Costa Alves
Data de Nascimento: 07.05.2000 período de 07 a 11.05.2000
Nome: JOÃO COSMO CORREIA
Matrícula: 0126.770-1
Dependente: Suianny Graças de Farias Correia
Data de Nascimento: 03.03.2000 período de 03 a 07.03.2000
Nome: CARLOS ANTERNOR VILAR MONTENEGRO
Matrícula: 0122.944-3
Dependente: Gabriel Santana Vilar Montenegro
Data de Nascimento: 26.04.2000 período de 26 a 30.04.2000

ALUISIO TOSCANO FRANCA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, *no uso das atribuições* que lhe foram delegadas através do subitem 2.6 da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:
Autorizar o afastamento da servidora a seguir mencionada no período abaixo discriminado e já incluídos os dias necessários para trânsito.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACERDA DE JESUS, Assistente Superior de Saúde (Assistente Social), 3ª Classe, Padrão VII, mat. 132549-3, para participar do Seminário Íbero-Americano de Adolescência, no período de 09 a 14 de agosto de 2000, em Belo Horizonte/MG .

MÁRIO ANTÔNIO A HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 288, DE 14 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:
I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de Junho do ano corrente, nas seguintes funções:
1 – COORDENADORES
a) Pelo período de 01(um) mês:
Lucimar Aparecida Camargo.
b) Pelo período de 03(três) meses:
Isabel Cristina da S. Guthier, Jamarks Gonçalves da Silva, João Marcos Ribeiro, Maria Aparecida A. V. Santos, Walter José dos Santos.
1-EXAMINADOR
a) Pelo período de 01 (um) mês:
Antônio Alves da Silva, Clóvis dos Santos Paiva, Job Fernandes de Miranda Filho, Marta Antunes Gomes, Sérgio Fernando Pedroso Aboud, Valdison Alvino Pereira.
Pelo período de 02 (dois) meses:
Rita de Cássia Ferreira da Cunha.
Pelo período de 03(três) meses:
Acácio José Ceciliano Barbosa, Adelson Siqueira de Lima, Ademar Magalhães de Oliveira, Aderson Quirino Garcia, Admir Correa Santana, Alaor Ferreira da Silva, Almy Crisóstomo Borges, Amauri Vilarindo Lima, André Luiz Araújo, Antônio Augusto Silva de Oliveira, Antônio Carlos Pereira da Silva, Antônio Daniel Miranda Vieira, Antônio Gomes da Silva, Antônio Jorge Vallejo, Antônio Luiz V. Rodrigues, Antônio Pereira Alves, Atalício Magalhães, Christiane Moreira Rodrigues, Divino Arnaldo de Oliveira, Dulcinéia Santos Alencar, Edilmar E. da Conceição Silva, Edna Maria do Espirito Santo Campos, Egerineu Marques B Júnior, Elianir Gomes da Silva, Erika Christiane Ferreira de Miranda, Ernesto Santana Prado Filho, Euripedes Vaz de Almeida, Eurival de Freitas Santos, Expedito de Araújo Gomes, Fabiana Lúcia E. G. dos Passos, Fábio Medeiros, Fátima Emerenciana P. Coelho, Fernanda Braga de Oliveira Araújo, Fernando Rodrigues Gonçalves, Flávio Gonçalves Braz, Francisco Joaquim Araújo Saraiva, Frederico Abraham, Gloraci Lustosa Barreira, Heliana Silva de Lima, Ildine França Ribeiro de Melo, Ioneide Ferreira de Oliveira, Janeide Gonçalves Moreira Aragão, Januário Barcelos Araújo Neto, João Carlos Silva de Lima, Joaquim Freire da Silva, Joelma Oliveira Dias, José Alves Bezerra, José Farias dos Santos, José Maurício Rabelo, Kelya Cristina Alves da Silva, Levino Alves Fernandes Gondim, Luciannette Araújo Alvares, Márcia Amado Coutinho, Maria da Penha de Medeiros Alves, Maria Lúcia Pereira Perdomo, Maria Madalena A Sampaio, Maria Rege D. S. Rodrigues, Marli Luiza de Oliveira, Mileidy Aparecida Sacramento Neves, Nilza Maria do Espírito Santo, Nívia de Cássia Silva Barbosa, Odilon Antônio da Silva Júnior, Ozéias Mendes, Paulo César Reis, Pedro Henrique A Mendes Barbosa, Regina Célia de Cerqueira Guimarães, Roberto Grasso, Roberto Lopes de Souza, Romildo Felix Corrêa, Rose Mary Saraiva Leal, Rossana Deborah Conceição Fonseca, Sálvio Feitosa de Abreu, Sancho Filho Cursino, Sandra Regina G. Mendonça, Sandra Rosa de Souza Brito, Sérgio Augusto Phule, Sérgio Luiz da Silva, Sinval Francisco da Silva, Tatiana de Paiva Ito, Tereza Cristina de M C Souza, Valdevino Batista Ferreira, Viviane Pereira Lopes de Souza, Waldemar da Trindade, Wellyngton Aparecido Borges, Wilson Eurico Nobre da Silva.
3 – SECRETÁRIO
a) Pelo período de 03(três) meses:
Adelaide Alves De Souza, Alarico Motta Filho, Alcides Paiva Amador, Aldenora Ferreira Da Costa, Antônio Alves Chianca, Aurene Pereira Santos, Catharina Dativa de Souza, Deuzimar da Cunha Machado, Divina José Arantes Freitas, Edmundo Araújo, Elineuza de Sousa Lima, Elizia Silvane Mello Pimenta, Estelamares Rodrigues de Medeiros, Heitor Luiz de Souza Folgierini, Irany Siqueira Lourenço Castro, Izabel Gomes de Almeida, João de Deus de Souza Brito, João Soares de Freitas, José Bernardino de Lima, Lenivalda Souza Santos, Maria Francisca da S de Oliveira, Maria Lúcia da Silva Larroyed, Maurício Rodrigues da Silva, Ronaldo de Oliveira Frango, Rosa Araújo Lopes, Rossana Ferreira de S M Teixeira, Zilma Pereira Sena.
b) Pelo período de 01 (um) mês (Vistoriador):
Aldinete Campos Farias, Anderson Silveira Caldas, Eider Marcos A Almeida, Sandra da Silva Reses Pereira, Marcus Aurélio de Souza Marinho, Pedro Silvano de Queiroz Júnior, Roosevelt Rodrigues Soares, Sérgio Alexandre M. Dolgh.
c) Pelo período de 03 (três) meses (SERCH):
Cely Rocha Ferreira Sousa, Claudiana Joaquim Rodrigues, Daniel Vieira Alves, Ediléia Ursulino G. Mendonça, Edson Martins da Silva, Eliana Maria de Jesus Santos, Elizângela Amaro de Sousa, Gesanilda Araújo Carvalho, Ivelma Joaquina Amorim do Carmo, Jane Noemia Pereira Sousa, Jardel Joaquim Rodrigues, Joanice Martins da Silva, Leonilde Alves da Cruz, Maria Francinete M da Silva, Nídia Paula Rosa Leitão, Ricardo Freitas Fernandes, Robson da Silva Carvalho, Rossana Alves Montenegro, Sérgio Ricardo Desidério da Silva, Silvia do Espirito Santo Freitas, Tereza Cristina de Lima Oliveira, Zildomy das Graças Pínheiro Damaceno Filho.
II - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito da Banca Especial do DETRAN-DF, a partir de 01 de Junho do ano corrente, nas seguintes funções:
1 – COORDENADORES
a) Pelo período de 01 (um) mês:
Rachel Ribeiro Alves Barretos.
2 - EXAMINADORES
a) Pelo período de 01(um) mês:
Cleusa Evangelista Ferreira, Giovani do Vale Cândido, João Batista Teixeira Pinto, Silvain Barbosa Fonseca Filho.
2 – SECRETÁRIOS
Pelo período de 01(um) mês:
Cátia Guedes Evangelista, Luís Gustavo Silva Bezerra.
III – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito da Escola Pública de Trânsito, a partir de 1º de Junho do ano corrente, nas seguintes funções:
1 – EXAMINADORES
a) Pelo período de 01 (um) mês:
Isa de Barros.
2 – SECRETÁRIOS
a) Pelo período de 03 (três) meses:
a.1) E.P.T. Taguatinga:
Maria Rodrigues da Silva, Rosalva de Oliveira Pereira Guimarães, Rosineide Dias Andrade Lemos.
a.2) E.P.T. DIVEDUC:
Everildes Fonseca Figueiredo, Maria Isaltina de Oliveira Rocha, Josefa Soares de Almeida Barbosa.
IV – Correção da Instrução de Serviço n.º 188 de Maio de 2000:
a) No item I, número 03, letra "d", nomear, pelo período de 01 (um) mês, na função de Secretário (SERCH), o Sr. Sérgio Ricardo Desidério da Silva.
b) No item I, número 01, letra "a", nomear, pelo período de 03 (três) meses, na função de Coordenador, Eduardo dos Santos Bueno, Gilson José dos Santos.
IV – Correção da Instrução de Serviço n.º 122 de Março de 2000:
a) No item I, número 03, letra "a", nomear, pelo período de 03 (três) meses, na função de Secretário , a Sra. Valquíria Carneiro Oliveira.
VI - Exonerar Coordenadores, Examinadores e Secretários – Exames de Direção e Escola Pública:
Geraldo Magela Pereira, José Ricardo Barbosa dos Santos, Pedro Henrique A. Mendes Barbosa.

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 2 de janeiro de 1996, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, e, em conformidade com o que dispõe a Ordem de Serviço de 31 de março de 1999, resolve:

DISPENSAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, das funções de Executor dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Áudio Mercantil Ltda, CBP Comercial Brasília de Papéis Ltda., Compasso do Brasil Importação e Exportação de Produtos Ltda, Data Print Ind. Com. de Fitas e Papéis Ltda., Distribuidora ABC de Papéis Ltda., Editora Semper Ltda., Estrutura Center Comércio de Material de Construção Ltda, Gravopel Papéis Ltda., Liciti Comercial Ltda., LM Comércio e Serviços Ltda., Movap Móveis Ltda., Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda., Oásis Distribuidora Ltda. e Vandro Halal Cliver objeto do processo 052.000.855/1999, que dispõe sobre a aquisição de material de expediente para a PCDF,

cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº.10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº. 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor PETRONAH DE CASTRO E SILVA, Agente de Polícia, matrícula 25.525-4, para desempenhar as funções de Executor dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Áudio Mercantil Ltda, CBP Comercial Brasília de Papéis Ltda., Compasso do Brasil Importação e Exportação de Produtos Ltda, Data Print Ind. Com. de Fitas e Papéis Ltda., Distribuidora ABC de Papéis Ltda., Editora Semper Ltda., Estrutura Center Comércio de Material de Construção Ltda, Gravopel Papéis Ltda., Liciti Comercial Ltda., LM Comércio e Serviços Ltda., Movap Móveis Ltda., Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda., Oásis Distribuidora Ltda. e Vandro Halal Cliver objeto do processo 052.000.855/1999, que dispõe sobre a aquisição de material de expediente para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº.10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº. 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de junho de 2000, o Capitão JORGE DORNELLIS FRANCISCO DE SOUZA – Mat. 05.680/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2000

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000571/2000, resolve:
Reformar, ex-officio , o Cabo QPPMC JOSÉ ANTONIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 17.552-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de sua própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III; e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2; 103, itens 1 e 2; e 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, em virtude de moléstia adquirida em ato de serviço, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000573/2000, resolve:
Reformar, ex-officio , o Soldado QPPMC JOÃO GONZAGA GALDINO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.773-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso I; 97; e 98, § 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, em virtude de ferimento recebido em operações policiais militares ou na manutenção da ordem pública.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 607.195/71, resolve:
Rever os proventos do Soldado PM JOSÉ TOSTES DE LEMOS, matrícula nº 01.524-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 10 de abril de 2000, passam a constituir-se do soldo integral de Soldado PM, acrescido da Diária de Asilado, nos termos dos artigos 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 96, item 2 e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, e de acordo com os artigos 146, letra "d" e 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 121.479/74, resolve:
Rever os proventos do Soldado PM NATALINO FERNANDES NASCIMENTO, matrícula nº 01.681-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a partir de 08 de dezembro de 1999, passam a constituir-se do soldo integral de Soldado PM, nos termos dos artigos 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 96, item 2 e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, conforme parecer nº 268/88, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000402/94, resolve:
Reformar, ex-officio , o Subtenente QPPME CÍCERO OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 02.805-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos relativos ao soldo integral de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso II e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000896/98, resolve:
Reformar, ex-officio , o Terceiro-Sargento QPPMC SEBASTIÃO APULIO DO VALE, matrícula nº 03.209-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III e 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2 e 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000572/2000, resolve:
Reformar, ex-officio , o Terceiro-Sargento QPPMC ODILON PEREIRA SILVA, matrícula nº 08.205-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, INCISO II; 96, inciso III, § 1º; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia adquirida em ato de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000697/95, resolve:
Reformar, ex-officio , o Cabo QPPMC FRANCISCO ALVES RESENDE, matrícula nº 05.547-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Cabo PM, nos termos dos artigos 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000570/2000, resolve:
Reformar, ex-officio , o Cabo QPPMC GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 06.953-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I; 96, inciso VI; e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001105/98, resolve:
I – Tornar sem a Portaria PMDF de 21 de outubro de 1999, que transferiu, a pedido, o Segundo-Tenente QOPMA ISALTINO LAZARO DA SILVEIRA, matrícula nº 04.571-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto de 26 de maio de 2000, publicado no DODF nº 101, de 29Mai2000.
II - Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido a contar de 27 de agosto de 1998, o Primeiro-Tenente QOPMA ISALTINO LAZARO DA SILVEIRA, matrícula nº 04.571-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000709/98, resolve:
I – Tornar sem a Portaria PMDF de 21 de outubro de 1999, que transferiu, a pedido, o Segundo-Tenente QOPMA ADELMO BOECHAT DA SILVA, matrícula nº 02.070-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto de 26 de maio de 2000, publicado no DODF nº 101, de 29Mai2000.
II - Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido a contar de 22 de maio de 1998, o Primeiro-Tenente QOPMA ADELMO BOECHAT DA SILVA, matrícula nº 02.070-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000598/2000, resolve:
Reformar, ex-officio , o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA, matrícula nº 03.103-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, INCISO II; 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios de subsistência, e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000600/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC ILDEU ALVES DA SILVA, matrícula nº 04.026-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000599/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC CECÍLIO DIAS DE SOUSA, matrícula nº 03.682-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000601/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC ANTONIO SEVERO ALVES, matrícula nº 04.005-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais,

relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001237/98, resolve:

I – Tornar sem a Portaria PMDF de 21 de outubro de 1999, que transferiu, a pedido, o Segundo-Tenente QOPMA ARGÍPIO JOSÉ LANA, matrícula nº 04.145-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto de 26 de maio de 2000, publicado no DODF nº 101, de 29Mai2000.

II - Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido a contar de 28 de setembro de 1998, o Primeiro-Tenente QOPMA ARGÍPIO JOSÉ LANA, matrícula nº 04.145-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 2000

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000007/2000, resolve designar a servidora ROZINEIDE DA SILVA, matrícula 1650371-6, técnica Administração Pública, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº011/2000, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA. *Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.*

MARIA LUIZA DORNAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria n.º 03 de 22/06/99, resolve:

I – Instituir **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros:
Presidente: **CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL**, matrícula n.º 1650082-9, Técnico de Administração Pública.
Membros efetivos: **EDSON SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula nº 21.371-3, Técnico de Orçamento, **CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 1650275-2, Técnico de Administração Pública e **MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 1650542-7, Auxiliar de Administração Pública.
Membros Suplentes: **EDUARDO ALBERTO RODRIGUES**, matrícula nº 1650018-X, Técnico de Administração Pública, **KARLLA SORAYA O. RAMOS**, matrícula nº 1650605-5 Técnico de Administração Pública e **TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1650634-3, Técnico de Administração Pública.
II – Revogam-se as disposições em contrário.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR WINTHER SEABRA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2000

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, item XI, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, e considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109 de 01/12/94, resolve:
Designar, Jomar Nickerson de Almeida, matrícula nº 90.037-0, Técnico de Administração Pública; Sandra Suelene Torres, matrícula nº 90.075-3, Técnico de Administração Pública; Maria Aparecida Lima de Araújo, matrícula nº 90.038-9, Técnico de Administração Pública, Luiz Carlos Marreiros Martins, matrícula nº 90.091-5, Auxiliar de Administração Pública, para no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Incumbida da Tomada de Contas do Agente de Material deste ArPDF, relativa ao período de 01/01/2000 a 08/05/2000.

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, item XI, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:
1 – Constituir Comissão para realizar o inventário físico do bens móveis do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao período de 01/01/2000 a 08/05/2000, com prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação *desta Ordem de Serviço.*
2 – Os titulares das unidades do Arquivo Público do DF, deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da comissão aos recintos onde existem bens a inventariar.
3 – A comissão será composta pelos servidores, Cleverton de Jesus Silva, matrícula nº 90.062-1, Auxiliar de *Administração Pública, Presidente; Joaquim M. Barros Neto, matrícula nº 90.150-4, Chefe do Núcleo de Gestão Documental, membro; Sevilia Maria Ximenes, matrícula 33.768-4, Técnico de Administração Pública, membro;* Luciano Julio Arruda da Silva, matrícula nº 90.171-7, Assistente da Gerência Cultural, membro.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195	PRONTO SOCORRO 192
Defesa Civil	314-8214	CEB	196	
Polícia	190	Detran	1514	
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132	

Alcoólicos Anônimos 226-0091

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2000

O Diretor - Presidente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, no uso das atribuições conferidas pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:
Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, de que trata a Portaria n.º 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, e conforme orientação constante dos autos do Processo n.º 192000262/97, de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Apreciação do Mérito, constituída através da Instrução de Serviço de 11 de maio de 1999, referente ao período de 15/06/93 a 15/10/93.

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
93.089-X	José Carlos Souza R. Junot	**	
93.604-9	Solange Maria Beraldo Ribeiro	5,00	EXCELENTE
93.090-3	Germana Maria Cavalcante L. Reis	5,00	EXCELENTE
94.159-X	Bernardo Alkimim Lafetá	5,00	EXCELENTE

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
90.047-8	Francisco de Assis Sousa	5,00	EXCELENTE
90.077-X	José Araújo Costa	*	EXCELENTE
90.081-8	José dos Santos Araújo	4,90	EXCELENTE
90.128-8	Rui Pinheiro da Silva	4,90	EXCELENTE
90.756-1	Hailton Pacheco Cavalcante	5,00	EXCELENTE
90.765-0	Ivo Graciano de Souza	4,90	EXCELENTE
90.772-3	João Gonçalves da Cruz	4,90	EXCELENTE
90.782-0	José Olímpio de Siqueira	5,00	EXCELENTE
90.802-9	Origeni José Oliveira	4,90	EXCELENTE
90.823-1	Walter Pereira Lima	5,00	EXCELENTE
91.318-9	Francisco Saraiva da Silva	4,90	EXCELENTE
92.041-X	Jonas José Ferreira	4,85	EXCELENTE
92.064-9	Elcio Moreira da Silva	*	EXCELENTE
92.143-2	Severino Luiz da Silva	4,80	EXCELENTE
92.471-7	Miguel Batista de Lima	4,74	EXCELENTE
92.581-0	João Batista de Lima	4,80	EXCELENTE
92.877-1	João de Deus Sales	4,90	EXCELENTE
92.939-5	Vantuir José Tavares	4,70	EXCELENTE
93.035-0	José Nunes Soares	5,00	EXCELENTE
93.084-9	Euripedes Vicente Costa	4,60	EXCELENTE
93.127-6	José Aldebaran Costa Ribeiro	5,00	EXCELENTE
93.233-7	Dercy Nalesso	4,90	EXCELENTE
93.351-1	José Arnóbio Rocha Araújo	4,90	EXCELENTE
93.447-X	Antônio Isaias de Lucena	4,64	EXCELENTE

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
90.102-4	Manoel de Souza Castro	4,90	EXCELENTE
90.711-1	Adelino Rodrigues da Silva	5,00	EXCELENTE
90.713-8	Anselmo Martins Silva	*	
90.731-6	Davino Cardoso da Silva	4,90	EXCELENTE
90.768-5	Jerônimo Vito Dias	4,90	EXCELENTE
90.778-2	José David Soares do Nascimento	5,00	EXCELENTE
90.781-2	José Maria Rodrigues	4,80	EXCELENTE
90.784-7	Judith Francisca da Silva	5,00	EXCELENTE
90.818-5	Tarcísio Agapito Oliveira	4,90	EXCELENTE
90.819-3	Tarcísio Macedo Guimarães	4,90	EXCELENTE
91.267-0	Firmo Pinheiro da Silva	4,90	EXCELENTE
91.884-9	José Antônio de Lima	4,90	EXCELENTE
91.895-4	José Calasans	3,90	BOM
91.966-7	Paulo Ferreira Gonçalves	4,70	EXCELENTE
92.057-6	Antônio David Soares	4,10	EXCELENTE
92.058-4	Geraldo Davide Soares	4,90	EXCELENTE
92.168-8	Otilia Francisca de Lima	5,00	EXCELENTE
92.261-7	Manoel Luiz Gomes	4,44	EXCELENTE
92.480-6	Manoel Conceição F. do Prado	4,90	EXCELENTE
92.668-X	Manoel de Souza Chaves Filho	5,00	EXCELENTE
92.672-8	Antônio de Jesus Braga	4,90	EXCELENTE
92.713-9	Marilandes Camilo de Souza	4,90	EXCELENTE
92.747-3	Benedito Souza Lopes	4,80	EXCELENTE
92.874-7	José Aparecido Lima	*	
92.957-3	José Silvio Moreira da Silva	4,80	EXCELENTE
92.963-8	Raimundo Barbosa Ribeiro	4,90	EXCELENTE
92.990-5	Manoel Caetano Tavares	4,64	EXCELENTE
92.991-3	Edmilson Souza Sampaio	*	
93.010-5	José Rodrigues dos Santos	4,80	EXCELENTE
93.043-1	Milton Rodrigues da Silva	5,00	EXCELENTE
93.079-2	Clemente Francisco de Sales	4,64	EXCELENTE
93.081-4	Auro Alves Romeiro	5,00	EXCELENTE
93.189-6	José Geraldo de Souza	4,90	EXCELENTE
93.199-3	Amadeu Coelho da Silva	4,64	EXCELENTE
93.202-7	Heleno de Sousa	4,80	EXCELENTE
93.230-2	José Adonias de Oliveira	4,17	BOM
93.356-2	Afonso Alves Queiroz	4,90	EXCELENTE
93.363-5	Luiz Inácio Rosa Ribeiro	4,90	EXCELENTE
93.515-8	José Gerardo Diniz	4,26	BOM
93.589-1	Antônio Paulo Soares	5,00	EXCELENTE
93.665-0	José Gessino da Silva Filho	*	

93.669-3	Edmilson Rosa Gabriel	4,90	EXCELENTE
93.750-9	Inocêncio dos Santos	4,80	EXCELENTE
93.810-6	Paulo Roberto Pereira Dutra	*	
93.823-8	Francisco Ferreira de Assis	4,90	EXCELENTE
94.006-2	Heleno Oliveira Silva	4,64	EXCELENTE
94.023-2	Ivone Cardoso de Oliveira	4,16	BOM
94.069-0	Francisco de A N de Oliveira	4,90	EXCELENTE
94.094-1	Eusébio Alves da Silva	4,64	EXCELENTE
94.099-2	João São Pedro de Souza	4,10	BOM
94.100-x	Francisco Antônio de Lima	4,90	EXCELENTE
94.129-8	Antenor Pereira da Silva	4,80	EXCELENTE
94.174-3	Gilberto Peixoto de Queiroz	4,90	EXCELENTE
94.180-8	Ailton Martins de Oliveira	4,90	EXCELENTE
94.211-1	Francisco Augusto Barbosa Lima	4,90	EXCELENTE
94.229-4	Vicente Bertoldo Trigueiro	4,90	EXCELENTE
94.238-3	Francisco Alves de Lima	4,90	EXCELENTE
94.248-0	Salvador Martins da Anunciação	4,70	EXCELENTE
94.266-9	Ana Marlinda Soares de Lima	5,00	EXCELENTE
94.267-7	Wilson Rodrigues da Silva	4,10	BOM
94.268-5	Elpídio Alves Romeiro	4,90	EXCELENTE
94.346-0	Míriam das Graças de Melo	5,00	EXCELENTE
94.347-9	Ana Maria O do Nascimento	4,90	EXCELENTE
94.353-3	Núbia Feitosa Braga Lourenço	4,80	EXCELENTE
94.358-4	Janete Maria Mendes de Matos	4,90	EXCELENTE
94.361-4	Eva Marli Soares	5,00	EXCELENTE
94.363-0	Maria Marta Ribeiro	4,90	EXCELENTE
94.369-x	José Hilton da Silva	4,70	EXCELENTE
94.369-X	Edom Batista de Souza	4,90	EXCELENTE
94.375-4	Edilson Alves de Souza	4,90	EXCELENTE
94.377-0	Erotides Sebatiana Lemes Marra	5,00	EXCELENTE
94.379-7	Vera Lúcia Hermógenes	4,80	EXCELENTE
94.380-0	José Carlos Lopes de Oliveira	4,90	EXCELENTE

* No período em que foi realizada a avaliação, o servidor já havia falecido;
** Não compareceu para a avaliação.

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, de que trata a Portaria n.º 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, e conforme orientação constante dos autos do Processo n.º 192000262/97, de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Apreciação do Mérito, constituída através da Instrução de Serviço de 11 de maio de 1999, referente ao período de 15/10/93 a 15/04/94.

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
93.604-9	Solange Maria Beraldo Ribeiro	5,00	EXCELENTE
93.090-3	Germana Maria Cavalcante L. Reis	5,00	EXCELENTE
94.159-X	Bernardo Alkimim Lafetá	5,00	EXCELENTE

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
90.047-8	Francisco de Assis Sousa	5,00	EXCELENTE
90.081-8	José dos Santos Araújo	4,90	EXCELENTE
90.756-1	Hailton Pacheco Cavalcante	5,00	EXCELENTE
90.765-0	Ivo Graciano de Souza	4,90	EXCELENTE
90.772-3	João Gonçalves da Cruz	4,90	EXCELENTE
90.782-0	José Olímpio de Siqueira	5,00	EXCELENTE
90.802-9	Origeni José Oliveira	4,90	EXCELENTE
90.823-1	Walter Pereira Lima	5,00	EXCELENTE
91.318-9	Francisco Saraiva da Silva	4,90	EXCELENTE
92.041-X	Jonas José Ferreira	4,85	EXCELENTE
92.471-7	Miguel Batista de Lima	4,74	EXCELENTE
92.581-0	João Batista de Lima	4,80	EXCELENTE
92.877-1	João de Deus Sales	4,90	EXCELENTE
92.939-5	Vantuir José Tavares	4,70	EXCELENTE
93.035-0	José Nunes Soares	5,00	EXCELENTE
93.084-9	Euripedes Vicente Costa	4,60	EXCELENTE
93.127-6	José Aldebaran Costa Ribeiro	5,00	EXCELENTE
93.233-7	Dercy Nalesso	4,90	EXCELENTE
93.351-1	José Arnóbio Rocha Araújo	4,90	EXCELENTE
93.447-X	Antônio Isaias de Lucena	4,64	EXCELENTE

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
90.711-1	Adelino Rodrigues da Silva	5,00	EXCELENTE
90.731-6	Davino Cardoso da Silva	4,90	EXCELENTE
90.778-2	José David Soares do Nascimento	5,00	EXCELENTE
90.781-2	José Maria Rodrigues	4,80	EXCELENTE
90.784-7	Judith Francisca da Silva	5,00	EXCELENTE
90.818-5	Tarcísio Agapito Oliveira	4,90	EXCELENTE
90.819-3	Tarcísio Macedo Guimarães	4,90	EXCELENTE
91.267-0	Firmo Pinheiro da Silva	4,90	EXCELENTE
91.884-9	José Antônio de Lima	4,90	EXCELENTE
91.895-4	José Calasans	3,90	BOM
91.966-7	Paulo Ferreira Gonçalves	4,70	EXCELENTE
92.057-6	Antônio David Soares	4,10	EXCELENTE
92.058-4	Geraldo Davide Soares	4,90	EXCELENTE
92.168-8	Otilia Francisca de Lima	5,00	EXCELENTE
92.261-7	Manoel Luiz Gomes	4,44	EXCELENTE
92.480-6	Manoel Conceição F. do Prado	4,90	EXCELENTE
92.668-X	Manoel de Souza Chaves Filho	5,00	EXCELENTE
92.672-8	Antônio de Jesus Braga	4,90	EXCELENTE
92.713-9	Marilandes Camilo de Souza	4,90	EXCELENTE
92.747-3	Benedito Souza Lopes	4,80	EXCELENTE
92.957-3	José Silvio Moreira da Silva	4,80	EXCELENTE
92.963-8	Raimundo Barbosa Ribeiro	4,90	EXCELENTE
92.990-5	Manoel Caetano Tavares	4,64	EXCELENTE
93.010-5	José Rodrigues dos Santos	4,80	EXCELENTE
93.043-1	Milton Rodrigues da Silva	5,00	EXCELENTE
93.079-2	Clemente Francisco de Sales	4,64	EXCELENTE
93.081-4	Auro Alves Romeiro	5,00	EXCELENTE
93.189-6	José Geraldo de Souza	4,90	EXCELENTE
93.199-3	Amadeu Coelho da Silva	4,64	EXCELENTE
93.202-7	Heleno de Sousa	4,80	EXCELENTE
93.230-2	José Adonias de Oliveira	4,17	BOM
93.356-2	Afonso Alves Queiroz	4,90	EXCELENTE
93.363-5	Luiz Inácio Rosa Ribeiro	4,90	EXCELENTE
93.515-8	José Gerardo Diniz	4,26	BOM
93.589-1	Antônio Paulo Soares	5,00	EXCELENTE
93.669-3	Edmilson Rosa Gabriel	4,90	EXCELENTE
93.750-9	Inocêncio dos Santos	4,80	EXCELENTE
93.823-8	Francisco Ferreira de Assis	4,90	EXCELENTE
94.006-2	Heleno Oliveira Silva	4,64	EXCELENTE
94.023-2	Ivone Cardoso de Oliveira	4,16	BOM
94.094-1	Eusébio Alves da Silva	4,64	EXCELENTE
94.099-2	João São Pedro de Souza	4,10	BOM
94.100-x	Francisco Antônio de Lima	4,90	EXCELENTE
94.129-8	Antenor Pereira da Silva	4,80	EXCELENTE
94.174-3	Gilberto Peixoto de Queiroz	4,90	EXCELENTE
94.180-8	Ailton Martins de Oliveira	4,90	EXCELENTE
94.211-1	Francisco Augusto Barbosa Lima	4,90	EXCELENTE
94.229-4	Vicente Bertoldo Trigueiro	4,90	EXCELENTE
94.238-3	Francisco Alves de Lima	4,90	EXCELENTE
94.248-0	Salvador Martins da Anunciação	4,70	EXCELENTE
94.266-9	Ana Marlinda Soares de Lima	5,00	EXCELENTE
94.267-7	Wilson Rodrigues da Silva	4,10	BOM
94.268-5	Elpídio Alves Romeiro	4,90	EXCELENTE
94.346-0	Míriam das Graças de Melo	5,00	EXCELENTE
94.353-3	Núbia Feitosa Braga Lourenço	4,80	EXCELENTE
94.361-4	Eva Marli Soares	5,00	EXCELENTE
94.363-0	Maria Marta Ribeiro	4,90	EXCELENTE
94.369-x	José Hilton da Silva	4,70	EXCELENTE
94.369-X	Edom Batista de Souza	4,90	EXCELENTE
94.375-4	Edilson Alves de Souza	4,90	EXCELENTE
94.377-0	Erotides Sebatiana Lemes Marra	5,00	EXCELENTE
94.379-7	Vera Lúcia Hermógenes	4,80	EXCELENTE
94.380-0	José Carlos Lopes de Oliveira	4,90	EXCELENTE

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

1 - Designar THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES DE CARVALHO, matrícula nº 37.895-X, Analista de Administração Pública, para executora do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Ultra Comercial e Serviços Ltda, processo nº 196.000.194/2000. À executora cabe a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

2 - Designar JOÃO FRANCISCO MIRANDA, matrícula nº 80.151-8, Chefe da Seção de Transporte, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Planalto Indústria e Equipamentos Ltda, processo nº 196.000.187/2000. Ao executor cabe a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 19 de junho de 2000

NOME: CRISTINA SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 39.866-7
DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "a", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 20.05.2000, conforme certidão de casamento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

UTILIDADE PÚBLICA
DETRAN
1514

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA

AVISOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº 001-001146/2000. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto no item 6.1 da Mensagem do Setor de Compras, constante do referido processo, e com base na Lei 8.666/93, aplicam a penalidade de MULTA, no valor de R$ 35,64 (trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) à empresa **MULTIGRAF – PAPÉIS E MATERIAL GRÁFICO LTDA.**, pelo atraso na entrega do objeto da dispensa de licitação em questão. ARLECIO ALEXANDRE GAZAL Ordenador de Despesa – Presidência, e PAULO ROBERTO SOARES, Ordenador de Despesa – 2ª Secretaria.

Processo nº 001-00868/2000. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto no item 6.1 da Mensagem do Setor de Compras, constante do referido processo, e com base na Lei 8.666/93, aplicam a penalidade de MULTA, no valor de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) à empresa **ÚTIL - UTILIDADES PARA O LAR LTDA.**, pelo atraso no entrega do objeto da dispensa de licitação em questão. ARLECIO ALEXANDRE GAZAL Ordenador de Despesa – Presidência, e PAULO ROBERTO SOARES, Ordenador de Despesa – 2ª Secretaria.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MAIO/2000

O *Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal*, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de MAIO de 2.000.

Dispensa

Proc. n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
242/00	257	2 unid. Mesa em madeira ipê, medindo 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura, c/ 06 escaninhos laterais de 10 cm de altura.	720,00	1.440,00	Ornato Comércio de Móveis Ltda.
242/00	258	3 unid. Serviço de reforma de 03 mesas em madeira ipê.	455,00	1.365,00	Ornato Comércio de Móveis Ltda.
868/00	287	4 unid. Climatizador portátil, com capacidade mínima de 3,8L. 220V. portátil e compacto, de 31,0 x 32,5 x 61,0 cm, marca Freecom.	460,00	1.840,00	Politen Distrib. Com. e Representações Ltda.
868/00	288	12 unid. Circulador de ar, 3 velocidades, hélice com 3 pás, grade giratória com disp. Travamento, 40 cm. 220V. marca Britânia, modelo C-40, cor bege e garantia de 1 ano.	72,00	864,00	Util – Utilidades para o lar Ltda.
120/00	289	1 unid. Atender despesa com fornecimento de oxigênio medicinal para a CLDF, no corrente exercício.	560,00	560,00	White Martins Gases Industriais S/A.
1073/00	290	1 unid. Atender despesa com secagem do piso do plenário, em caráter emergencial.	500,00	500,00	Dinâmica Administração, Serv. e Obras Ltda.
2034/99	313	4 unid. Calculadora eletrônica de mesa, impressão por fita bicolor (preto e vermelho), 14 dígitos, 02 (duas) memórias constantes automática ou manual. Marca General, modelo 4220 PDF.	447,00	1.788,00	Maqplan Máquinas para Escritório Ltda.
1146/00	326	75 emb. Revelador de filme litográfico automático, dose para 20 litros, marca IBF.	38,00	2.850,00	Multigraf – Papéis e Material Gráfico Ltda.
		30 emb. Fixador de filme litográfico, dose para 26 litros, marca IBF.	37,00	1.110,00	

Convite

2735/99	291	20 unid. Rádios transmissores HT Motorola pró 7150, com acessórios obrigatórios.	2.590,00	51.800,00	C & G Comércio e Serviços Ltda.
		20 unid. Capas de proteção de couro para modelo HT Motorola pró 7150.	50,00	1.000,00	
		10 unid. Baterias de longa duração (8 horas)	215,00	2.150,00	
		20 unid. Microfones discretos com acionamento camuflável composto de fone de ouvido discreto e mini-microfone com clipe, de lapela, no mesmo conjunto, totalmente compatível com o modelo do rádio.	195,00	3.900,00	
		1 unid. Kit de programação por computador (H5197).	2.100,00	2.100,00	
		2 unid. Manuais técnicos contendo descrição detalhada dos circuitos, diagramas elétricos, lista de componentes, filosofia de funcionamento, etc, em língua portuguesa.	50,00	100,00	
940/00	293	200 unid. Baguete para vidro, em aço preto, tamanho padrão.	0,96	192,00	Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda.
		200 unid. Base para vidro, em aço preto, tamanho padrão.	1,65	330,00	
		400 unid. Capa de montante, modelo padrão na cor preta, com 03 (três) metros.	2,85	1.140,00	
		300 unid. Guia para teto, em aço, na cor preta, com 03 (três) metros.	4,50	1.350,00	
		300 unid. Guia tipo U para piso, em aço na cor preta, com 03 (três) metros.	4,50	1.350,00	
		200 unid. Montante para divisória, na cor preta.	16,68	3.336,00	
		140 unid. Painel de divisória, na cor bege, completo.	33,93	4.750,20	
		40 unid. Porta para divisória, na cor bege para acabamento em ferragem na cor preta.	79,40	3.176,00	
		300 unid. Travessa para divisória, na cor preta, com 3 (três) metros.	6,03	1.809,00	

Tomada de preços

33/00	294	360 unid. Fita adesiva tipo mágica, branca/opaca 12mmx33m, Madison.	1,39	500,40	Antonio Oliveiro dos Santos – ME.
33/00	295	40 unid. Estilete profissional, c/lâmina, med. Aprox. 11,0x1,8cm, graduável e com trava de segurança auro.	0,90	36,00	Cassia P. da Anunciação – ME.
		200 unid. Fita adesiva de PVC na cor marrom, p/empacotamento, de 50mmx50m. Eurocel.	1,18	236,00	
		360 Rl. Fita adesiva transparente, de 12mmx33m, Eurocel.	0,28	100,80	
		240 Rl. Fita adesiva transparente, de 50mmx50m. Eurocel.	1,18	283,20	
		40 cx. Percevejo latonado, c/100 unid. ACC.	0,73	29,20	
		100 unid. Porta clips em acrílico, fumê, com duas divisões. Menno.	1,48	148,00	
33/00	296	7.500 unid. Caneta esferográfica escrita grossa, com corpo de cristal sextavado, ponta de latão e carga substituível, que não manche nem borre o papel. 6.000 (azul) e 1.500 (preta). M/Bic.	0,25	1.875,00	Center Papelaria e Informática Ltda.
33/00	297	3.000 unid. Caneta fluorescente marca texto, não recarregável, com ponta chanfrada de aprox. 4mm e largura da escrita de 2 a 4mm. 1.560 (amarela); 540 (laranja); 300 (rosa); e 600 (verde). M/Ita.	0,44	1.320,00	Challenger Informática Com. e Serv. Ltda.
		900 unid. Corretor líquido para erros, à base d'água, que dispense uso de diluente multiuso, atóxico de secagem rápida e alto poder de cobertura, c/18ml. M/Nex Magic.	0,44	396,00	
		240 Rl. Fita adesiva Kraft, parda, para empacotamento de 50mmx50m. M/Adelbrás.	1,99	477,60	
		20 unid. Índice alfabético para fichário 4x6", 1 jogo. M/Mano.	1,66	33,20	
		576 unid. Lápis borracha, ref. 1012. M/Jeans Dreams.	0,28	161,28	
33/00	298	200 unid. Fita corrigível, p/máquina de escrever Olivetti ET 2200/2300/2400, de polietileno, Poliprinter.	6,42	1.284,00	Data Print Ind. Com. de Fitas e Papéis Ltda.
		100 cx. Pasta suspensa tipo "V", em cartolina marmorizada de 350 gr/m2, plastificada, formato ofício 240x360mm. Marca: Metalclip.	17,48	1.748,00	
		48 unid. Pincel atômico, para quadro magnético, na cor azul, Pilot.	1,05	50,40	
		50 unid. Porta clips em acrílico fumê, com 01 divisão, Acrimet.	0,95	47,50	
		150 unid. Porta papel para recado, em acrílico fumê, Acrimet.	1,05	157,50	
33/00	299	24 unid. Almofada p/ carimbo, nr. 4, em tecido de longa duração c/ entintamento permanente, azul, em embalagem individual. M/Carbex.	1,89	45,36	Distribuidora ABC de Papéis Ltda.
		300 cx. Clips galvanizado nr 8/0, c/ 25 unidades. M/BJK/ACC.	0,35	105,00	
		150 unid. Estilete simples p/ escritório, c/ lâmina med. aprox. 8,5x1,0cm, graduável e c/ trava de segurança, estreito. M/Norma.	0,36	54,00	
		240 unid. Extrator de grampo, tipo espátula, confec. Em aço inoxidável, p/ extração de grampos 26/6 e 26/8. M/Fersan/Norma.	0,30	72,00	
		36 Rl. Fita adesiva transparente, de 12mmx50m. M/Adelbrás.	0,39	14,04	
		12 pt. Papel almaço pautado, formato ofício 8, de 22x33cm, c/400 folhas. M/BB.	9,11	109,32	
		100 unid. Porta canetas, em acrílico fumê. M/Acrimet.	1,25	125,00	
		36 unid. Porta fita adesiva de fita 12mmx33m. M/Madison/Retlit.	2,50	90,00	
		50 pt. Visor p/ pasta suspensa em acetato transparente, acomp. De etiqueta picotada, c/ 50 unidades. M/Durapinus.	2,00	100,00	
33/00	300	300 cx. Clips niquelado 4/0, confeccionado em arame de aço, com travamento antiferrugem, cx c/50 unidades. M/BJK.	0,32	96,00	HP Distribuidora e Comércio Ltda – ME.
33/00	301	600 cx. Clips niquelado nr. 2, confecc. Em arame de aço, c/ tratamento antiferrugem, c/ 100 unidades. M/Metal Fort.	0,28	168,00	Liciti Coml. Ltda – ME.
		600 cx. Clips niquelado nr. 2/0, confecc. Em arame de aço, c/ tratamento antiferrugem.	0,28	168,00	
33/00	302	2.500 unid. Caixa-arquivo morto em papelão corrugado, c/ logomarca e timbre "Câmara Legislativa do Distrito Federal", de 370x135x245cm. M/Super Kraft.	0,74	1.850,00	Luma Papelaria Com. e Rep. Ltda.
33/00	303	600 unid. Lápis preto, p/ escrita nr. 1 de no mínimo 17,5cm de comprimento. M/Faber.5 unid.	0,17	102,00	Marika Comercial Ltda.
		1.872 unid. Lápis preto, p/ escrita nr. 2, de no mínimo 17,5cm de comprimento. M/Labra.	0,08	149,76	
		288 unid. Lápis preto regent Nr. 3b, de no mínimo 17,5cm de comprimento, p/ taquigrafia. M/Regente.	0,24	69,12	
		36 unid. Perfurador de papel, manual, tam. Grande, confecc. Em aço inoxidável, c/ capacid. *P/ perfurar simultaneamente até 40 fls. de papel* 75g/ m2. M/Central DX.	11,25	405,00	
33/00	304	288 unid. Apontador de lápis, tipo escolar plástico, 1 furo. M/Easy.	0,10	28,80	Movap Móveis Ltda.
		1.200 unid. Borracha branca, c/ protetor plástico, med. aprox. 43x21x12mm, para desenho e escrita a lápis, que não borre nem danifique o papel. M/Mercur.	0,25	300,00	
		288 unid. Lápis preto, regent nr. 5b, de no mínimo 17,5cm, de compr. Taquigrafia. M/Faber.	0,27	77,76	

		96 unid. Tesoura niquelada, sendo 60 de 7" e 36 de 8", com cabo plástico. M/Tramontina. 60 unid. Tinta para almofada de carimbo, s/ óleo, c/ 42 ml, sendo 24 azul e 36 preta. M/Carbex.	4,95 1,97	475,20 118,20	
33/00	305	6 unid. Rotulador p/ gravação de letras e números em relevo. M/Dymo.	29,00	174,00	Papelaria Ideal Com. e Indústria Ltda.
33/00	306	6.000 resma Papel para máquina copiadora ou impressora, tamanho A4 (210x297mm), gramatura de 75g/m2, confecc. Em fibra longitudinal, embalado em papel Kraft ou material similar revestido com laminado de polietileno, M/ Ripax.	5,92	35.520,00	Rilisa Trading S/A.
33/00	307	80 unid. Bandeja / papéis simples tam. Ofício med. aprox. 30x220x350 em acrílico fumê. M/Acrimet. 720 fr. Cola plástica branca em PVA c/ aplicador c/90 grs. M/Capaz. 1.440 unid. Cola plástica em bastão adesiva s/ solvente atóxica c/ glicerina c/8 grs. M/Kores. 50 unid. Fichário de mesa 4x6", base de aço e tampa acrílico fumê. M/Acrimet Menno. 120 unid. Fita corretiva para remoção p/máq. De esc. Mod. Olivetti, ET 2200/2300/2400, M/Poliprinter. 48 unid. Fita vinicula p/ impressão em relevo p/ uso em rotulador de 9,5mmx3,65m, sendo 24 preta e 24 vermelha. M/Esselte Dymo. 120 unid. Grampeador de papel manual totalmente em aço acabamento cromado luxo p/ grampeador e alfinetar, cap. P/210 grampos de 26/6. M/Central 300. 100 cx. Grampo encadernador metálico c/ 50 unid. M/ACC. 100 cx. Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado c/5000 unid. M/Frama.	4,90 0,32 0,72 10,90 3,57 4,85 17,15 1,87 1,05	392,00 230,40 1.036,80 545,00 428,40 232,80 2.058,00 187,00 105,00	Risquepel Industria e Com. de Papéis Ltda.
33/00	307	160 cx. Lâmina de aço med. aprox. 11,0x1,8cm p/ estilete profissional. M/Norma. 150 unid. Livro de ata cartonado c/ capa preta de 22x33cm, c/100 fls. M/Foroni. 90 unid. Livro de protocolo cartonado de 14x21cm c/50 fls. M/Foroni. 480 bb. Papel térmico p/ aparelho fax/símile de 216mmx30m, 1 via, M/Ultrafax. 210 unid. Papel p/ máquina de calcular acetinado de 57mmx60m. M/BB. 2.200 unid. Pasta de cartolina plastificada c/aba e elástico reforçado c/ilhões tam. Ofício. M/Cil. 1.800 unid. Pasta de cartolina plastificada c/grampo trilho. M/Cil. 700 unid. Pasta de plástico preta c/ 10 envelopes transparentes grampo de 4 furos de 25x34cm. M/Dac Plastipark. 2.000 unid. Pasta em cartão duplos plastificado c/ ferrugens e mola, capa frontal de 295x345mm, 400 azul, 800 amarela, 330 cinza, 200 rosa, 300 verde. M/Policart Cil.	0,21 3,29 2,18 2,88 0,37 0,33 0,28 1,75 0,55	33,60 493,50 196,20 1.382,40 77,70 726,00 504,00 1.225,00 1.100,00	Risquepel Industria e Com. de Papéis Ltda.
33/00	307	96 unid. Pasta registrador tam. Memorando tipo az. M/Marcari. 440 unid. Pasta registradora az c/ lombada estreita. M/Marcari. 800 unid. Pasta registradora az c/ lombada. M/Marcari. 336 unid. Pincel atômico esc. Grossa c/ ponta chanfrada de mínimo 7mm e tinta a base de álcool recarregável, sendo 114 azul, 96 preto, 72 vermelho e 24 verde. M/Baycolor. 12 unid. Reabastecedor p/ pincel atômico azul c/ 37 ml. M/Pilot. 200 unid. Régua de plástico opaca milimetrada c/30cm. M/Bandeirante. 6 unid. Régua de aço milimetrada c/escalas em centimetros e polegadas de 60cm e 24". M/Ivonica. 4 unid. Régua de aço milimetrada c/escalas em centímetro e polegadas de 100cm e 36". M/ Ivonica. 10 cx. Transparência de retroprojetor /impressora a laser tam. A-4, c/100 fls. M/Mares.	1,65 1,55 1,55 0,63 1,60 0,21 35,90 57,00 32,50	158,20 682,00 1.240,00 211,68 19,20 42,00 215,40 228,00 325,00	Risquepel Industria e Com. de Papéis Ltda.

Inexigibilidade

924/00	259	1 unid. Renovação de assinatura do periódico mensal ILC – Informativo de Licitações e Contratos, para o período de abril de 2000 a março de 2001.	1.750,00	1.750,00	Senite-Inf. E Cons. Em Adm. Pública Ltda.
900/00	260	2 unid. Renovação de assinatura de periódicos mensais: CLT – Colet. De Legislação Trabalhista e Vade Mecum Jur. Atualizável; para o período de maio de 2000 a abril de 2001.	1.490,00	2.980,00	Editora Forum Ltda.
999/00	278	1 unid. Aquisição de suplementos do Diário Oficial da União (DOU).	300,00	300,00	Imprensa Nacional.
859/00	279	1 unid. Atender despesa com inscrição coletiva de parlamentares na IV Conferência Nacional – UNALE (até 24 Deputados), a realizar-se de 07 a 09 de maio de 2000, em Gramado/RS.	5.000,00	5.000,00	União Nacional dos Legislativos Estaduais.
382/00	276	1 unid. Renovação de assinatura de periódicos (Conjuntura Econômica; Correio da Unesco; Revista de Administração Pública; e Revista Brasileira de Economia).	178,20	178,20	Fundação Getúlio Vargas Editora.
999/00	277	1 unid. Assinatura anual do Diário Oficial da União (DOU) e Diário da Justiça (DJ).	7.873,52	7.873,52	Imprensa Nacional.
2687/99	292	1 unid. Renovação de assinatura do periódico "Revista do Serviço Público".	40,00	40,00	Escola Nacional de Administração Púb. – ENAP.
2975/99	308	1 unid. Atender despesa com inscrição de servidores desta Casa (Sidney R. de Paula, Emília Maria C. Guerra e Cleonice D. Batista), no curso "Prática de Rotinas Trabalhistas nas Empresas", a realizar-se nos dias 15 e 16 de maio de 2000, em Brasília-DF.	786,60	786,60	IOB – Cursos de Legisl. Empresarial Ltda.
996/00	316	1 unid. Atender despesa com renovação de assinatura do periódico semanal "Boletim IOB", para o período entre maio de 2000 e abril de 2001 para a CLDF.	930,00	930,00	IOB – Inf. Obj. Pub. Jurídicas Ltda.
1075/00	324	1 unid. Renovação de assinatura do periódico "Informativo Consulex". 1 unid. Renovação de assinatura do periódico "Manual do Servidor Público". 1 unid. Renovação de assinatura do periódico "Revista Jurídica Consulex".	810,00 739,00 189,00	810,00 739,00 189,00	Editora Consulex Ltda.
1083/00	325	1 unid. Assinatura do periódico revista "Interesse Público".	1.490,00	1.490,00	Editora Forum Ltda.
844/00	337	1 unid. Renovação de contrato com fornecimento do DODF p/ esta CLDF, no corrente exercício.	10.454,40	10.454,40	Secretaria de Fazenda.

O SETOR

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 001-0815/2000; Contrato n.º 038/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Urobrasília Urologia e Andrologia S/C Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00757; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 15/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Carlos Wagner de Teixeira e Silva. Processo n.º 001-0862/2000; Contrato n.º 034/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clinep Clínica de Neonatologia e Pediatria S/C Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00733; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: José Marco Rezende Andrade. Processo n.º 001-0992/2000; Contrato n.º 040/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Centro Clínico Cura D'ars Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00771; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 19/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Luiza Virgínia Bonfim Pimentel. Processo n.º 001-0990/2000; Contrato n.º 045/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica de Olhos Anchieta S/C Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00765; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 16/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: José Tannous El Madi. Processo n.º 001-1018/2000; Contrato n.º 039/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica Geral Rizk S/C Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00770; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 19/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Jorge Salim Rizk. Processo n.º 001-1043/2000; Contrato n.º 036/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Pelegrini Consultório Psicológico Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte ; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00731; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Ricardo Marques Pelegrini. Processo n.º 001-1087/2000; Contrato n.º 049/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Centro Clínico e Ecocardiográfico de Brasília Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00774; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 19/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Oscar Francisco Sáchez. Processo n.º 001-1384/2000; Contrato n.º 042/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Analysis Diagnóstico Ultra Sonográfico e Avaliação Fetal Ltda.; Em 15/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00756; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 15/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Andréa Palmeira Barros Kavamoto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 17/96

PROCESSO nº 137.000.348/95; PARTES: DF/Administração Regional do Guará-RA-X e Viação Planalto Ltda; OBJETO: A permissão de uso do imóvel: Loja nº 03, localizado no Terminal Rodoviário do Guará II, com área total de 18,08m²; DESTINAÇÃO: O imóvel do presente Termo, destina-se a venda de passes e controle de tráfego; VALOR: A permissionária pagará, mensalmente, a título de preço público, o valor de R$39,95(trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: A permissão terá vigência de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura; ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo; DISSOLUÇÃO: A permissão poderá ser dissolvida de comum acordo; RESCISÃO: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração; DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Permissionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não de ajuste, serão inscritos em Divida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo; EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço

designará em Executor para a Permissão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas Orçamentária, Financeira e Contábil; PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federa; FORO: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: *DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do* Guará, pela Contratada: WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, na qualidade de Sócio-Gerente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2000

N.º do Contrato: 005/2000; Contratantes: DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF X XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; Processo: 096.003.254/99; Data da Assinatura: 20/06/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE, Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA, José Maria Fernandes; Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras, com assistência técnica, a ser executada de forma contínua ; Valor: R$ 75.495,36 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2000; Testemunhas: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68. e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados a suspensão por tempo indeterminado da licitação que se realizaria neste dia 13 de julho de 2000, na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de material.

Brasília, 20 de junho de 2000
LÚCIA FERNANDA MACEDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., comunica aos interessados na Tomada de Preço em epígrafe que após a apreciação e julgamento da Documentação apresentada, foram declaradas HABILITADAS as empresas: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP e Sul América Cia Nacional de Seguros; e INABILITADAS as empresas: Real Previdência de Seguros S/A, por não cumprir a letra "g" do item 4.1 do edital; e Marítima Seguros S/A, por não cumprir a letra "a" do item 4.1 do edital. A partir da data de publicação deste, fica aberto o prazo recursal, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais SCHINDLER.
Proc./Inter.: 030.004.078/2000 – Secretaria de Gestão Administrativa.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Gestão Administrativa, comunica aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe:
Analisadas as propostas de acordo com o item 5.2 do Edital e observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93, este Colegiado propôs adjudicação e homologação do item 01 para a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A por cotar o menor preço e ter atendido a todas as condições do ato convocatório.

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Preço Un.
1	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores SCHINDLER S/A	16.687,00

Brasília, 20 de junho de 2000
ISABEL CRISTINA OSORIO CALDAS
Presidente

CONVITE Nº 2/2000

Objeto: Serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado.
Proc./Inter.: 030.002.504/2000 – Secretaria de Gestão Administrativa
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Gestão Administrativa, comunica aos interessados o resultado do julgamento do Convite em epígrafe. Analisadas as propostas de acordo com o item 7 do Edital e observado o disposto no artigo 45 § 1.º, inciso I, da Lei 8.666/93, este Colegiado propôs adjudicação e homologação do item 01 para a empresa EQUATORIAL SERV. DE ENGª LTDA, por ter cotado o menor preço e atendido a todas as condições do ato convocatório.

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Preço Unitário (R$)
1.	EQUATORIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado	920,00

Brasília, 19 de junho de 2000
ISABEL CRISTINA OSÓRIO CALDAS
Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATOS DE ATAS
VALIDADE DA ATA Nº 7/2000 ATÉ: 21.12.2000

O Núcleo de Registro de Preços/DLRP/CC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 938/95-DF, C/C Decreto n.º 20.453/99-DF e Concorrência nº 011/2000-CC/SEFP, processo nº 030.002.514/2000, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 007/2000**, dos produtos abaixo relacionados, com suas especificações, preços e fornecedores, com exceção dos itens 110 e 117 que foram prejudicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	3º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.
1	Formulário contínuo sem impressão 01 via, medindo: 280x375mm, papel AP, aproximadamente 60 gr/m², micro-serrilhado, caixa com 3000 unidades	CX	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **GOLBERT-CLASSIC**	49,78	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **CLASSIC FORM**	51,30	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	58,34
2	Formulário contínuo sem impressão 01 via, medindo: 240x280mm, papel AP, aproximadamente 60 gr/m², micro-serrilhado, caixa com 3000 unidades	CX	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **GOLBERT-CLASSIC**	30,78	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **CLASSIC FORM**	31,70	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	35,88
3	Formulário contínuo sem impressão 03 vias, medindo: 240x280mm, papel AP, aproximadamente 60 gr/m², micro-serrilhado, caixa com 900 jogos	CX	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **GOLBERT-CLASSIC**	49,50	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **CLASSIC FORM**	50,90	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	51,75
4	Formulário contínuo com brasão 01 via, medindo: 240x280mm, papel AP, aproximadamente 60 gr/m², micro-serrilhado, código DF/SDCA/052, caixa com 3.000 unidades	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **CLASSIC FORM**	32,60	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	38,48	BSB Formulários Contínuos e Editora Ltda. **BSB**	48,00
5	Formulário contínuo com brasão 01 via, medindo: 280x375mm, papel AP, aproximadamente 60 gr/m², micro-serrilhado, código DF/SPE/023-C, caixa com 3.000 unidades	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **CLASSIC FORM**	52,80	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	62,24	BSB Formulários Contínuos e Editora Ltda. **BSB**	84,00
6	Formulário contínuo com brasão 03 vias, medindo: 280x375mm, papel autocopiativo, aproximadamente 54gr/m², micro-serrilhado, código DF/SPE/023-E, caixa com 900 jogos	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **CLASSIC FORM**	79,00	BSB Formulários Contínuos e Editora Ltda. **BSB**	148,80	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	165,90
7	Formulário contínuo com brasão 02 vias, medindo: 240x280mm, papel autocopiativo, aproximadamente 54gr/m², micro-serrilhado, código DF/SDCA/052-A, caixa com 1.500 jogos	CX	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **DATAPEL**	103,65	BSB Formulários Contínuos e Editora Ltda. **BSB**	109,00	Policom Comercial e Serviços Ltda. **DATAPEL**	110,00
8	Capa de processo, código DF/SDCA/008	CENTO	Autograff Gráfica	18,60	Dupligráfica Editora	27,15	Prograf Produtos Gráficos	40,00

			e Editora Ltda. **AUTOGRAFF**		Ltda. **Dupligráfica**		Ltda. **VENEZA**	
9	Envelope carta, DF/SDCA/014	CENTO	Comercial JM & Papéis Ltda. **MAITRA**	1,74	Autograff Gráfica e Editora Ltda. **AUTOGRAFF**	3,58	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **ESCORIAL**	3,78
10	Envelope ofício, código DF/SDCA/015	CENTO	Comercial JM & Papéis Ltda. **MAITRA**	2,15	Autograff Gráfica e Editora Ltda **AUTOGRAFF.**	4,09	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **ESCORIAL**	5,18
11	Envelope saco (pequeno), medindo: 200x280mm, código DF/SDCA/016,	CENTO	Comercial JM & Papéis Ltda. **MAITRA**	5,78	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **ESCORIAL**	8,82	Autograff Gráfica e Editora Ltda. **AUTOGRAFF**	9,34
12	Envelope saco (médio), medindo: 240x340mm, código DF/SDCA/016-A	CENTO	Comercial JM & Papéis Ltda. **MAITRA**	8,40	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **ESCORIAL**	11,48	Autograff Gráfica e Editora Ltda. **AUTOGRAFF**	13,10
13	Envelope saco (grande), medindo: 310x410mm, código DF/SDCA/017	CENTO	Comercial JM & Papéis Ltda. **MAITRA**	11,55	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **ESCORIAL**	16,38	GTR Comercial Ltda. **FORONI**	19,80
14	Alfinete de aço para mapa, cabeça de plástico colorida, caixa com 50 unidades	CX	Luma Papelaria Comércio e Representações Ltda **ACC**	1,25	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **ACC Nº 1**	1,29	GTR Comercial Ltda. **CHAPARRAU**	1,39
15	Almofada para carimbo, entintamento permanente, med. 09x16cm, na cor azul.	U	Movap Móveis Ltda. **CARBEX**	2,16	Montalvão e Siqueira Ltda. **O.LINE**	2,54	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CARBEX**	3,95
16	Almofada para carimbo, entintamento permanente, med. 09x16cm, na cor vermelha	U	Movap Móveis Ltda. **CARBEX**	2,16	Montalvão e Siqueira Ltda. **O.LINE**	2,54	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CARBEX**	3,95
17	Apontador de lápis, tipo escolar.	U	Movap Móveis Ltda. **COLORCIS**	0,12	Comercial JM & Papéis Ltda. **ACORD CHINES**	0,13	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **HANSA**	0,14
18	Barbante de algodão, 08 fios, rolo com 330g.	RL	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **LEÃO**	1,87	Movap Móveis Ltda. **LEÃO**	1,90	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **TUPI**	1,95
19	Borracha branca plástica, formato retangular medindo no mínimo 35x22mm por 12mm.	U	Movap Móveis Ltda. **MERCUR**	0,24	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **ALBPLAST**	0,28	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ALB PLAST**	0,34
20	Borracha bicolor, para lápis e tinta, nas cores azul e vermelho	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **POLY BOR**	0,08	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **CARBEX**	0,10	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CARBEX AV-40**	0,13
21	Caixa-arquivo em papelão (arquivo-morto), med. 34x24x13cm	U	Movap Móveis Ltda. **PARAIBUNA**	0,48	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **BANK BOX**	0,49	LM - Comércio e Serviços Ltda. **FRAMA**	0,52
22	Caixa-arquivo em plástico (arquivo-morto), med. 34x24x13cm	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **POLYCART**	1,58	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CIL**	1,69	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART**	1,77
23	Caneta esferográfica, em plástico transparente, escrita média, na cor azul.	U	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ITA**	0,19	Movap Móveis Ltda. **COMPACTOR**	0,19	Montalvão e Siqueira Ltda. **ITA**	0,23
24	Caneta esferográfica, em plástico transparente, escrita média, na cor preta.	U	Movap Móveis Ltda. **COMPACTOR**	0,19	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ITA**	0,19	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **COMPACTOR**	0,22
25	Caneta esferográfica, em plástico transparente, escrita média, na cor vermelha.	U	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ITA**	0,19	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **COMPACTOR**	0,22	Montalvão e Siqueira Ltda. **ITA**	0,23
26	Caneta marca texto, em cores variadas, a escolher.	U	Movap Móveis Ltda. **PILOT**	0,63	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **CARBEX**	0,67	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **LIGTHICIS**	0,67
27	Caneta hidrográfica, caixa com 12 cores	CX	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **COLORCIS**	1,46	Movap Móveis Ltda. **COLORCIS**	1,50	Cássia P. da Anunciação ME **COLORCIS**	1,90
28	Caneta para retroprojetor, cores variadas	U	Movap Móveis Ltda. **PILOT**	0,72	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **PILOT**	0,87	Cássia P. da Anunciação ME **PILOT**	0,89
29	Clipes n.º 00, niquelado, caixa com 100 unidades	CX	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **BJK**	0,34	Liciti Comercial Ltda. **METAL FORT**	0,35	Movap Móveis Ltda. **CHAPARRAU**	0,46
30	Clipes n.º 02, niquelado, caixa com 100 unidades	CX	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **BJK**	0,34	Liciti Comercial Ltda. **METAL FORT**	0,35	Movap Móveis Ltda. **CHAPARRAU**	0,41
31	Clipes n.º 6/0, niquelado, caixa com 50 unidades	CX	Liciti Comercial Ltda. **METAL FORT**	0,50	Movap Móveis Ltda. **CHAPARRAU**	0,61	LM - Comércio e Serviços Ltda. **CHAPARRAU**	0,66
32	Cola em bastão para em uso de papel, papelão etc., tubo com no mínimo 07g.	TB	Movap Móveis Ltda. **HANSA**	0,85	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.	0,93	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **KORES**	0,99
33	Cola plástica em emulsão para papel, tubo com no mínimo 90g.	TB	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **HERO**	0,34	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CAPAZ**	0,39	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **PINTY**	0,39
34	Cola em tubo de 3 gramas (adesivo instantâneo)	TB	Liciti Comercial Ltda. **SUPER GLUE**	1,50	Cássia P. da Anunciação ME **TRIBOND**	1,80	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **ARTECOLA**	2,12
35	Cola para blocagem, cor branca	Kg	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **COLADESI**	3,60	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **ARTECOLA**	3,88	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda. **RIBECOL**	3,99
36	Goma litográfica, embalagem de 01 litro	TB	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **HEXA**	2,09	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **GUMIDEX**	3,00	Cássia P. da Anunciação ME **DUPLICOPY**	5,40
37	Arame para grampeador n.º 20	RL	LM - Comércio e Serviços Ltda. **MIRUNA**	11,80	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **MIRUNA**	12,00	Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. **MIRUNA**	12,68

38	Arame para grampeador n.º 22	RL	LM - Comércio e Serviços Ltda. **MIRUNA**	12,50	Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. **MIRUNA**	13,38	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **MIRUNA**	14,00
39	Cadarço para encadernação, 200mm de largura, rolo com 50m	RL	GTR Comercial Ltda. **CD TEXTIL**	8,00	-	-	-	-
40	Corretor líquido, para máquina de escrever, embalagem com 18ml	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **WHITE FIX**	0,46	LM - Comércio e Serviços Ltda. **FRAMA**	0,49	GTR Comercial Ltda. **CAPAZ**	0,57
41	Elástico n.º 18, caixa com 25g.	CX	LM - Comércio e Serviços Ltda. **MAMUTH**	0,25	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda.	0,25	Liciti Comercial Ltda. **MASTER**	0,30
42	Envelope plástico para pasta, 04 furos, med. 25x34cm.	CENTO	Movap Móveis Ltda. **ARETA**	3,47	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.	4,44	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **MERCUR**	5,99
43	Etiqueta autoadesiva em folha A4, medindo 101,6x50,8mm, caixa com 250 unidades.	CX	Movap Móveis Ltda. **IMPRIMAX**	4,28	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **COLACRIL**	4,90	Comercial JM & Papéis Ltda. **PRINTERS**	5,71
44	Etiqueta autoadesiva, de 50x100mm, caixa com 60 unidades	CX	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **TOK DE OURO**	1,19	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLIFIX**	1,41	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **PIMACO**	1,53
45	Extrator de grampos, tipo espátula, niquelado.	U	Comercial JM & Papéis Ltda. **FERSAN**	0,23	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **NORMA**	0,55	Cássia P. da Anunciação ME **CIOBA**	0,67
46	Fita adesiva de papel crepe, med. 19mm x 50m.	RL	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ADERE**	1,15	Movap Móveis Ltda. **ADERE**	1,23	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **ADERE**	1,34
47	Fita adesiva crepe, med. 50mm X 50m	RL	Cássia P. da Anunciação ME **EUROCEL**	3,30	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ADERE**	3,44	Movap Móveis Ltda. **ADERE**	3,47
48	Fita adesiva transparente, med. 12mm x 30m.	RL	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **SICAD**	0,35	Movap Móveis Ltda. **ADERE**	0,35	Cássia P. da Anunciação ME **EUROCEL**	0,36
49	Fita adesiva transparente, med. 12mm x 50m.	RL	Comercial JM & Papéis Ltda. **TECTAPE**	0,48	Movap Móveis Ltda. **ADERE**	0,56	Cássia P. da Anunciação ME **EUROCEL**	0,68
50	Fita adesiva para empacotamento, med. 50mmx50m	RL	Movap Móveis Ltda. **ADERE**	1,42	Cássia P. da Anunciação ME **EUROCEL**	1,50	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **SICAD**	1,68
51	Fita mágica, med. 19mmx33m	RL	Comercial JM & Papéis Ltda. **TECTAPE**	5,95	GTR Comercial Ltda. **EUROCEL**	5,98	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **3M**	6,97
52	Grampo para grampeador acobreado, 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **WINGO**	1,03	Liciti Comercial Ltda. **METAL FORT**	1,15	Cássia P. da Anunciação ME **EXTRA**	1,20
53	Grampo trilho, 80mm, caixa com 50 jogos.	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **ACC**	1,89	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **ACC**	2,07	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **MARCARI**	2,10
54	Lápis borracha.	U	Comercial JM & Papéis Ltda. **ECOLE REAL**	0,30	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **J.FABER GREENCASTELL**	0,44	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **GREENCASTLE**	0,44
55	Lápis preto n.º 02.	U	Movap Móveis Ltda. **LABRA**	0,08	Comercial JM & Papéis Ltda. **SERELEPE**	0,10	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **GRENCASTLE**	0,12
56	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 cores	CX	Policom Comercial e Serviços Ltda. **ELITE**	1,57	Movap Móveis Ltda. **LABRA**	1,63	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **CIS**	1,69
57	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 24 cores	CX	Movap Móveis Ltda. **LABRA**	3,84	Comercial JM & Papéis Ltda. **ECOLE REAL**	5,12	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **FABER CASTELL**	5,90
58	Espiral para encadernação, 09mm, para aproximadamente 45 folhas, pacote com 100 unidades, cor a escolher	PCT	Movap Móveis Ltda. **POLITEK**	3,84	Comercial JM & Papéis Ltda. **FOTOGRÁFOS**	3,84	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **PLASTIL**	4,14
59	Espiral para encadernação, 14mm, para aproximadamente 85 folhas, pacote com 100 unidades, cor a escolher	PCT	Comercial JM & Papéis Ltda. **FOTOGRÁFOS**	6,19	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **PLASTIL**	6,84	Movap Móveis Ltda. **POLITEK**	7,26
60	Espiral para encadernação, 17mm, para aproximadamente 100 folhas, pacote com 100 unidades, cor a escolher	PCT	Comercial JM & Papéis Ltda. **FOTOGRÁFOS**	7,87	Movap Móveis Ltda. **POLITEK**	9,14	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **PLASTIL**	10,95
61	Espiral para encadernação, 20mm, para aproximadamente 150 folhas, pacote com 100 unidades, cor a escolher	PCT	Papelaria Brito Comércio, Importação e Representação Ltda. **PLASTIL**	10,35	Movap Móveis Ltda. **POLITEK**	12,71	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **PLASTIL**	14,00
62	Espiral para encadernação, 33mm, para aproximadamente 250 folhas, pacote com 100 unidades, cor a escolher	PCT	Comercial JM & Papéis Ltda. **FOTOGRÁFOS**	20,58	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **PLASTIL**	42,00	-	-
63	Capa em PVC, para encadernação, transparente, medindo: 216x330mm, pacote com 100 unidades	PCT	GTR Comercial Ltda. **CIPATEX**	18,00	Movap Móveis Ltda. **POLITEK**	21,00	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **FOTOGRAFO**	21,67
64	Capa em PVC, para encadernação, cores a escolher, medindo: 216x330mm, pacote com 100 unidades	PCT	GTR Comercial Ltda. **CIPATEX**	18,00	Movap Móveis Ltda. **POLITEK**	21,00	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **FOTOGRAFO**	21,67
65	Livro ata, cartonado, 200 folhas, med. 22x33cm.	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **SÃO DOMINGOS**	6,15	Movap Móveis Ltda. **SÃO DOMINGOS**	6,38	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **FORONI**	7,25
66	Livro de protocolo, cartonado, 100 folhas, med. 16x23cm.	U	Movap Móveis Ltda. **SÃO DOMINGOS**	2,33	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **SÃO DOMINGOS**	2,34	Cássia P. da Anunciação ME **TILIBRA**	2,80
67	Livro índice alfabético, cartonado, 50 folhas,	U	Risquepel Indústria	2,37	-	-	-	-

	med. 16x23cm.		e Comércio de Papéis Ltda. **FORONI**					
68	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	CX	Comercial JM & Papéis Ltda. **PRAYON**	0,88	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **ACC**	0,89	Movap Móveis Ltda. **CHAPARRAU**	1,09
69	Pincel atômico, escrita fina, tamanho 10cm, em cores variadas	U	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **COMPACTOR**	0,49	Movap Móveis Ltda. **COMPACTOR COPACTOR COLOR**	0,52	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **PILOTOCOLOR**	0,66
70	Pincel atômico, escrita grossa, em cores variadas	U	Movap Móveis Ltda. **PILOT**	0,78	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **PILOT**	0,82	Comercial JM & Papéis Ltda. **PILOT**	0,83
71	Pincel atômico para quadro magnético, em cores variadas	U	Movap Móveis Ltda. **PILOT**	1,87	Comercial JM & Papéis Ltda. **PILOT**	1,93	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **PILOT**	2,22
72	Reabastecedor de pincel atômico, tubo de 37ml, cores variadas	TB	Movap Móveis Ltda. **PILOT**	1,69	Comercial JM & Papéis Ltda. **PILOT**	1,83	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **PILOT**	1,85
73	Régua de plástico transparente, 2mm de espessura, milimetrada, medindo 30 cm.	U	Movap Móveis Ltda. **SOUZA**	0,12	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **PRAPASTA**	0,13	Comercial JM & Papéis Ltda. **POLIBRÁS**	0,13
74	Régua de plástico transparente, 3mm de espessura, milimetrada, medindo 50 cm.	U	Comercial JM & Papéis Ltda. **POLIBRÁS**	0,70	Movap Móveis Ltda. **SOUZA**	0,79	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **PLIBRAS**	0,82
75	Reforço para papéis de plástico auto adesivo, caixa com 200 unidades	CX	Papelaria Brito Comércio, Importação e Representação Ltda. **PIMACO**	1,81	Movap Móveis Ltda. **PIMACO**	1,90	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **PIMACO**	2,13
76	Prancheta tipo escolar, em acrílico, medindo 33x23 cm	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **ACRIMET**	4,26	Policom Comercial e Serviços Ltda. **YES**	5,47	Movap Móveis Ltda. **ACRIMET**	5,64
77	Transparência para impressora laser medindo, 210x297mm (A4), caixa com 100 folhas	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **POLYFILM**	38,60	Policom Comercial e Serviços Ltda. **LASER FILM PREMIUM**	47,00	Movap Móveis Ltda. **TES**	48,00
78	Transparência para retroprojetor, medindo 210x297mm (A4), caixa com 100 folhas	CX	Comercial JM & Papéis Ltda. **FOTOGRÁFOS**	14,58	Movap Móveis Ltda. **TES**	18,00	Policom Comercial e Serviços Ltda. **RETROFILM**	18,00
79	Giz branco, caixa com 80 palitos	CX	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ZIG GIZ**	0,54	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **BIG GIZ**	0,68	-	-
80	Giz colorido, caixa com 80 palitos	CX	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **ZIG GIZ**	0,81	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **BIG GIZ**	1,10	-	-
81	Perfurador de papel, em ferro fundido, tamanho grande	U	Comercial JM & Papéis Ltda. **CENTRAL**	12,87	Movap Móveis Ltda. **CONDOR**	21,00	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CONDOR 117**	26,80
82	Grampeador de papel, metálico, de mesa, para grampo 26/6, com base medindo aproximadamente 20 cm	U	Movap Móveis Ltda. **RET LIT**	11,85	LM - Comércio e Serviços Ltda. **CENTRAL**	12,40	GTR Comercial Ltda. **MADISOM**	14,90
83	Tesoura metálica, com acabamento niquelado, med. 8"	U	Movap Móveis Ltda. **TRAMONTINA**	3,55	Liciti Comercial Ltda. **CIS**	4,50	Comercial JM & Papéis Ltda. **TRAMONTINA**	5,49
84	Bandeja para expediente, confeccionada em acrílico, fume, 01 posição, medindo aproximadamente 37x25x3 cm	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **ACRIMET**	4,97	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **ACRIMET**	6,35	Movap Móveis Ltda. **ACRIMET**	6,98
85	Porta carimbo, confeccionado em acrílico fume, com 08 posições	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **ACRIMET**	3,34	Montalvão e Siqueira Ltda. **NOVACRIL**	5,16	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **ACRIMET**	9,33
86	Porta caneta, confeccionado em acrílico fume, para mesa, jogo com 03 posições (3x1)	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **ACRIMET**	3,46	Movap Móveis Ltda. **ACRIMET**	5,20	Cássia P. da Anunciação ME **KC-CRIL**	5,20
87	Porta disquete, de mesa, confeccionado em acrílico fume, para disquete de 3.1/2", com capacidade para 50 unidades	U	Informatic Comércio e Representação Ltda. **JETLINE**	5,60	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **JET LINE**	7,40	Cássia P. da Anunciação ME **JETLINE**	9,30
88	Carimbo de borracha com cabo e base de madeira, med. até 10cm2	U	GTR Comercial Ltda. **GTR**	7,00	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **MEDEIROS**	8,50	-	-
89	Carimbo de borracha com cabo e base de madeira, med. Entre 11 e 20 cm2	U	GTR Comercial Ltda. **GTR**	11,40	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **MEDEIROS**	13,50	-	-
90	Carimbo de borracha com cabo e base de madeira, med. Entre 21 e 30cm2	U	GTR Comercial Ltda. **GTR**	17,60	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **MEDEIROS**	19,00	-	-
91	Ficha de cartolina, sem pauta, 80 KG, medindo 7,5 x12,5 cm (3x5")	CENTO	GTR Comercial Ltda. **FORONI**	1,80	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **GRAFSET**	2,47	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **EXPEDG**	2,59
92	Fichà de cartolina, sem pauta, 80 KG, medindo 10 x15 cm (4x6")	CENTO	GTR Comercial Ltda. **FORONI**	2,67	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **SUZANO**	3,70	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **GRAFSET**	3,95
93	Cartolina 180g/m², med. 55x73cm, em cores variadas	FL	Comercial JM & Papéis Ltda. **MD**	0,21	Montalvão e Siqueira Ltda. **MD PAPÉIS**	0,22	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **SUZANO**	0,26
94	Papel almaço pautado, formato A-3, med. 297x420mm, pacote com 400 folhas.	PCT	Comercial JM & Papéis Ltda. **PROFISSIONAL**	8,79	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **BB**	11,17	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **JANDAIA**	12,21
95	Papel para cópia xerográfica, formato A-4, med. 210x297mm.	RE	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **REPORT**	7,10	Movap Móveis Ltda. **RIPAX**	7,24	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **REPORT**	7,40
96	Papel para cópia xerográfica, 75g/m², tamanho ofício, med. 216x330mm.	RE	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **REPORT**	8,10	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **SUZANO**	8,44	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **REPORT**	8,50
97	Papel para facsímile, med. 216x30cm.	Bob.	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda.	3,10	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp.	3,25	Movap Móveis Ltda. **TELEXPEL**	3,57

			SUPRIFAX		Ltda. **FAXPRINT**			
98	Papel para cavalete (Flip Shart), medindo 64 x 96 cm aproximadamente	BL	Liciti Comercial Ltda. **MASTER**	9,50	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **ALVARENGA SOLANO**	9,80	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **HP**	16,90
99	Papel carbono, filme, caixa com 100 folhas, tamanho ofício: medindo 220x330mm	CX	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **WHITE HORSE**	10,48	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **CARFIGEL**	15,40	Cássia P. da Anunciação ME **MADSON**	18,70
100	Papel heliográfico ultra rápido, rolo de 1,10x30m	RL	Bema Comercial Ltda. **TISSÚ**	33,00	LM - Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda.	33,00	Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. **TRACE**	34,90
101	Papel heliográfico ultra rápido, rolo de 0,70x30m	RL	Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. **TRACE**	22,20	LM - Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda. **TRACE**	22,50	Bema Comercial Ltda. **TISSÚ**	24,00
102	Papel para máquina de calcular, sulfite, med. 57mmx65m	RL	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **UNIPEL**	0,46	-	-	-	-
103	Papel para máquina de calcular, sulfite, med. 58mmx75m	RL	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **UNIPEL**	0,68	-	-	-	-
104	Papel autocopiativo CB, 54 g/m², formato 66x96cm, cor branca	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **MINAS PAPEL**	152,00	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **GORDINHO BRAUNE**	164,00	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **GIRAFORME**	180,00
105	Papel autocopiativo CF, 57 g/m², formato 66x96cm, cor branca	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **MINAS PAPEL**	134,60	-	-	-	-
106	Papel autocopiativo CFB, 53 g/m², formato 66x96cm, cores a escolher	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **MINAS PAPEL**	209,57	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **GIRAFORME**	230,00	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **SANTA LUZIA**	283,20
107	Papel Off-set 120g/m², formato 66x96cm, na cor branca	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **PIRAY**	98,42	-	-	-	-
108	Papel Off-set 150g/m², formato 66x96cm, na cor branca	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **RIPASA**	132,00	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **SUZANO**	158,00	Maxclean Comércio, Serviços Importação e Exportação Ltda. **CHAMPION**	163,50
109	Papel Off-set 75g/m², formato 66x96cm, na cor branca	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **PIRAY**	63,00	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **RIOCELL**	71,50	Maxclean Comércio, Serviços Importação e Exportação Ltda. **CHAMPION**	76,40
111	Papel Super Bond 75g/m², formato 66x96cm, cores a escolher	RE	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **RIPASA**	94,40	Comercial JM & Papéis Ltda. **NOBRECEU**	99,70	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **NOBRECER**	108,50
112	Papel couche 180g/m², formato 66x96cm, liso fosco branco	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **RIPASA**	226,67	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **SUZANO**	263,40	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **SUZANO**	353,00
113	Papel couche 180g/m², formato 66x96cm, liso brilho branco	RE	Comercial JM & Papéis Ltda. **RIPASA**	226,67	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **SUZANO**	263,40	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **SUZANO**	353,00
114	Papelão rígido n.º 18, medindo 80x100 cm, para encadernação	FL	Comercial JM & Papéis Ltda. **HORLE**	2,39	GTR Comercial Ltda. **HORLLE**	2,60	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **HORLE**	2,60
115	Papelão rígido n.º 20, medindo 80x100 cm, para encadernação	FL	GTR Comercial Ltda. **HORLLE**	2,20	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **HORLLE**	2,35	Comercial JM & Papéis Ltda. **HORLE**	2,39
116	Papel telado 108g/m², formato 66x96cm	RE	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda. **RIPASA**	364,00	Cássia P. da Anunciação ME **FILIPERSON**	380,00	-	-
118	Tinta para Off-set, lata com 2kg, cores a escolher	LTA	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **CROMOS**	45,00	Cássia P. da Anunciação ME **CROMOS**	47,50	LM - Comércio e Serviços Ltda. **CROMOS**	47,90
119	Restaurador de blanqueta, embalagem com 01 litro	FR	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **DIVOL**	3,00	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **HEXA**	3,00	Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. **DUPLICOPY**	4,40
120	Percalux Azul marinho com 50m	RL	GTR Comercial Ltda. **ESPALMAQ**	195,00	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **NUGUI**	210,00	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **VULCAN**	214,36
121	Tinta para retoque de fotolito, frasco com 500 gr	FR	Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. **DUPLICOPY**	7,60	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **HEXA**	7,80	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **METALGÂMICA**	8,00
122	Limpador de chapa negativa	FR	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **HEXA**	6,00	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda. **DUPLICOPY**	6,30	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **CYR**	8,90
123	Chapa de alumínio negativo para impressão em off-set, 388x510x0,15mm, caixa com 50 unidades, com o referido revelador da mesma marca da chapa	CX	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda. **IBF**	299,00	LM - Comércio e Serviços Ltda. **IBF**	327,20	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **OZACOL**	485,00
124	Chapa de alumínio negativo para impressão em off-set, 55x65cm, caixa com 50 unidades, com o referido revelador da mesma marca da chapa	CX	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda. **IBF**	547,50	LM - Comércio e Serviços Ltda. **IBF**	591,40	Siggraf Materiais e Serviços Ltda. **OZACOL**	595,00
125	Chapa de alumínio positivo para impressão em off-set, 388x510x0,15mm, caixa com 50 unidades, com o referido revelador da mesma marca da chapa	CX	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda. **IBF**	295,00	LM - Comércio e Serviços Ltda. **IBF**	327,20	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **IBF**	350,00
126	Chapa de alumínio positivo para impressão em off-set, 55x65cm, caixa com 50 unidades, com o referido revelador da mesma marca da chapa	CX	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda.	540,00	Graphic - Importação e Exportação Ltda. **GRPHICPLATE**	570,00	LM - Comércio e Serviços Ltda. **IBF**	591,40

127	Pasta de cartolina de 80g, simples, plastificada, tamanho ofício, cores variadas.	U	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **JUSSARA**	0,27	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART PLAST COLOR**	0,28	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **GEKA**	0,28
128	Pasta de cartolina plastificada, com elástico nas abas tamanho ofício, cores variadas.	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **GEKA**	0,34	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART PLAST COLOR**	0,35	Policom Comercial e Serviços Ltda. **POLICART**	0,37
129	Pasta de cartolina plastificada, com grampo trilho, tamanho ofício, cores variadas.	U	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART PLAST COLOR**	0,31	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **GEKA**	0,32	Policom Comercial e Serviços Ltda. **POLICART**	0,34
130	Pasta de plástico, com 20 envelopes de plástico transparente, 04 furos, grampo, na cor preta, medindo: 25x34cm.	U	Movap Móveis Ltda.	0,35	Policom Comercial e Serviços Ltda. **POLICART KRAFT**	0,48	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **DAC**	2,76
131	Pasta protetora, tipo "L", em pvc flexível, transparente, tamanho ofício (220x330mm).	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **UNIPEL**	0,26	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **ARETA**	0,35	Luma Papelaria Comércio e Representações Ltda. **LUSP**	0,48
132	Pasta suspensa, para arquivo, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta.	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **METALCLIP**	0,35	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART KRAFT**	0,40	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **JUSSARA**	0,42
133	Registrador tamanho ofício, lombada estreita.	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **MARCARI**	1,58	Movap Móveis Ltda. **RIOPEL**	1,62	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART**	1,78
134	Registrador tamanho ofício, lombada larga.	U	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda. **MARCARI**	1,58	Movap Móveis Ltda. **RIOPEL**	1,62	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **POLICART**	1,78
135	Filme de rápido acesso, para processadora de filme Multi-line, 66B, medindo 50x60cm, caixa com 150 folhas	CX	Tipomagraf Ind. e Com. de Máq. Gráficas Ltda. **IBF**	742,80	-	-	-	-
136	Filme fotográfico, colorido, 135mm, 100 asas, 24 poses	RL	SL - Comércio e Serviços Ltda. **KONICA**	4,19	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **KODAK**	4,50	Comercial JM & Papéis Ltda. **KODAK**	6,36
137	Filme fotográfico, colorido, 135mm, 100 asas, 36 poses	RL	SL - Comércio e Serviços Ltda. **KONICA**	4,43	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **KODAK**	4,73	Comercial JM & Papéis Ltda. **KODAK**	6,10
138	Filme fotográfico, preto e branco, 135mm, 100 asas, 24 poses	RL	SL - Comércio e Serviços Ltda. **FUJI**	6,78	GTR Comercial Ltda. **FUJI**	10,90	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **KODAK**	11,38
139	Fita para vídeo cassete, sistema VHS, com duração de 120 minutos	U	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **BASF BULK STANDARD**	3,78	SL - Comércio e Serviços Ltda. **PHILIPS**	3,98	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **VIDEOLAR**	4,30
140	Fita para gravador tipo cassete, magnética, com duração de 60 minutos	U	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **BASF FERRO STANDARD**	0,98	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **VIDEOLAR**	1,29	Montalvão e Siqueira Ltda. **BASF**	1,31
141	Amônia líquida, embalagem 05 litros	FR	LM - Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda. **TRACE**	22,00	Prograf Produtos Gráficos Ltda. **HEXA**	28,00	-	-
142	Pilha para uso geral, alcalina, tamanho grande, pacote com 02 unidades	PCT	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **PANASONIC**	5,50	SL - Comércio e Serviços Ltda. **RAYOVAC**	5,60	Liciti Comercial Ltda. **RAYOVAC**	5,75
143	Pilha para uso geral, alcalina, tamanho médio, pacote com 02 unidades	PCT	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **PANASONIC**	3,58	SL - Comércio e Serviços Ltda. **RAYOVAC**	4,10	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **RAYOVAC**	4,14
144	Pilha para uso geral, alcalina, tamanho pequena AA, pacote com 02 unidades	PCT	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **RAYOVAC**	1,52	SL - Comércio e Serviços Ltda. **RAYOVAC**	1,58	Distrib. Bandeirante de Descart. e Chocolates Ltda. **PANASONIC**	1,65
145	Pilha para uso geral, alcalina, tipo palito, pacote com 02 unidades	PCT	Fujioka Cine Foto Som Ltda. **RAYOVAC**	1,80	LM - Comércio e Serviços Ltda. **RAYOVAC**	1,88	SL - Comércio e Serviços Ltda. **RAYOVAC**	1,98
146	Disquete de 3.1/2", dupla face, alta densidade, 1,44 MB, caixa com 10 unidades	CX	Informatic Comércio e Representação Ltda. **NASHUATEC**	4,46	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda.	4,59	Liciti Comercial Ltda. **NASCHUATEC**	5,00
147	CD Room virgem, 74 min., com capacidade para 650 MB, regravável	U	Organizações Mendes Sup. e Móveis p/ Comp. Ltda. **NIPPONIC**	3,45	Politem - Distribuidora Comércio e Serviços Ltda.	4,30	Liciti Comercial Ltda. **SAMSUNG**	4,90
148	Copo plástico descartável para água, capacidade para 200ml	CENTO	Distrib. Bandeirante de Descart. e Chocolates Ltda. **COPOCENTRO**	1,04	Unidas Comercial e Distribuidora Ltda. **COPOZAN**	1,13	Armazém do Papel Ltda. - ME **MINASPLAST**	1,17
149	Copo plástico descartável para café, capacidade para 50ml	CENTO	Distrib. Bandeirante de Descart. e Chocolates Ltda. **COPOSUL**	0,45	Armazém do Papel Ltda. - ME **MINASPLAST**	0,45	Unidas Comercial e Distribuidora Ltda. **ZANATA**	0,48
150	Garrafa térmica, revestida em plástico, capacidade para 1000ml	U	LM - Comércio e Serviços Ltda. **ALADIN**	10,10	Distrib. Bandeirante de Descart. e Chocolates Ltda. **TERMOLAR**	10,79	Unidas Comercial e Distribuidora Ltda. **TERMOLAR**	11,33
151	Faca para cortar papel, lâmina estreita	U	Movap Móveis Ltda. **SERTIC**	0,53	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **NORMA**	0,80	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **JOMAR**	0,88
152	Borracha plástica, verde, para desenho	U	Movap Móveis Ltda. **CARBEX**	0,22	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **SUPER 24**	0,25	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **SOFTGREEN**	0,29
153	Lapiseira de desenho n.° 0,5	U	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **POLY**	1,80	Movap Móveis Ltda. **COMPACTOR ALUNO**	1,95	Comercial JM & Papéis Ltda. **SOLF SIDER BIC CORPO PLÁSTICO**	1,98
154	Lapiseira de desenho n.° 0,7	U	Comercial JM & Papéis Ltda. **GREAT ERASER BIC CORPO PLÁSTICO**	1,51	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **POLY**	1,80	Movap Móveis Ltda. **COMPACTOR ALUNO**	2,05
155	Lapiseira de desenho n.° 0,9	U	Movap Móveis Ltda.	2,15	Alvarenga Solano Ind.	2,80	Micmem Comércio de Mate-	5,40

			COMPACTO R ALUNO		e Com. de Papéis Ltda. **COMPACTA**		riais Ltda. **PENTEL**	
156	Tinta nankin, caixa com 10 frascos de 38 ml	CX	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **CASTELL**	17,90	Luma Papelaria Comércio e Representações Ltda. **CASTELL**	21,50	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME **QUINK**	21,70
157	Papel vegetal, rolo 1,10x2,20 m	RL	GTR Comercial Ltda. **DATA**	21,20	Movap Móveis Ltda. **CANSON**	39,80	Luma Papelaria Comércio e Representações Ltda. **DATAJET**	53,60
158	Papel manteiga para desenho, 40 G, rolo de 1,00 x 20m	RL	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **FOSCOTEX**	11,79	LM - Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda. **MD PAPÉIS**	11,80	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **FOSCOPEL**	12,00
159	Mina grafite de 0,5mm, tubo com 12 unidades	TB	Movap Móveis Ltda. **BIG TREE**	0,38	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **KAPPEL**	0,78	Micmem Comércio de Materiais Ltda. **PENTEL**	1,10
160	Mina grafite de 0,7mm, tubo com 12 unidades	TB	Movap Móveis Ltda. **BIG TREE**	0,43	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **KAPPEL**	0,99	Luma Papelaria Comércio e Representações Ltda. **F. CASTELL**	1,10
161	Mina grafite de 0,9mm, tubo com 12 unidades	TB	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **KAPPEL**	0,99	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **PENTEL**	1,60	Micmem Comércio de Materiais Ltda.	1,60
162	Lâmina larga para estilete, caixa com 10 unidades	CX	Movap Móveis Ltda. **SERTIC**	2,35	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **NORMA**	2,79	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda. **NORMA**	3,39
163	Lâmina estreita para estilete, caixa com 10 unidades	CX	Movap Móveis Ltda. **SERTIC**	1,18	Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda. **NORMA**	1,29	Alvarenga Solano Ind. e Com. de Papéis Ltda. **NORMA**	1,80

WALMIR JOSÉ GOMES
Chefe

RETIFICAÇÃO
VALIDADE DA ATA 6/2000 ATÉ: 14.12.2000

No DODF nº 114, de 15 de junho de 2.000, páginas 32 a 37, que publicou o extrato da **Ata de Registro Preços nº 006/2000**, Concorrência nº 012/2000-CC/SEFP, processo nº 030.002.513/2000, referente aos itens 124(página 36)e 127 (página 37):

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	3º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.
124	Cilindro para máquina copiadora Minolta EP 6000	U	KOPPYMAK - Serv. e Representações Ltda. **GESTETNER**	467,00	TYPE Máquinas e Serviços Ltda. **KTN**	809,00	NASTEC Serviços, Materiais e Máquinas Ltda. **ACM**	855,00
127	Cilindro para máquina copiadora Gestetner 2622	U	TYPE Máquinas e Serviços Ltda. **KTN**	266,00	NASTEC Serviços, Materiais e Máquinas Ltda. **KTN**	301,40	Claúdiney Florêncio **KATUN**	517,48

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	3º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.
124	Cilindro para máquina copiadora Minolta EP 6000	U	TYPE Máquinas e Serviços Ltda. **KTN**	809,00	NASTEC Serviços, Materiais e Máquinas Ltda. **ACM**	855,00	Primeira Impressão Ltda. **KATUN**	1.156,00
127	Cilindro para máquina copiadora Gestetner 2622	U	TYPE Máquinas e Serviços Ltda. **KTN**	266,00	NASTEC Serviços, Materiais e Máquinas Ltda. **KTN**	301,40	KOPPYMAK - Serv. e Representações Ltda. **GESTETNER**	467,00

WALMIR JOSÉ GOMES
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, mat. de higiene, conservação e limpeza; Abertura: 18.07.00 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 6,08 (Seis reais e oito centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 20 de junho de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: Volkswagen do Brasil Ltda, Iveco Fiat Brasil Ltda, Codipe- Comercial de Peças e Veículos Ltda, General Motors do Brasil Ltda e Fiat Automóveis S/A; e inabilitar a empresa Renault do Brasil S/A por não cumprir o item 5.1.3, alínea "b.2.1" do Edital (apresentou o Índice SG – Solvência Geral menor que o estabelecido no Edital). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 03.07.00 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 20 de junho de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 20 de junho de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/00

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que a Tomada de Preços em epígrafe foi anulada, por não atender ao disposto no Art. 21, Inciso III, da Lei 8.666/93. Informamos que os autos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao Art. 109, Inciso I alínea "c" da Lei 8.666/93.

Brasília, 20 de junho de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

EDITAL Nº 40 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E *PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de* 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, contra os contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
068/2000	LOURDES MARIA MADALENA ME	07.322.597/001-02
069/2000	CONSTRUELÉTRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	07.322.698/001-00
073/2000	IRACEMA RODRIGUES MIRANDA LTDA ME	07.326.864/001-20
074/2000	FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE ME	07.326.978/001-24
085/2000	PANIFICADORA MARILU LTDA ME	07.327.794/001-54
088/2000	M A DE SOUZA FERRO VELHO	07.328.280/001-34
094/2000	J E DE SOUSA	07.333.429/001-03

095/2000	J L SOUSA VEIGA	07.333.706/001-60
096/2000	ISABEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME	07.333.768/001-44
097/2000	NEUSA DA SILVA CONFECÇÕES ME	07.335.916/001-38
100/2000	CAMPOS & LOPES LTDA ME	07.338.835/001-17
101/2000	MERCADINHO PIER LTDA ME	07.338.971/001-16
105/2000	BAR E MERCEARIA FACTORAMA LTDA ME	07.339.534/001-83
107/2000	VALDENIZ PEDRO DA COSTA ME	07.340.405/001-35
111/2000	JOSÉ JANES RIBEIRO DE OLIVEIRA ME	07.341.461/001-14
114/2000	SIDERAL ANTENAS PARABÓLICAS LTDA ME	07.342.006/001-08
117/2000	ARMARINHO VERDES MARES LTDA ME	07.342.582/001-29
118/2000	MARIA DOS REMÉDIOS QUEIROZ ME	07.342.941/001-39
119/2000	MERCADINHO RAMATI LTDA ME	07.342.988/001-00
133/2000	DIVERTS BAR E SNOOKER LTDA ME	07.346.148/001-36
136/2000	HÉLIO GOMES DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS ME	07.347.374/001-52
163/2000	MARIA DE FÁTIMA FREITAS MUNDIM ME	07.354.250/001-49
165/2000	LINDO LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	07.354.862/001-13
174/2000	JOSLEINY BARBOSA DO NASCIMENTO STIVAL ME	07.357.727/001-57
175/2000	LEA APARECIDA DOS SANTOS LOPES ME	07.357.729/001-64
176/2000	LUCIENE LOPES DE OLIVEIRA ME	07.357.734/001-30
216/2000	PANIFICADORA E CONFEITARIA LE-GOURMET LTDA	07.375.214/001-40
235/2000	HILÁRIO JONAS DOS SANTOS ME	07.385.728/001-01
253/2000	MARIA LUCIENI DE FREITAS ME	07.392.167/001-59
254/2000	GISELE ALVES DA SILVA ME	07.392.425/001-70
258/2000	S S LOPES COMERCIAL DE ALIMENTOS ME	07.393.495/001-18
261/2000	COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PEREIRA LTDA ME	07.395.197/001-71
263/2000	N.S. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME	07.396.179/001-16
265/2000	MAURA CHAVES BARBOSA ME	07.397.760/001-28
269/2000	ISABEL PEREIRA DA SILVA ME	07.400.151/001-40

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97. INFRINGÊNCIA: Art. 27. MULTA: Art. 372, I. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Maria do Rosário A. Melo, mat.: 22.748-X).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 41 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO abaixo descrito, contra o contribuinte denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
328/2000	ADALGISO RODRIGUES DE BRITO ME	07.400.470/001-91

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 16.128/94. INFRINGÊNCIA: Art. 15. MULTA: Art. 95, IV. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Agência da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Húrsula L. de M. Teles, mat.: 92.331-1).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 42 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, contra os contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
078/2000	PAULO BELARMINO DA SILVA ME	07.327.778/001-80
092/2000	TECVÍDEO ELETRÔNICA LTDA ME	07.331.705/001-53
099/2000	BAR E LANCHONETE RAFFAINS LTDA ME	07.338.219/001-20
160/2000	ARGELUX COMÉRCIO DE VENTILADORES E REFRIGERAÇÃO LTDA ME	07.353.267/001-42
221/2000	IRENILDES GOMES DE MORAIS ME	07.378.808/001-12

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97 e 16.128/94. INFRINGÊNCIA: Art. 27 e Art. 15. MULTA: Art. 372, I e Art. 95, inciso IV-B. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Maria do Rosário A. Melo, mat.: 22.748-X).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 43 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, contra os contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
079/2000	LUZIA ANTÔNIA DE ALMEIDA ME	07.359.913/001-11
083/2000	AUTO MECÂNICA FÊNIX LTDA	07.360.914/001-42

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97 e 16.128/94. INFRINGÊNCIA: Art. 27 e Art. 15. MULTA: Art. 372, I e Art. 95, IV. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Maria do Rosário A. Melo, mat.: 22.748-X).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 44 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, contra os contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
070/2000	OLIVEIRA MAMEDES ME	07.324.318/001-81
103/2000	AUTO ELÉTRICA VISÃO LTDA ME	07.339.294/001-44
132/2000	FREIRE NASCIMENTO GRÁFICA LTDA ME	07.346.143/001-68
162/2000	ABSOLON DIAS DE SOUSA ME	07.353.727/001-41
181/2000	LEPUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	07.358.954/001-27
182/2000	GRÁFICA & EDITORA SANTA EDWIGES LTDA	07.359.201/001-01
183/2000	LUIZA DA SILVA TOMAZ ME	07.359.864/001-62
197/2000	ALVES & QUEIROZ CABELEIREIROS LTDA ME	07.365.294/001-92
209/2000	HIDROHELEN POÇO ARTESIANO LTDA ME	07.370.163/001-42
242/2000	SERVIPINTURA LTDA ME	07.386.909/001-73
248/2000	FRANCISCA DAS CHAGAS ASSUNÇÃO ALVES ME	07.389.889/001-83
266/2000	SILVAIR DE FREITAS LOURENÇO	07.399.145/001-47
267/2000	EDILSON DO NASCIMENTO SILVA ME	07.399.260/001-01

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 16.128/94. INFRINGÊNCIA: Art. 15. MULTA: Art. 95, inciso IV-B. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Maria do Rosário A. Melo, mat.: 22.748-X).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 45 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, contra os contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
327/2000	BAR V & L LTDA ME	07.380.033/001-98
330/2000	LINDA COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA ME	07.399.573/001-15
334/2000	EMPÓRIO-DF MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	07.382.843/001-89
336/2000	MÓVEIS RAROS LTDA ME	07.327.373/001-60

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97. INFRINGÊNCIA: Art. 27. MULTA: Art. 372, I. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Agência da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Húrsula L. de M. Teles, mat.: 92.331-1).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 46 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, contra os contribuintes denunciados, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
274/2000	CILEIDE DE ARAÚJO VIANA ME	07.303.843/001-69
276/2000	CICLO VENÂNCIO CONSERTOS DE BICICLETAS LTDA	07.317.293/002-80
278/2000	NATANAEL MORAIS LIMA ME	07.322.767/001-40
279/2000	LAUDIVA JOSÉ DOS SANTOS ME	07.323.497/001-01
288/2000	ZENAIDE SILVA DA ROCHA ME	07.327.375/001-77
291/2000	CONFECÇÕES SAD LTDA ME	07.328.260/001-45
292/2000	DORALICE DA SILVA ME	07.328.267/001-20
294/2000	MANACAH E CONDE CONFECÇÕES LTDA ME	07.328.385/001-48
295/2000	VICENTE MOREIRA DOS REIS ME	07.328.397/001-08
296/2000	IMPERATRIZ NOVIDADES E PRESENTES LTDA ME	07.328.604/001-34
320/2000	FRANCISCO EDILSON SANTOS CARNEIRO ME	07.334.432/001-07

com a seguinte descrição: Deixou de solicitar a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF – após seis meses de cadastramento no CF/DF. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97. INFRINGÊNCIA: Art. 29, I, b 1 c/c art. 383. MULTA: Art. 377, parágrafo único, I. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Agência da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Húrsula L. de M. Teles, mat.: 92.331-1).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

EDITAL Nº 47 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO abaixo descrito, contra o contribuinte denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CE/DF
158/2000	MARIA HELENA DA SILVA SALÃO DE BELEZA ME	07.352.635/001-17

com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97. INFRINGÊNCIA: Art. 27, c/c art. 383. MULTA: Art. 372, I. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Agência da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Maria do Rosário A. Melo, mat.: 22.748-X).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratado: JOÃO PESSOA DE SOUZA. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviços advocatícios na praça de Goiânia-GO / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-99/068 - I Termo Aditivo. Assinatura: 20.06.2000. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2000. Valor: R$12.500,00. Licitação: Edital de Pré-Qualificação DIRAD/CPLIC-001/99. Processo: 067/99.

Contratado: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviços advocatícios na praça de Goiânia-GO / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-99/066 - I Termo Aditivo. Assinatura: 20.06.2000. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2000. Valor: R$12.500,00. Licitação: Edital de Pré-Qualificação DIRAD/CPLIC-001/99. Processo: 067/99.

Contratada: ADA AVANÇOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Manutenção dos sistemas ininterruptos de energia (no-breaks) / Exclusão e inclusão de equipamentos. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/029 - I Termo Aditivo. Assinatura: 20.06.2000. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC-007/99. Processo: 190/99.

Contratada: ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Manutenção dos sistemas ininterruptos de energia (no-breaks) / Exclusão e inclusão de equipamentos. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/027 - I Termo Aditivo. Assinatura: 20.06.2000. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC-007/99. Processo: 190/99.

Contratada: FABRO CONSTRUTORA LTDA. . Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de reforma da Agência Samambaia / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/047- I Termo Aditivo. Vigência: 15 (quinze) dias. Assinatura: 16.06.2000. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-005/2000. Processo: 022/2000.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a data de realização da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 003/2000, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de apoio administrativo - atendimento aos clientes do BRB em diversas Agências localizadas no Distrito Federal, foi prorrogada para o dia 25.07.2000, às 9h, no mesmo local, tendo em vista alterações nas condições fixadas no Edital. Cópia das alterações estão disponibilizadas para os licitantes interessados na CPLIC -SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2000

A Comissão Especial de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 012/2000 - Data de abertura: 07.08.2000, às 9 horas - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção de Sistemas voltados para os Canais de Relacionamento com o Cliente Externo do Banco (Automação de Agências, Auto Atendimento, Auto Serviço, Call Center e Correspondentes Conveniados). Locais de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, Agência Belo Horizonte, telefone: (31) 212-5500, Agência Rio de Janeiro, telefone: (21) 507-2161 e Agência São Paulo, telefone: (11) 3105-2135, mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 (dez reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

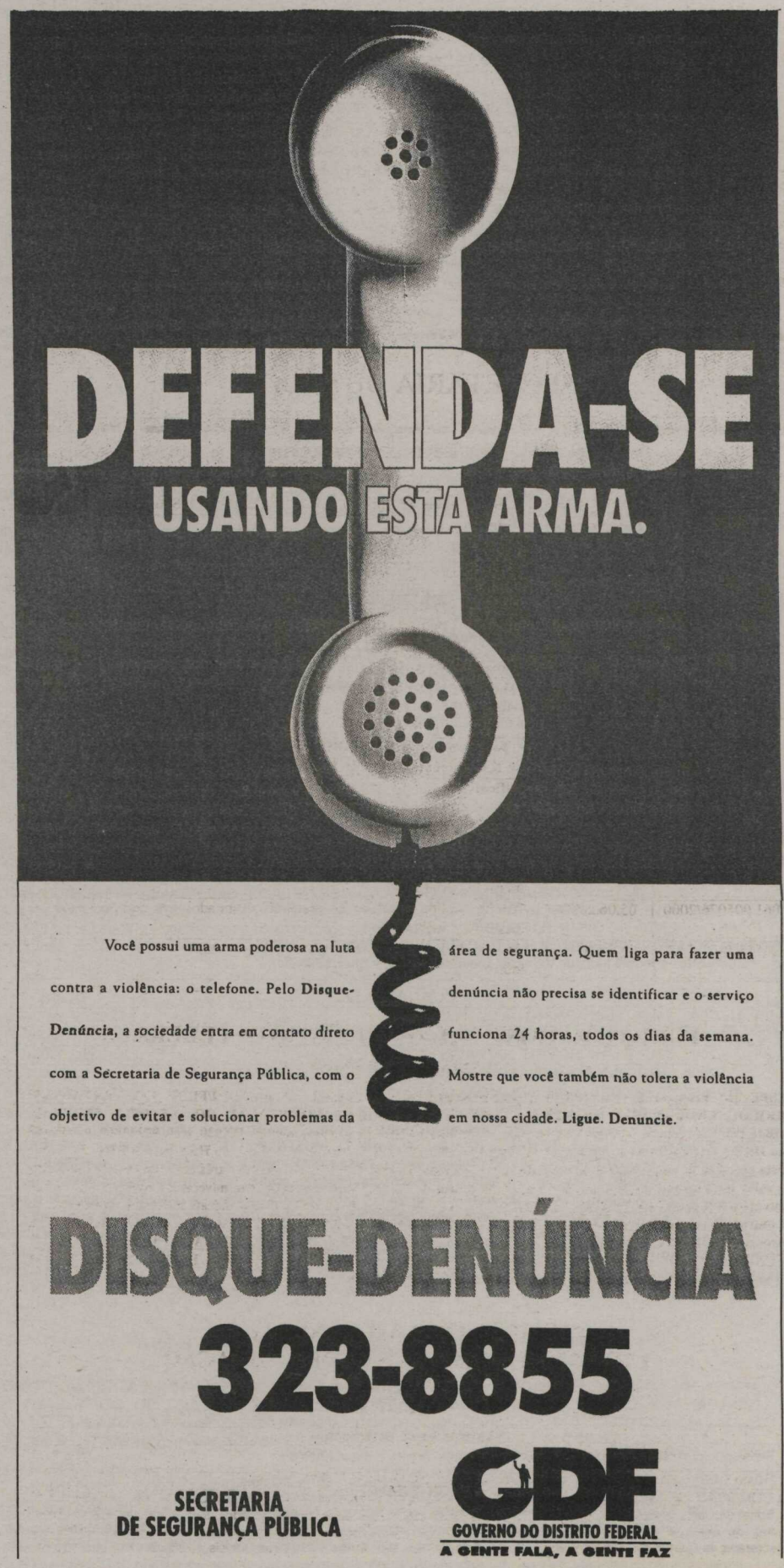
CONCORRÊNCIA Nº 13/2000

A Comissão Especial de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 013/2000 - Data de abertura: 08.08.2000, às 9 horas - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção de Sistemas Corporativos Mainframe do Banco, bem como a migração destes (ou de parte) para outras Plataformas, para atender as necessidades estratégicas do BRB. Locais de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, Agência Belo Horizonte, telefone: (31) 212-5500, Agência Rio de Janeiro, telefone: (21) 507-2161 e Agência São Paulo, telefone: (11) 3105-2135, mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 (dez reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2000

A Comissão Especial de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 014/2000 - Data de abertura: 09.08.2000, às 9 horas - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção de Sistemas voltados para os Canais de Relacionamento internos do Banco (Administrativos, de Controle, Gerenciais, de WorkGroup Computing e de Automação de Escritórios), e para a migração de Sistemas Corporativos Mainframe (ou de parte) para outras Plataformas, para atender as necessidades estratégicas do BRB. Locais de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, Agência Belo Horizonte, telefone: (31) 212-5500, Agência Rio de Janeiro, telefone: (21) 507-2161 e Agência São Paulo, telefone: (11) 3105-2135, mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 (dez reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 50/97

Processo: 082.007861/86 - Partícipes: **FEDF x CASA DO PEQUENO POLEGAR** - Ass: 19.06.2000 - Vigência: 31.12.2001 - Objeto: Alterar a redação do item I, da Cláusula Segunda-Das Competências, cujo objeto refere-se à cooperação mútua com vistas a ofertar educação escolar gratuita para o pré-escolar, com intuito de promover o desenvolvimento global das crianças nos aspectos cognitivo, social, perceptivo. - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves**; p/ CASA DO PEQUENO POLEGAR: **Júlia Maria Passarinho Chaves.**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a abertura de processo licitatório para reforma e adaptação de um bloco para salas de aula e construção de um bloco para Educação Física no Centro Educacional Setor Leste no Plano Piloto. Data de abertura : 07 de julho de 2000 às 10:00 horas, na sede da FEDF no SGAN 607 Projeção D, sala 220. O respectivo edital poderá ser adquirido na Secretaria da CPL, mediante o pagamento R$ 5,00.Retirar guia na sala 225 . Brasília, 20 de junho de 2000.ACHILLES DE SANTANA - Presidente/CPL.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	**Data do Ato de Ratificação**	**Justificativa Lei nº 8.666/93**	**Objeto**
061.005308/2000	14.06.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de molas de platina, recobertas com fibras e outros
061.005076/2000	05.06.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados aos equipamentos de marca GE
061.004471/2000	05.06.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anastrozol 1mg eoutro

Entidade responsável: FHDF Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	**Data do Ato de Ratificação**	**Justificativa Lei nº 8.666/93**	**Objeto**
061.005308/2000	14.06.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de molas de platina, recobertas com fibras e outros
061.005076/2000	05.06.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados aos equipamentos de marca GE
061.004471/2000	05.06.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anastrozol 1mg eoutro

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 027/2000-PJ-FHDF ao Contrato nº 007/00-PJ/FHDF. CONTRATANTES: BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Exclusão do Anexo I ao Contrato nº 007/00-PJ/FHDF de 01 (um) monitor DX920, série 97242860, localizado no HRT e retificação da carga patrimonial do aparelho PNI DX 2710, C.P nº 140970, do HRT para o HRC. VALOR: Pela exclusão de equipamento do contrato supra, no valor mensal de R$ 73,17 (setenta e três reais e dezessete centavos), o valor total mensal do contrato passa a ser da ordem de R$ 14.926,83 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 015/99, processo nº 061.003123/99-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 15.06.2000. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: LUIZ ALBERTO PINEDO. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e SANDRO MURILO LOPES DA SILVA.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
210/00	061.005114/00	07/07/00	16:30	Aquisição de Digoxina 0,25 mg e outros.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da Carta Convite em epígrafe está à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 20 de junho de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 126/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 126/00, proc. 061.002209/00, objetivando a aquisição de fio de sutura catgut cromado e outros, será realizada no dia 28/06/00, às 10:30 horas.

Brasília, 20 de junho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa VETON ELETROMEDICINA LTDA interpôs recurso contra a revogação da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 036/00, proc. 061.006519/99.

Brasília, 20 de junho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 285/00 - PROC. 061.012829/00
Vencedoras/Itens/Valor
CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FER. LTDA – 07,16,25,30,33,38 – R$ 799,00
GOMAFE GOIÁS MAQ. E FERRAMENTAS LTDA – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42,45, 55 – R$ 4.160,25
OBS.: Foi sugerido o encerramento para os itens 22,26,34,43,44 e a revogação para os itens 46,47,48,49,50,51,52,53,54.

EDITAL Nº 302/00 - PROC. 061.004237/00
Vencedoras/Itens/Valores
BERKELEY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – 01 – R$ 1.652,40
BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – 02 – R$ 3.065,00
LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 03 – R$ 2.328,00

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2000 - PROC. 061.013119/99
Vencedoras/Itens/Valor
CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA – 11,12,13 – R$ 10.080,00
DMG COM. E REP. LTDA 01,02,03,04,05,07,08,09,10 – R$ 181.685,00
Desclassificada/Itens
CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA –07,08,09
Obs: foi sugerida a revogação do item 06.

EDITAL Nº 113/00 - PROC. 061.000652/00
Vencedora/Item/Valor
PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA – 07 – R$ 14.400,00
Obs:Este resultado altera o anteriormente publicado no DODF 29/05/00, quanto ao item 07; mantidas as demais informações inalteradas.

EDITAL Nº 130/00 - PROC. 061.001094/00
Vencedoras/Itens/Valor
CAZI QUÍMICA FARMAC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 01- R$ 6.100,00
HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA – 02 – R$ 17.000,00
RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MEDIC. Ltda – 03 – R$ 920,00
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA – 04 – R$ 22.000,00
Desclassificada/item
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 08

EDITAL Nº 135/00- PROC. 061.023428/99
Vencedora/Item/Valor
MICRONAL S/A – 01 – R$ 229.531,20
OBS.: Foi sugerido aumento no quantitativo em mais uma unidade.

EDITAL Nº 136/00 - PROC. 061.004476/00
Vencedoras/Itens/Valor
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA – 01,03 – R$ 161.500,00
AKZO NOBEL LTDA – 02 - R$ 71.250,00
Desclassificadas/Itens
PMH PRODS. MÉDS. HOSP. LTDA – 01
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA – 02

EDITAL Nº 171/00 - PROC. 061.006815/99
Vencedoras/Itens/Valor
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA - 01,12,13,15,16,18,22,34,24 – R$ 6.624,61
ARGOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02,03,04,05,06,07,08,09,10,19,37 – R$ 2.790,30
MADAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – 14,28 – R$ 104,00
LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 5,27,32,34,35,38, 39 – R$ 1.732,90
Obs: foi sugerido a revogação dos itens 11,20,26,29,30,33,36 e o encerramento do item 31.

Brasília, 20 de junho de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Processo	**Data do Ato de Ratificação**	**Justificativa Lei nº 8.666/93**	**Objeto**
061.009891/98	18.08.98	Art.24 Inciso IV	Fornecimento de cloreto de sódio 0,9%
061.008567/98	04.08.98	Artigo 24 Inciso VIII	Prestação de serviços de roçagem e limpeza de 20.000 m ² da área do SGAP Lote G SIA
061.009394/98	14.08.98	Art.24 Inciso IV	Fornecimento de albumina humana 20%.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 114.000393/99-SOSP/NOVACAP. CONTRATANTE: NOVACAP através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF. CONTRATADA: Via Engenharia S/A. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2000-MC/NOVACAP. OBJETO: prorrogar o prazo de execução do instrumento principal pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de maio do corrente ano, sem acréscimo financeiro. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2000. PARTES: PELA CONTRATANTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES. PELA CONTRATADA: FERNANDO MÁRCIO QUEIROZ.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 50/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV-050/2000-CAESB, da forma que se segue: firma AVK BRASIL LTDA., itens 02 e 03, com o valor total de R$ 12.401,00 (doze mil, quatrocentos e um real); RESTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA., item 01, como o valor total de R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

Brasília, 20 de junho de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.979/2000-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 130/2000, de 16/06/2000, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, art. 154, §4º da Lei nº 6.404 e no art. 27, XVII do Estatuto Social da CEB com vistas a celebração de contrato com a entidade UNIÃO DOS AMIGOS DO LAGO SUL - UAL, visando a regular a realização de ato gratuito razoável, o prazo de vigência será de 1 (um) mês, a partir de sua assinatura, no valor total R$ 11.000,00 (onze mil reais).Cumpre-se assim, o previsto no art. 26 da precitada Lei.

BERENICE GOMES
Assessora de Comunicação Social

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA 002/2000-CEB,** com base na Ata de Recebimento do Invólucro II – **PROPOSTA COMERCIAL** – *onde sagraram-se* **VENCEDORAS** *as empresas:* **NANSEN S/A INSTRUMENTOS DE PRECISÃO PARA OS ITENS 01** e **02** e **SIEMENS METERING LTDA**. para o item **03**, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação - GRLI, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2953.

Brasília-DF, 19 de junho de 2000
VAGNER CAMILO FERNANDES
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2000

Tornamos público que fica marcada a data de abertura das propostas técnicas das empresas habilitadas na Concorrência supracitada, para o dia 27.06.2000 às 9:00 horas, na sala da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, no térreo do Edifício Sede do DER/DF.

Brasília, 20 de junho de 2000
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de implantação e pavimentação da 3ª faixa da DF-025 (EPDB). Local: Trecho entre a QI-25 e QI-15, Região Administrativa do Lago Sul - DF. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-440. Local: Região Administrativa de Sobradinho - DF. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-125. Local: Trecho entre a DF-285 e a DF-270, Região Administrativa do Paranoá - DF. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-190. Local: Trecho entre a DF-180 e a DF-280, Região Administrativa de Ceilândia/Samambaia - DF. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de implantação e pavimentação da via de ligação Núcleo Bandeirante/Riacho Fundo. Local: Região Administrativa do Núcleo Bandeirante/Riacho Fundo - DF. Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 12 de junho de 2000
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Diretor-Geral

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 050-000.673/99 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x CBA – COMERCIAL BRASILIENSE DE PEÇAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 04/2000 – CPL/CC/SEF. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos, para veículos de marcas chevrolet e ford, conforme especifica o Edital da Concorrência 04/2000-CPL/CC/SEF (fls.409 a 423) e a Proposta da Contratada de fls. 899 a 902, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 150.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010025330001. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recurso: 130000004. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00294. Data de emissão: 02/05/2000. Valor: R$ 1.000,00. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2000, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/05//2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: JOSÉ DE JESUS FILHO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Interino. PELA CONTRATADA: UESLEY SILVIO MEDEIROS, na qualidade de Gerente-Comercial.
Republicado por haver erro no original, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2000.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 050-000.673/99 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 04/2000 – CPL/CC/SEF. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos, para veículos de marcas fiat e wolkswagem, conforme especifica o Edital da Concorrência 04/2000-CPL/CC/SEF (fls.409 a 423) e a Proposta da Contratada de fls. 928 a 930, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 120.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010025330001. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recurso: 130000004. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00295. Data de emissão: 02/05/2000. Valor: R$ 1.000,00. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2000, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/05//2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: JOSÉ DE JESUS FILHO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Interino. PELA CONTRATADA: GILMARINO S. VILELA, na qualidade de Procurador.
Republicado por haver erro no original, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2000.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO: 052.001.176/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação baseada no *caput*, do art. 25, c/c o art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações. OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua,

compreendendo os serviços de infra-estrutura de acesso à Rede SEPRO de Comunicação, via SNA, para acesso específico às bases CPF e CNPJ, em cumprimento às disposições previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio firmado em 23 de setembro de 1998 entre a Secretaria da Receita Federal – SRF e a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF publicado no DOU N.º 189 de 02/10/98 Seção 3 página 9, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 36 a 38 e a Proposta de fls. 11 a 14, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 829.440,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2627.0001; Natureza da despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00432. Data de Emissão: 09/05/2000. Valor: R$ 1.000,00. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 10 de maio de 2004, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Fernando José Travassos Vieira, na qualidade de Superintendente de Negócios – Comercialização de Informações.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no Diário Oficial do DF N.º 105 de 02JUN2000, página 78

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2000

PROCESSO nº150.000007/2000; PARTES: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA.; OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à realização de Shows pirotécnicos para atender eventos desta Secretaria de Cultura; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: obedece os termos do Edital de Convite nº004/2000-CPL-DAG-SC e seus Anexos (fls.58 a 74) e da Lei 8.666, de 21.06.93; VALOR DO CONTRATO: R$70.000,00 (setenta mil reais) para o período de sua vigência, procedente do Orçamento do DF, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16/06/2000; EXECUTORA: ROZINEIDE DA SILVA; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Cultura. Pela CONTRATADA: HÉLIO HYDEO HASHIMOTO, na qualidade de Sócio-gerente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 258, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo razão social constante no Edital nº 209, de 29 de novembro de 1999, publicado no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 1999, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO	*ONDE SE LÊ*	*LÊIA-SE*
160.001.164/99	DOMINGOS DE SOUZA REGINO	MECÂNICA DOMINGOS LTDA - ME

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 259, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **PAVIPLAN CONST. PAV. PLANALTO LTDA**, processo **160.003.913/99,** referente a Quadra 14, Conjunto 10, Lote 08 Do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, indicada pelo Edital nº 123 de 03/04/2.000, publicado no DODF nº 67 de 06/04/2.000.

LAZARO MARQUES NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **CONVITE N.º 006/2000-CPL,** às 09:30 h do dia 27 de junho de 2000, no SCEN Trecho 03, Lotes 1-A e 1-B, para aquisição de Softwares. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

Brasília, 19 de junho de 2000
ELÍPHIO VIANA DE MACÊDO
Suplente da Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONV/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 04/2000. PROCESSO Nº 111-001.62299. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. OBJETO: Implementação no âmbito do Distrito Federal do Programa João de Barro Candango, Projeto Arrendamento Residencial Candango, que se destina ao atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado . PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 08.06.2000. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: João Carlos Coelho de Medeiros e Cleusa de Amorim Gallo, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves e Ildeu de Oliveira , assistidos por Ronaldo Márcio do Valle.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.002.881/94. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 701/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Hidroelétrica Oliveira Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 17, Bloco "A", EQ 42/44, SRIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Alves de Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.742/94. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 700/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Maria do Socorro Vasques Bittencourt de Souza - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra dos imóveis denominados Lotes 21 e 22, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) para o lote 21 e R$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para o lote 22, perfazendo um total de R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria do Socorro Vasques Bittencourt de Souza. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.264/94. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 692/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Centro Oeste Distribuidora de Peças Automotivas Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 11, Conjunto 5, Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Cleunice Gozzer de Almeida Viegas. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.268/98. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 702/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Irenildo Brandão Ribeiro - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 27, Conjunto 17, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Irenildo Brandão Ribeiro. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.281/98. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 709/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Mercearia e Açougue JJP Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 31, Conjunto 20, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 14.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José de Jesus Pereira Cruz. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.002.912/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 703/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Sementes Vigor Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 06, Conjunto 11, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Clóvis Golfetto. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.548/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 705/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e C.R. da Silva Lanchonete - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 03, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Roberto da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.431/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 708/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e N.F. Peças e Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 08, Conjunto 10, da Quadra 15, SCIA – Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 1.707,50 (hum mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 14.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Neide Braz de Queiroz Ribeiro. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.002.861/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 691/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Willians Veículos Nacionais Importados e Representações Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 03, Conjunto 04, Trecho 01, Setor Pólo de Desenvolvimento JK Indústria Comércio de Apoio, Santa Maria/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 1.214,00 (hum mil e duzentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Cleber Roberto Pires. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.511/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 693/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Francisco das Chagas Jales. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 11, Conjunto 10, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Francisco das Chagas Jales. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.827/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 694/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Raimundo Castro da Silva - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 08, Conjunto "L", QI – 416, Samambaia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Raimundo Castro da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.187/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 699/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Madeireira Planalto Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 09, Conjunto 15, da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 1.211,50 (hum mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Aristeu Rodrigues de Sá. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2000 - TERRACAP, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, destinada a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento do sistema (Software) de gerenciamento de banco de dados Oracle ENTERPRISE-SGBBD ORACLE, versão 8.05 ou superior. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento das propostas será realizado das 15h:00m às 15h:15 m, (quinze horas às quinze horas e quinze minutos), do dia 24 de julho de 2000, no Auditório Nid Dutra D'Amorim, no Edifício Sede da TERRACAP, SAM, BLOCO "F", Térreo, (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima na sala 107(CPL) 1º Andar, Fone: 344.8277. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R$ 10,00 (dez reais).

Brasília, 20 de junho de 2000
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu** ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA, para a implantação de dois lotes destinados a subestação de energia elétrica e a atividades culturais do Setor Sudoeste, localizada na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.

Brasília, 17 de junho de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 64/2000

PROCESSO Nº 139.000.486/93 - PARTES: DF/PRG X IVANDA MARIA MOREIRA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 3024,2154 UFIR's. VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 14/06/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e IVANDA MARIA MOREIRA, Beneficiária.

Of. nº 048/00–CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 65/2000

PROCESSO Nº 020.001.772/2000 - PARTES: DF/PRG X WULKAN SISTEMAS CONTRA INCENDIO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 2.235,91 UFIR's. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 14/06/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e SIMONE APARECIDA FERNANDES, Representante.

Of. nº 048/00–CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 66/2000

PROCESSO Nº 141.008.626/98 - PARTES: DF/PRG X MARIA DA GLÓRIA SANTOS SAMPAIO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 865,53 UFIR's. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 09/06/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e MARIA DA GLÓRIA SANTOS SAMPAIO, Beneficiária.

Of. nº 048/00–CCCL/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 16/2000

Objeto: aquisição de gasolina e óleo lubrificante. Recebimento dos envelopes: 30/06/2000 às 15:00 horas. Cópia do edital encontra-se à disposição, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, mediante apresentação de CRC, fones 314.2149, fax 314.2219.

Brasília, 20 de junho de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

INEDITORIAIS

CAFÉ BAGDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento Café Bagdá Indústria e Comércio Ltda, com a atividade de Torrefação e Moagem de Café, sita a Área Especial Para Indústria Nº. 11 lotes 2, 3 e 4 galpão 04 e 04A, neste ato representada por seu procurador/Gerente Sr. César Ferreira da Silva

DAR 3346/00

CAPITAL S/A EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Capital S/A Empresa de Participações, nos termos do Art. 8, 15 e 36 do Estatuto Social, convoca seus acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 19 horas do dia 3 de Julho de 2000, na Associação Comercial do Distrito Federal-ACDF, situada no Setor Comercial Sul 1º. andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1-Deliberar sobre a continuidade ou encerramento da empresa.
2-Eleição do Conselho de Administração caso a decisão anterior seja continuar
3-Estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes,
caso a deliberação do item 1 seja pelo encerramento.
4- Assuntos gerais de interesse dos acionistas.

Brasília, 19 de junho de 2000
JOSÉ CARLOS DE LUCA
Presidente do Conselho de Administração

ACORDE-ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO E DIAGNÓSTICOS ESPECIAIS

CNPJ/MF 01.263.979/0001-53
BALANÇO PATRIMONIAL – ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999
(VALORES EM REAIS)

ATIVO			PASSIVO	
Ativo Circulante			Passivo Circulante	
Disponível			Empréstimos e Financiamentos	55.296,00
Caixa Geral	15,83		Obrigações Fiscais	377,02
Bancos-Conta Movimento	9.833,88		Obrigações Sociais	3.475,16
Aplicações Financeiras	7.331,87		Outras Obrigações	4.405,99
*Total do Ativo Circulante		17.181,58	* Total do Passivo Circulante	63.554,17
Ativo Realizável a Longo Prazo			Passivo Exigível a Longo Prazo	
Créditos				
Outros Créditos	17.500,00		Empréstimos e Financiamentos	202.752,00
*Total Ativo Realizável a Longo Prazo		17.500,00	* Total Passivo Exig.L.Prazo	202.752,00
Ativo Permanente			Patrimônio Líquido	
Ativo Imobilizado			Capital Social	0,01
Imobiliz. Tec. Comerciais	1.593.012,34		Reservas de Capital	0,01
Deprec. e Amort. Acum.	(888.720,28)		Lucros ou Prez.Acumulados	472.667,45
*Total do Ativo Permanente		704.292,06	* Total do Patrimônio Líquido	472.667,47
*TOTAL DO ATIVO		738.973,64	* TOTAL DO PASSIVO	738.973,64

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Em 31/12/99 (Valores em Reais)

Venda Bruta Operacional		
Vendas de Serviços	531.439,42	
Deduções de Vendas	(5.663,08)	
Receita Líquida Operacional	525.776,34	
Custos dos Serv. Vendidos	(496.546,95)	
Lucro Bruto Operacional	29.229,39	
Despesas/Receitas Operacionais		
Despesas Administrativas	(207.901,11)	
Despesas Tributárias	(10.678,60)	
Despesas com Pessoal	(125.330,75)	
Despesas Financeiras	(4.262,65)	
Receitas Financeiras	28.921,62	
	(319.251,49)	
Lucro Operacional	(290.022,10)	
Receitas não Operacionais		
Receitas não Operacionais	34.030,90	
	34.030,90	
RESULTADO DO PERÍODO	(255.991,20)	

NELINILCE RODRIGUES DUARTE
CT-CRC/DF 10.534

EDIWALDO MARTINS LEAL
PRESIDENTE

DAR-3338/00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal – CRF-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm a público divulgar que a Prova Escrita para o concurso de Fiscal será realizada dia 1º de julho de 2000 às 9:00 com 3 três horas de duração, no SCS QD. 06 Ed. José Severo salas 609/613, sede do CRF-DF. No dia 1º, antes da Prova Escrita, deverão ser entregues os Currículos para a Prova de Títulos, contendo as cópias dos documentos comprobatórios em anexo. Ass. Dr Antônio Barbosa da Silva

DAR-3245/00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

DELIBERAÇÃO Nº 1/2000

O Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 10, alíneas "d" e "e" da Lei. 3.820 de 11 de novembro de 1960. Considerando o Art. 14, parágrafos 4 e 5, da resolução nº 331 de 19 de junho de 1998. DELIBERA: Art. 1º - Os Conselhos, Assessores e Convidados farão jus ao ressarcimento de despesas, quando da participação em Reuniões Plenárias e de Comissões desde que convocados para este fim. Art. 2º - O valor do ressarcimento será de 20% da diária, definida pelo CFF, para cada participação. Art. 3º - Os Diretores do Regional farão jus ao ressarcimento também, quando em expediente na sede do CRF, desde que não estejam à disposição do órgão de origem. Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Brasília-DF., 25 de maio de 2000. Dr. Antônio Barbosa da Silva – Presidente.

DAR-3245/00

COONCI – COOPERATIVA HABITACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EXTRATO DE ESTATUTO

Fica nesta data 30/09/97, constituída a Entidade COONCI (Cooperativa Habitacional da Construção Civil) sob a forma de sociedade civil e responsabilidade limitada, sem fins lucrativo, na qual se regerá pelas disposições legais e vigentes e pelo presente Estatuto. A Cooperativa tem sede, foro e Administração no Distrito Federal na QN 206 BLOCO C LOTE 02 SALA 105SAMAMBAIA , o prazo de duração é indeterminado. A Cooperativa tem por objetivo produzir a preço de custo, unidades habitacionais, urbanas e/ou rurais, destinadas exclusivamente aos seus cooperados, gerir quaisquer ações de natureza sócio-econômica que possa beneficiá-los e promover a integração sócio comunitária de seus integrantes

LOURENÇO FURTADO AMARAL
Presidente

DAR 3341/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.DESPACHO, CLDF/ORDENADOR DE DESPESAS, 14-06-2000..... 1
.DESPACHO, FASCAL/DF, 20-06-2000..... 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21274, 20-06-2000..... 1

SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 20-06-2000..... 2
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-06-2000..... 2
.DESPACHO, SECRETARIO, 19-06-2000..... 2
.PORTARIA-R, SECRETARIO, 20-06-2000..... 2

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ACORDAO 119, TARF/2C, 13-06-2000..... 7
.ACORDAO 151-R, TARF/1C, 14-06-2000..... 4
.ACORDAO 156-R, TARF/1C, 15-06-2000..... 5
.ATA, TARF/1C, 08-06-2000..... 5
.ATA, TARF/1C, 14-06-2000..... 6
.ATO DECLARATORIO 24, SUREC, 09-06-2000..... 3
.DESPACHO, SECRETARIO, 20-06-2000..... 2
.DESPACHO, SUREC, 16-06-2000..... 3
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 19-06-2000..... 4
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 19-06-2000..... 6
.PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/TPL, 19-06-2000..... 3

SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

.ATO-R, CANSF, 20-06-2000..... 7
.ATO-*, CANSF, 18-04-2000..... 7
.ATO-*, CANSF, 03-05-2000..... 7

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

.DESPACHO, NOVACAP/GEXM, 20-06-2000..... 8
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 20-06-2000..... 7

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 214, DETRAN/DF-DG, 15-05-2000..... 8
.INSTR. DE SERV. 300, DETRAN/DF-DG, 19-06-2000..... 8

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 16-06-2000..... 8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 19-06-2000..... 9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.PORTARIA 20, SECRETARIA, 19-06-2000..... 9

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

.DESPACHO, SECRETARIO, 12-06-2000..... 9

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 20-06-2000..... 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3505-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 13-06-2000..... 10

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O **Governo do Distrito Federal** acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do **GDF** contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS · INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE · CDCA · TCB · CEB · Secretaria de Educação · Secretaria da Solidariedade · SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A GENTE FALA, A GENTE FAZ